EDITAL – AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 01/2026

CONTRATANTE
CONSELHO REGIONAL DE PSICOLOGIA 3ª REGIÃO

(UASG)
389252

OBJETO
Registro de preços

VALOR TOTAL DA CONTRATAÇÃO
R$ 542.811,89

DATA DA SESSÃO PÚBLICA

27/11/2026

DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS
6.2.2.1.1.01.04.03.001.008 - Materiais de Informática
6.2.2.1.1.02.01.03.002 - Máquinas e Equipamentos
6.2.2.1.1.02.01.03.006 - Equipamentos de Processamento de Dados

CRITÉRIO DE JULGAMENTO:
Menor preço por item

MODO DE DISPUTA:
Aberto e Fechado

PREFERÊNCIA ME/EPP/EQUIPARADAS

EDITAL – AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS
CONSELHO REGIONAL DE PSICOLOGIA 3ª REGIÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 01/ 2026
(Processo Administrativo n°24/2026)

Torna-se público que o(a) Conselho Regional de Psicologia 3ª /região - CRP-03, por meio da Comissão de Licitação, sediado na Rua Aristides Novis 27, Federação, Salvador, Bahia, realizará licitação, para **REGISTRO DE PREÇOS**, na modalidade PREGÃO, na forma ELETRÔNICA, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021, do Decreto nº 11.462, de 31 de março de 2023, e demais legislação aplicável e, ainda, de acordo com as condições estabelecidas neste Edital.

1. DO OBJETO

1.1. O objeto da presente licitação é aquisição de equipamentos devidamente agrupados por tipos de equipamentos, como consumíveis de informática, equipamentos ligados a assessoria de comunicação como câmeras e assessórios, além de equipamentos de informática, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste Edital e seus anexos.

1.2. A licitação será dividida em itens, tendo sua adjudicação e homologação realizada por item, conforme tabela constante do Termo de Referência, facultando-se ao licitante a participação em quantos itens forem de seu interesse.

1.3 Todos os bens deverão ser entregues e recebidos, na sede do Conselho Regional de Psicologia 3ª Região Ba, situada à Rua Professor Aristides Novis, Nº 27, Bairro: Federação. Cep: 40210-630, Salvador-BA.

EQUIPAMENTOS CONSUMÍVEIS DE INFORMÁTICA

As especificações destes equipamentos estão descritas no **ANEXO I** deste TR.

ITEM	DESCRIÇÃO	CAT MAT /SER	MEDIDA	QTD	VALOR UNITÁRIO MÁXIMO ACEITÁVEL	VALOR TOTAL MÁXIMO ACEITÁVEL

01	KIT TECLADO E MOUSE SEM FIO - WIRELESS	445539	UN	60	R$ 205,97	R$ 12.358,20
02	SWITCH DE REDE 8 PORTAS NÃO GERENCIÁVEL 10/100/1000	464048	UN	10	R$ 156,90	R$ 1.569,00
03	FONTE ATX PARA COMPUTADORES DESKTOP	448514	UN	5	R$ 278,15	R$ 1.390,75
04	ARMAZENAMENTO SSD 480GB	479103	UN	10	R$ 426,50	R$ 4.165,00
05	CAIXA DE CABO DE REDE UTP CAT 5E	467548	UN	1	R$ 541,66	R$ 541,66
06	MOUSE PAD COM APOIO PARA O PULSO	465456	UN	50	R$ 45,63	R$ 2.281,50
07	APOIO ERGONÔMICO PARA OS PÉS	614610	UN	25	R$ 116,96	R$ 2.924,00
08	SUPORTE AJUSTÁVEL PARA NOTEBOOK	602089	UN	40	R$ 160,15	R$ 6.406,00
09	RÉGUA DE TOMADAS PARA RACK	314844	UN	1	R$ 153,05	R$ 153,05
10	FONES DE OUVIDO COM MICROFONE	20583	UN	60	R$ 259,34	R$ 15.560,40
11	DOCKING STATION EXTERNA PARA HDD/SSD SATA E CARTÕES DE MEMÓRIA	444947	UN	1	R$ 344,63	R$ 344,63
12	WEBCAM USB FULL HD 1080P PARA VIDEOCONFERÊNCIA	291791	UN	20	R$ 221,52	R$ 4.430,40

EQUIPAMENTOS DE INFORMÁTICA

As especificações destes equipamentos estão descritas no **ANEXO II** deste TR.

ITEM	DESCRIÇÃO	CAT MAT /SER	MEDIDA	QTD	VALOR UNITÁRIO MÁXIMO ACEITÁVEL	VALOR TOTAL MÁXIMO ACEITÁVEL
13	IMPRESSORA MULTIFUNCIONAL COLORIDA TANQUE DE TINTA EMPRESARIAL	473179	UN	05	R$ 2.434,66	R$ 12.173,30
14	TABLET COM CAPA E TECLADO	609347	UN	12	R$ 2.776,49	R$ 33.317,88
15	SWITCH DE REDE 48 PORTAS NÃO GERENCIÁVEL 10/100/1000	448242	UN	01	R$ 2.263,33	R$ 2.263,33
16	NOTEBOOK PARA LIVE E EDIÇÃO - NOTEBOOK TIPO I	609382	UN	01	R$ 14.570,66	R$ 14.570,66

17	NOTEBOOK PARA USO ADMINISTRATIVO – NOTEBOOK TIPO II	609382	UN	10	R$ 11.449,11	R$ 114.491,11
18	DESKTOP SFF (SMALL FORM FACTOR)	620952	UN	20	R$ 13.781,63	R$ 275.632,60

EQUIPAMENTOS PARA EVENTOS / COMUNICAÇÃO

As especificações destes equipamentos estão descritas no **ANEXO III** deste TR.

ITEM	DESCRIÇÃO	CAT MAT /SER	MEDIDA	QTD	VALOR UNITÁRIO MÁXIMO ACEITÁVEL	VALOR TOTAL MÁXIMO ACEITÁVEL
19	SISTEMA DE MICROFONE DE LAPELA SEM FIO DUPLO	637244	UN	01	R$ 827,30	R$ 827,30
20	ILUMINADOR LED RGB PORTÁTIL TIPO BASTÃO PARA FOTO E VÍDEO	600723	UN	01	R$ 365,87	R$ 365,87
21	PROJETOR PORTÁTIL - DATASHOW	446924	UN	05	R$ 4.844,54	R$ 24.222,70
22	TELA DE PROJEÇÃO COM SUPORTE DOBRÁVEL DE 100 POLEGADAS	380664	UN	05	R$ 651,65	R$ 3.258,25
23	APRESENTADOR, PASSADOR DE SLIDES SEM FIO	344236	UN	12	R$ 110,00	R$ 1.320,00
24	PORTA BANNER	617851	UN	05	R$ 158,63	R$ 793,15

EQUIPAMENTOS ADMINISTRATIVOS

As especificações destes equipamentos estão descritas no **ANEXO IV** deste TR.

ITEM	DESCRIÇÃO	CAT MAT /SER	MEDIDA	QTD	VALOR UNITÁRIO MÁXIMO ACEITÁVEL	VALOR TOTAL MÁXIMO ACEITÁVEL
25	gar DE PAPEL	46914	UN	05	R$ 1.490,23	R$ 7.451,15

Obs1: Em caso de divergência entre a descrição do item constante no código CATMAT (Portal de Compras do Governo Federal) e as especificações detalhadas neste Termo de Referência, prevalecerão, para fins de julgamento das propostas, entrega e recebimento do objeto, as especificações descritas neste instrumento.

2. DO REGISTRO DE PREÇOS

2.1. As regras referentes aos órgãos gerenciador e participantes, bem como a eventuais adesões são as que constam da minuta de Ata de Registro de Preços.

3. DA PARTICIPAÇÃO NA LICITAÇÃO

3.1. Poderão participar deste Pregão os interessados que estiverem previamente credenciados no Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores - SICAF e no Sistema de Compras do Governo Federal (www.gov.br/compras).

3.2. Os interessados deverão atender às condições exigidas no cadastramento no Sicaf até o terceiro dia útil anterior à data prevista para recebimento das propostas.

3.3. O licitante responsabiliza-se exclusiva e formalmente pelas transações efetuadas em seu nome, assume como firmes e verdadeiras suas propostas e seus lances, inclusive os atos praticados diretamente ou por seu representante, excluída a responsabilidade do provedor do sistema ou do órgão ou entidade promotora da licitação por eventuais danos decorrentes de uso indevido das credenciais de acesso, ainda que por terceiros.

3.4. É de responsabilidade do cadastrado conferir a exatidão dos seus dados cadastrais nos Sistemas relacionados no item anterior e mantê-los atualizados junto aos órgãos responsáveis pela informação, devendo proceder, imediatamente, à correção ou à alteração dos registros tão logo identifique incorreção ou aqueles se tornem desatualizados.

3.5. A não observância do disposto no item anterior poderá ensejar desclassificação no momento da habilitação

3.6. *Para todos os itens, a participação é exclusiva a microempresas e empresas de pequeno porte, nos termos do art. 4*8 da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 200, exceto os itens 17 (Desktops) e 18 (Notebooks), cuja participação será realizada em cota ampla, sem estabelecimento de cota reservada para Microempresas e Empresas de Pequeno Porte, nos termos do art. 49, inciso III, da Lei Complementar nº 123/2006.

3.6.1. A justificativa técnica e econômica para o afastamento da cota reservada encontra-se detalhada no Termo de Referência. As Microempresas, Empresas de Pequeno Porte e demais entes beneficiários da Lei Complementar nº 123/2006 poderão participar da cota ampla, nas mesmas condições dos demais licitantes.

3.7. A obtenção do benefício a que se refere o item anterior fica limitada às microempresas e às empresas de pequeno porte que, no ano-calendário de realização da licitação, ainda não tenham celebrado contratos com a Administração Pública cujos valores somados extrapolem a receita bruta máxima admitida para fins de enquadramento como empresa de pequeno porte.

3.8. Será concedido tratamento favorecido para as microempresas e empresas de pequeno porte, para as sociedades cooperativas mencionadas no artigo 16 da Lei nº 14.133, de 2021, para o agricultor familiar, o produtor rural pessoa física e para o microempreendedor individual - MEI, nos limites previstos da Lei Complementar nº 123, de 2006 e do Decreto nº 8.538, de 2015.

3.9. Não poderão disputar esta licitação:

3.9.1. aquele que não atenda às condições deste Edital e seu(s) anexo(s);

3.9.2. sociedade que desempenhe atividade incompatível com o objeto da licitação;

3.9.3. empresas estrangeiras que não tenham representação legal no Brasil com poderes expressos para receber citação e responder administrativa ou judicialmente;

3.9.4. autor do anteprojeto, do projeto básico ou do projeto executivo, pessoa física ou jurídica, quando a licitação versar sobre serviços ou fornecimento de bens a ele relacionados;

3.9.5. empresa, isoladamente ou em consórcio, responsável pela elaboração do projeto básico ou do projeto executivo, ou empresa da qual o autor do projeto seja dirigente, gerente, controlador, acionista ou detentor de mais de 5% (cinco por cento) do capital com direito a voto, responsável técnico ou subcontratado, quando a licitação versar sobre serviços ou fornecimento de bens a ela necessários;

3.9.6. pessoa física ou jurídica que se encontre, ao tempo da licitação, impossibilitada de participar da licitação em decorrência de sanção que lhe foi imposta;

3.9.7. aquele que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau;

3.9.8. empresas controladoras, controladas ou coligadas, nos termos da Lei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976, concorrendo entre si;

3.9.9. pessoa física ou jurídica que, nos 5 (cinco) anos anteriores à divulgação do edital, tenha sido condenada judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista;

3.9.10. Organizações da Sociedade Civil de Interesse Público - OSCIP, atuando nessa condição;

3.9.11. Não poderá participar, direta ou indiretamente, da licitação ou da execução do contrato agente público do órgão ou entidade contratante, devendo ser observadas as situações que possam configurar conflito de interesses no exercício ou após o exercício do cargo ou emprego, nos termos da legislação que disciplina a matéria, conforme § 1º do art. 9º da Lei nº 14.133, de 2021.

3.10. Não poderá participar, direta ou indiretamente, da licitação ou da execução do contrato agente público do órgão ou entidade contratante, devendo ser observadas as situações que possam configurar conflito de interesses no exercício ou após o exercício do cargo ou emprego, nos termos da legislação que disciplina a matéria, conforme § 1º do art. 9º da Lei nº 14.133, de 2021.

3.11. O impedimento de que trata o item 0 será também aplicado ao licitante que atue em substituição a outra pessoa, física ou jurídica, com o intuito de burlar a efetividade da sanção a ela aplicada, inclusive a sua controladora, controlada ou coligada, desde que devidamente comprovado o ilícito ou a utilização fraudulenta da personalidade jurídica do licitante.

3.12. A critério da Administração e exclusivamente a seu serviço, o autor dos projetos e a empresa a que se referem os itens 0 e 0 poderão participar no apoio das atividades de planejamento da contratação, de execução da licitação ou de gestão do contrato, desde que sob supervisão exclusiva de agentes públicos do órgão ou entidade.

3.13. Equiparam-se aos autores do projeto as empresas integrantes do mesmo grupo econômico.

3.14. O disposto nos itens 0 e 0 não impede a licitação ou a contratação de serviço que inclua como encargo do contratado a elaboração do projeto básico e do projeto executivo, nas contratações integradas, e do projeto executivo, nos demais regimes de execução.

3.15. Em licitações e contratações realizadas no âmbito de projetos e programas parcialmente financiados por agência oficial de cooperação estrangeira ou por organismo financeiro internacional com recursos do financiamento ou da contrapartida nacional, não poderá participar pessoa física ou jurídica que integre o rol de pessoas sancionadas por essas entidades ou que seja declarada inidônea nos termos da Lei nº 14.133, de 2021.

3.16. A vedação de que trata o item 3.10 estende-se a terceiro que auxilie a condução da contratação na qualidade de integrante de equipe de apoio, profissional especializado ou funcionário ou representante de empresa que preste assessoria técnica.

4. DO ORÇAMENTO ESTIMADO

4.1. O orçamento estimado da presente contratação não será de caráter sigiloso.

5. DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

5.1. Na presente licitação, a fase de habilitação sucederá as fases de apresentação de propostas e lances e de julgamento.

5.2. Os licitantes encaminharão, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, a proposta com o preço ou o percentual de desconto, conforme o critério de julgamento adotado neste Edital, até a data e o horário estabelecidos para abertura da sessão pública.

5.3. Caso a fase de habilitação anteceda as fases de apresentação de propostas e lances, os licitantes encaminharão, na forma e no prazo estabelecidos no item anterior, simultaneamente os documentos de habilitação e a proposta com o preço ou o percentual de desconto, observado o disposto nos itens 9.1.1 e 9.13.2 deste Edital.

5.4. No cadastramento da proposta inicial, o licitante declarará, em campo próprio do sistema, que:

5.4.1. está ciente e concorda com as condições contidas no edital e seus anexos, bem como de que a proposta apresentada compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de sua entrega em definitivo e que cumpre plenamente os requisitos de habilitação definidos no instrumento convocatório;

5.4.2. não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7°, XXXIII, da Constituição;

5.4.3. não possui empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos incisos III e IV do art. 1º e no inciso III do art. 5º da Constituição Federal;

5.4.4. cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas.

5.5. O licitante organizado em cooperativa deverá declarar, ainda, em campo próprio do sistema eletrônico, que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 16 da Lei nº 14.133, de 2021.

5.6. O licitante deverá declarar em campo próprio do sistema se o produto ou serviço ofertado é manufaturado nacional beneficiado por um dos critérios de margem de preferência indicados no Termo de Referência, quando for o caso, para usufruir do benefício.

5.7. No caso das empresas que foram beneficiadas pela Lei nº 12.546, de 2011, as propostas de preços deverão ser apresentadas com as alíquotas em vigor, nos termos da Lei nº 14.973, de 2024, aplicáveis para o ano de apresentação da proposta.

5.7.1. A pedido da empresa contratada, o preço do contrato poderá ser revisto, nos termos do art. 134 c/c art. 136, I, da Lei nº 14.133, de 2021, após efetiva majoração das alíquotas, conforme regime de transição previsto no art. 9ºA e 9º-B da Lei nº 12.546, de 2011, com a redação dada pela Lei nº 14.973, de 2024.

5.8. O fornecedor enquadrado como microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa deverá declarar, ainda, em campo próprio do sistema eletrônico, que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 3° da Lei Complementar nº 123, de 2006, estando apto a usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus arts. 42 a 49, observado o disposto nos §§ 1º ao 3º do art. 4º, da Lei nº 14.133, de 2021.

5.8.1 No item exclusivo para participação de microempresas e empresas de pequeno porte, a assinalação do campo “não” impedirá o prosseguimento no certame, para aquele item;

5.8.2. Nos itens em que a participação não for exclusiva para microempresas e empresas de pequeno porte, a assinalação do campo “não” apenas produzirá o efeito de o licitante não ter direito ao tratamento favorecido previsto na Lei Complementar nº 123, de 2006, mesmo que microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa.

5.9. Não poderá se beneficiar do tratamento jurídico diferenciado estabelecido nos arts. 42 a 49 da Lei Complementar nº 123, de 2006, a pessoa jurídica:

5.9.1. de cujo capital participe outra pessoa jurídica;

5.9.2. que seja filial, sucursal, agência ou representação, no País, de pessoa jurídica com sede no exterior;

5.9.3. de cujo capital participe pessoa física que seja inscrita como empresário ou seja sócia de outra empresa que receba tratamento jurídico diferenciado nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, desde que a receita bruta global ultrapasse o limite de que trata o inciso II do art. 3º da referida lei;

5.9.4. cujo titular ou sócio participe com mais de 10% (dez por cento) do capital de outra empresa não beneficiada pela Lei Complementar nº 123, de 2006, desde que a receita bruta global ultrapasse o limite de que trata o inciso II do art. 3º da referida lei;

5.9.5. cujo sócio ou titular seja administrador ou equiparado de outra pessoa jurídica com fins lucrativos, desde que a receita bruta global ultrapasse o limite de que trata o inciso II do art. 3º da referida lei;

5.9.6. constituída sob a forma de cooperativas, salvo as de consumo;

5.9.7.que participe do capital de outra pessoa jurídica;

5.9.8. que exerça atividade de banco comercial, de investimentos e de desenvolvimento, de caixa econômica, de sociedade de crédito, financiamento e investimento ou de crédito imobiliário, de corretora ou de distribuidora de títulos, valores mobiliários e câmbio, de empresa de arrendamento mercantil, de seguros privados e de capitalização ou de previdência complementar;

5.9.9. resultante ou remanescente de cisão ou qualquer outra forma de desmembramento de pessoa jurídica que tenha ocorrido em um dos 5 (cinco) anos-calendário anteriores;

5.9.10. constituída sob a forma de sociedade por ações.

5.9.11. cujos titulares ou sócios guardem, cumulativamente, com o contratante do serviço, relação de pessoalidade, subordinação e habitualidade.

5.10. O licitante deverá declarar em campo próprio do sistema que desenvolve programa de integridade, nos termos do Decreto nº 12.304, de 2024, e da Portaria Normativa SE/CGU nº 226, de 9 de setembro de 2025, para fazer jus ao benefício do critério de desempate previsto no art. 60, caput, inciso IV, da lei n. 14.133, de 2021.

5.11. A falsidade da declaração de que trata os itens **Erro! Fonte de referência não encontrada.**, 0 ou 0 sujeitará o licitante às sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021, e neste Edital.

5.12. Os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta ou, na hipótese de a fase de habilitação anteceder as fases de apresentação de propostas e lances e de julgamento, os documentos de habilitação anteriormente inseridos no sistema, até a abertura da sessão pública.

5.13. Não haverá ordem de classificação na etapa de apresentação da proposta e dos documentos de habilitação pelo licitante, o que ocorrerá somente após os procedimentos de abertura da sessão pública e da fase de envio de lances.

5.14. Serão disponibilizados para acesso público os documentos que compõem a proposta dos licitantes convocados para apresentação de propostas, após a fase de envio de lances.

5.15. Desde que disponibilizada a funcionalidade no sistema, o licitante poderá parametrizar o seu valor final mínimo ou o seu percentual de desconto máximo quando do cadastramento da proposta e obedecerá às seguintes regras:

5.15.1. a aplicação do intervalo mínimo de diferença de valores ou de percentuais entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação ao lance que cobrir a melhor oferta; e

5.15.2. os lances serão de envio automático pelo sistema, respeitado o valor final mínimo, caso estabelecido, e o intervalo de que trata o subitem acima.

5.16. O valor final mínimo ou o percentual de desconto final máximo parametrizado no sistema poderá ser alterado pelo fornecedor durante a fase de disputa, sendo vedado:

5.16.1. valor superior a lance já registrado pelo fornecedor no sistema, quando adotado o critério de julgamento por menor preço; e

5.16.2. percentual de desconto inferior a lance já registrado pelo fornecedor no sistema, quando adotado o critério de julgamento por maior desconto.

5.17. O valor final mínimo ou o percentual de desconto final máximo parametrizado na forma do item 5.15 possuirá caráter sigiloso para os demais fornecedores e para o órgão ou entidade promotora da licitação, podendo ser disponibilizado estrita e permanentemente aos órgãos de controle externo e interno.

5.18. Caberá ao licitante interessado em participar da licitação acompanhar as operações no sistema eletrônico durante o processo licitatório e se responsabilizar pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de mensagens emitidas pela Administração ou de sua desconexão.

5.19. O licitante deverá comunicar imediatamente ao provedor do sistema qualquer acontecimento que possa comprometer o sigilo ou a segurança, para imediato bloqueio de acesso.

6. DO PREENCHIMENTO DA PROPOSTA

6.1. O licitante deverá enviar sua proposta mediante o preenchimento, no sistema eletrônico, dos seguintes campos:

6.1.1. Valor unitário e total do item;

6.1.2. Marca;

6.1.3. Fabricante;

6.1.4. Quantidade cotada, devendo respeitar a quantidade prevista para cada item

6.2. Todas as especificações do objeto contidas na proposta vinculam o licitante.

6.2.1. O licitante **NÃO** poderá oferecer proposta em quantitativo inferior ao máximo previsto para contratação.

6.3. Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, fretes e logística reserva, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente na execução do objeto.

6.4. Os preços ofertados, tanto na proposta inicial, quanto na etapa de lances, serão de exclusiva responsabilidade do licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.

6.5. Se o regime tributário da empresa implicar o recolhimento de tributos em percentuais variáveis, a cotação adequada será a que corresponde à média dos efetivos recolhimentos da empresa nos últimos doze meses.

6.5.1. No regime de incidência não-cumulativa de PIS e COFINS, a cotação adequada será a que corresponde à média das alíquotas efetivamente recolhidas pela empresa, comprovada, a qualquer tempo, por documentos de Escrituração Fiscal Digital da Contribuição (EFD-Contribuições) para o PIS/PASEP e COFINS dos últimos 12 (doze) meses anteriores à apresentação da proposta, ou por outro meio hábil.

6.6. Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, no pagamento serão retidos na fonte os percentuais estabelecidos na legislação vigente.

6.7. Na presente licitação, a Microempresa e a Empresa de Pequeno Porte poderão se beneficiar do regime de tributação pelo Simples Nacional.

6.8. A apresentação das propostas implica obrigatoriedade do cumprimento das disposições nelas contidas, em conformidade com o que dispõe o Termo de Referência, assumindo o proponente o compromisso de executar o objeto licitado nos seus termos, bem como de fornecer os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios necessários, em quantidades e qualidades adequadas à perfeita execução contratual, promovendo, quando requerido, sua substituição.

6.9. O prazo de validade da proposta não será inferior a **60 (sessenta)** dias**,** a contar da data de sua apresentação.

6.10. Os licitantes devem respeitar os preços máximos estabelecidos nas normas de regência de contratações públicas federais, quando participarem de licitações públicas;

6.11. Caso o critério de julgamento seja o de menor preço, os licitantes devem respeitar os preços máximos previstos no Termo de Referência;

6.12. Caso o critério de julgamento seja o de maior desconto, o preço já decorrente da aplicação do desconto ofertado deverá respeitar os preços máximos previstos no Termo de Referência/Projeto Básico.

6.13. O descumprimento das regras supramencionadas pela Administração por parte dos contratados pode ensejar a responsabilização pelo Tribunal de Contas da União e, após o devido processo legal, gerar as seguintes consequências: assinatura de prazo para a adoção das medidas necessárias ao exato cumprimento da lei, nos termos do art. 71, inciso IX, da Constituição; ou

condenação dos agentes públicos responsáveis e da empresa contratada ao pagamento dos prejuízos ao erário, caso verificada a ocorrência de superfaturamento por sobrepreço na execução do contrato.

6.14. Em se tratando de serviços com fornecimento de mão de obra em regime de dedicação exclusiva, o licitante deverá indicar os sindicatos, acordos coletivos, convenções coletivas ou sentenças normativas que regem as categorias profissionais que executarão o serviço e as respectivas datas bases e vigências, com base na Classificação Brasileira de Ocupações – CBO.

6.15. Os custos mínimos relevantes e demais informações referentes aos benefícios trabalhistas encontram-se definidos no Termo de Referência.

7. DA ABERTURA DA SESSÃO, CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS E FORMULAÇÃO DE LANCES

7.1. A abertura da presente licitação dar-se-á automaticamente em sessão pública, por meio de sistema eletrônico, na data, horário e local indicados neste Edital;

7.2. Os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta ou os documentos de habilitação, quando for o caso, anteriormente inseridos no sistema, até a abertura da sessão pública;

7.3. O sistema disponibilizará campo próprio para troca de mensagens entre o Pregoeiro e os licitantes.

7.4. Iniciada a etapa competitiva, os licitantes deverão encaminhar lances exclusivamente por meio de sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do seu recebimento e do valor consignado no registro;

7.5. O lance deverá ser ofertado pelo valor unitário do item.

7.6. Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observando o horário fixado para abertura da sessão e as regras estabelecidas no Edital;

7.7. O licitante somente poderá oferecer lance *de valor inferior ou percentual de desconto superior* ao último por ele ofertado e registrado pelo sistema.;

7.8. O intervalo mínimo de diferença de valores ou percentuais entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação à proposta que cobrir a melhor oferta deverá ser *de* R$1,00;

7.9. O licitante poderá, uma única vez, excluir seu último lance ofertado, no intervalo de quinze segundos após o registro no sistema, na hipótese de lance inconsistente ou inexequível;

7.10. O procedimento seguirá de acordo com o modo de disputa adotado;

7.11. Caso seja adotado para o envio de lances no pregão eletrônico o modo de disputa “aberto”, os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com prorrogações.

7.11.1. A etapa de lances da sessão pública terá duração de dez minutos e, após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema quando houver lance ofertado nos últimos dois minutos do período de duração da sessão pública;

7.11.2. A prorrogação automática da etapa de lances, de que trata o subitem anterior, será de dois minutos e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances enviados nesse período de prorrogação, inclusive no caso de lances intermediários;

7.11.3. Não havendo novos lances na forma estabelecida nos itens anteriores, a sessão pública encerrar-se-á automaticamente, e o sistema ordenará e divulgará os lances conforme a ordem de classificação, sem prejuízo da aplicação da margem de preferência e do desempate ficto, conforme disposto neste edital, quando for o caso.

7.11.4. Definida a melhor proposta, se a diferença em relação à proposta classificada em segundo lugar for de pelo menos 5% (cinco por cento), o pregoeiro, auxiliado pela equipe de apoio, poderá admitir o reinício da disputa aberta, para a definição das demais colocações;

7.11.5. Após o reinício previsto no item supra, os licitantes serão convocados para apresentar lances intermediários.

7.12. Caso seja adotado para o envio de lances no pregão eletrônico o modo de disputa "aberto e fechado", os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com lance final e fechado.

7.12.1. A etapa de lances da sessão pública terá duração inicial de quinze minutos. Após esse prazo, o sistema encaminhará aviso de fechamento iminente dos lances, após o que transcorrerá o período de até dez minutos, aleatoriamente determinado, findo o qual será automaticamente encerrada a recepção de lances;

7.12.2. Encerrado o prazo previsto no subitem anterior, o sistema abrirá oportunidade para que o autor da oferta de valor mais baixo e os das ofertas com preços até 10% (dez por cento) superiores àquela possam ofertar um lance final e fechado em até cinco minutos, o qual será sigiloso até o encerramento deste prazo;

7.12.3. Caso o item em disputa envolva objeto abrangido por margem de preferência, o percentual referido na disposição anterior será de 20%, nos termos do § 6º do artigo 24 da Instrução Normativa SEGES/ME nº 73, de 30 de setembro de 2022, incluído pela Instrução Normativa SEGES/MGI nº 79, de 12 de setembro de 2024.

7.12.4. No procedimento de que trata o subitem supra, o licitante poderá optar por manter o seu último lance da etapa aberta, ou por ofertar melhor lance;

7.12.5. Não havendo pelo menos três ofertas nas condições definidas neste item, poderão os autores dos melhores lances subsequentes, na ordem de classificação, até o máximo de três, oferecer um lance final e fechado em até cinco minutos, o qual será sigiloso até o encerramento deste prazo.

7.13. Caso seja adotado para o envio de lances no pregão eletrônico o modo de disputa "fechado e aberto", poderão participar da etapa aberta somente os licitantes que apresentarem a proposta

de menor preço/ maior percentual de desconto e os das propostas até 10% (dez por cento) superiores/inferiores àquela, em que os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, até o encerramento da sessão e eventuais prorrogações.

7.13.1. Caso o item em disputa envolva objeto abrangido por margem de preferência, o percentual referido na disposição anterior será de 20%, nos termos do § 5º do artigo 25 da Instrução Normativa SEGES/ME nº 73, de 30 de setembro de 2022, incluído pela Instrução Normativa SEGES/MGI nº 79, de 12 de setembro de 2024.

7.13.2. Não havendo pelo menos 3 (três) propostas nas condições definidas no item 7.13, poderão os licitantes que apresentaram as três melhores propostas, consideradas as empatadas, oferecer novos lances sucessivos;

7.13.3. A etapa de lances da sessão pública terá duração de dez minutos e, após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema quando houver lance ofertado nos últimos dois minutos do período de duração da sessão pública;

7.13.4. A prorrogação automática da etapa de lances, de que trata o subitem anterior, será de dois minutos e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances enviados nesse período de prorrogação, inclusive no caso de lances intermediários.

7.13.5. Não havendo novos lances na forma estabelecida nos itens anteriores, a sessão pública encerrar-se-á automaticamente, e o sistema ordenará e divulgará os lances conforme a ordem final de classificação.

7.13.6. Definida a melhor proposta, se a diferença em relação à proposta classificada em segundo lugar for de pelo menos 5% (cinco por cento), o Pregoeiro , auxiliado pela equipe de apoio, poderá admitir o reinício da disputa aberta, para a definição das demais colocações.

7.13.7. Após o reinício previsto no subitem supra, os licitantes serão convocados para apresentar lances intermediários.

7.14. Após o término dos prazos estabelecidos nos subitens anteriores, o sistema ordenará e divulgará os lances segundo a ordem crescente de valores;

7.15. Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar;

7.16. Durante o transcurso da sessão pública, os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do licitante;

7.17. No caso de desconexão com o Pregoeiro, no decorrer da etapa competitiva do Pregão, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível aos licitantes para a recepção dos lances;

7.18. Quando a desconexão do sistema eletrônico para o Pregoeiro persistir por tempo superior a dez minutos, a sessão pública será suspensa e reiniciada somente após decorridas vinte e quatro horas da comunicação do fato pelo Pregoeiro aos participantes, no sítio eletrônico utilizado para divulgação;

7.19. Caso o licitante não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta;

7.20. Ao final da fase de lances, será aplicado o benefício da margem de preferência, nos termos do art. 26 da Lei nº 14.133, de 2021.

7.20.1. Para produtos ou serviços abrangidos por margem de preferência normal ou adicional, caso a proposta de menor preço não tenha por objeto produto ou serviço contemplado pela referida margem, o sistema automaticamente indicará as propostas de produtos ou serviços que façam jus ao diferencial de preço, pela ordem de classificação, para fins de aceitação pelo Pregoeiro.

7.20.2. Nestas situações, a proposta beneficiada pela aplicação da margem de preferência normal ou adicional, conforme o caso, tornar-se-á a proposta classificada em primeiro lugar.

7.21. Em relação a itens não exclusivos para participação de microempresas e empresas de pequeno porte, uma vez encerrada a etapa de lances, será efetivada a verificação automática, junto à Receita Federal, do porte da entidade empresarial. O sistema identificará em coluna própria as microempresas e empresas de pequeno porte participantes, procedendo à comparação com os valores da primeira colocada, se esta for empresa de maior porte, assim como das demais classificadas, para o fim de aplicar-se o disposto nos arts. 44 e 45 da Lei Complementar nº 123, de 2006, regulamentada pelo Decreto nº 8.538, de 2015.

7.21.1. Quando houver propostas beneficiadas com as margens de preferência, apenas poderão se valer do critério de desempate previsto nos arts. 44 e 45 da Lei Complementar nº 123, de 2006, as propostas de microempresas e empresas de pequeno porte que também fizerem jus às margens de preferência (art. 5º, §9º, I, do Decreto nº 8538, de 2015[A1]).

7.21.2. O parâmetro para o empate ficto, nesse caso, consistirá no preço ofertado pela fornecedora classificada em primeiro lugar em razão da aplicação da margem de preferência.

7.21.3. Nessas condições, as propostas de microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrarem na faixa de até 10% (dez por cento), caso se trate de uma concorrência, ou de até 5% (cinco por cento), caso se trate de um pregão, serão consideradas empatadas com a primeira colocada;

7.21.4. A melhor classificada nos termos do subitem anterior terá o direito de encaminhar uma última oferta para desempate, obrigatoriamente em valor inferior ao da primeira colocada, no prazo de 5 (cinco) minutos controlados pelo sistema, contados após a comunicação automática para tanto;

7.21.5. Caso a microempresa ou a empresa de pequeno porte melhor classificada desista ou não se manifeste no prazo estabelecido, serão convocadas as demais licitantes microempresa e empresa de pequeno porte que se encontrem naquele intervalo de até 10% (dez por cento), caso se trate de uma concorrência, ou de até 5% (cinco por cento), caso se trate de um pregão, na ordem de classificação, para o exercício do mesmo direito, no prazo estabelecido no subitem anterior;

7.21.6. No caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem nos intervalos estabelecidos nos subitens anteriores, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.

7.21.7. A obtenção do benefício a que se refere o item anterior fica limitada às microempresas e às empresas de pequeno porte que, no ano-calendário de realização da licitação, ainda não tenham celebrado contratos com a Administração Pública cujos valores somados extrapolem a receita bruta máxima admitida para fins de enquadramento como empresa de pequeno porte.

7.22. Só poderá haver empate entre propostas iguais (não seguidas de lances), ou entre lances finais da fase fechada do modo de disputa aberto e fechado;

7.23. Havendo eventual empate entre propostas ou lances, o critério de desempate será aquele previsto no art. 60 da Lei nº 14.133, de 2021, nesta ordem:

7.23.1. disputa final, hipótese em que os licitantes empatados poderão apresentar nova proposta em ato contínuo à classificação;

7.23.2. avaliação do desempenho contratual prévio dos licitantes, para a qual deverão preferencialmente ser utilizados registros cadastrais para efeito de atesto de cumprimento de obrigações previstos nesta Lei;

7.23.3. desenvolvimento pelo licitante de ações de equidade entre homens e mulheres no ambiente de trabalho, nos termos do Decreto nº 11.430, de 2023, e da Instrução Normativa SEGES/MGI nº 382, de 17 de setembro de 2025;

7.23.4. declaração do licitante de que desenvolve programa de integridade, conforme Decreto n° 12.304, de 2024, e Portaria Normativa SE/CGU n° 226, de 9 de setembro de 2025.

7.24. Persistindo o empate, será assegurada preferência, sucessivamente, aos bens e serviços produzidos ou prestados por:

7.24.1. empresas brasileiras;

7.24.2. empresas que invistam em pesquisa e no desenvolvimento de tecnologia no País;

7.24.3. empresas que comprovem a prática de mitigação, nos termos da Lei nº 12.187, de 29 de dezembro de 2009.

7.25. Esgotados todos os demais critérios de desempate previstos em lei, a escolha do licitante vencedor ocorrerá por sorteio, em ato público, para o qual todos os licitantes serão convocados, vedado qualquer outro processo;

7.26. Encerrada a etapa de envio de lances da sessão pública, na hipótese da proposta do primeiro colocado permanecer acima do preço máximo ou inferior ao desconto definido para a contratação, o Pregoeiro poderá negociar condições mais vantajosas, após definido o resultado do julgamento.

7.26.1. Tratando-se de licitação em grupo, a contratação posterior de item específico do grupo exigirá prévia pesquisa de mercado e demonstração de sua vantagem para o órgão

ou a entidade e serão observados como critério de aceitabilidade os preços unitários máximos definidos no Termo de Referência.

7.26.2. A negociação poderá ser feita com os demais licitantes, segundo a ordem de classificação inicialmente estabelecida, quando o primeiro colocado, mesmo após a negociação, for desclassificado em razão de sua proposta permanecer acima do preço máximo definido pela Administração;

7.26.3. A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes;

7.26.4. O resultado da negociação será divulgado a todos os licitantes e anexado aos autos do processo licitatório;

7.26.5. O Pregoeiro solicitará ao licitante mais bem classificado que, no prazo de **2 (duas) horas**, envie a proposta adequada ao último lance ofertado após a negociação realizada, acompanhada, se for o caso, dos documentos complementares, quando necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados;

7.26.6. É facultado ao Pregoeiro prorrogar o prazo estabelecido, a partir de solicitação fundamentada feita no chat pelo licitante, antes de findo o prazo.

7.27. Após a negociação do preço, o Pregoeiro iniciará a fase de aceitação e julgamento da proposta.

8. DA FASE DE JULGAMENTO

8.1. Encerrada a etapa de negociação, o pregoeiro verificará se o licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar atende às condições de participação no certame, conforme previsto no art. 14 da Lei nº 14.133/2021, legislação correlata e no item 3.9 do edital, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, mediante a consulta aos seguintes cadastros:

8.1.1. SICAF;

8.1.2. Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas - CEIS

8.1.3. Cadastro Nacional de Empresas Punidas – CNEP

8.1.4. Lista de licitantes inidôneos, mantida pelo Tribunal de Contas da União.

8.2. A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa licitante.

8.2.1. A consulta no CEIS quanto às sanções previstas na Lei nº 8.429, de 1992, também ocorrerá no nome e no CPF do sócio majoritário da empresa licitante, se houver, por força do art. 12 da citada lei.

8.3. Para a consulta de licitantes pessoa jurídica poderá haver a substituição das consultas ao CEIS, CNEP e Lista de licitantes inidôneos pela Consulta Consolidada de Pessoa Jurídica do TCU.

8.4. Caso conste na Consulta de Situação do licitante a existência de Ocorrências Impeditivas Indiretas, o Pregoeiro diligenciará para verificar se houve fraude por parte das empresas apontadas no Relatório de Ocorrências Impeditivas Indiretas.

8.4.1. A tentativa de burla será verificada por meio dos vínculos societários, linhas de fornecimento similares, dentre outros.

8.4.2. O licitante será convocado para manifestação previamente a uma eventual desclassificação.

8.4.3. Constatada a existência de sanção, o licitante será reputado inabilitado, por falta de condição de participação.

8.5. Na hipótese de inversão das fases de habilitação e julgamento, caso atendidas as condições de participação, será iniciado o procedimento de habilitação.

8.6. Caso o licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar tenha se utilizado de algum tratamento favorecido às ME/EPPs ou tenha se valido da aplicação da margem de preferência, o Pregoeiro verificará se o licitante faz jus ao benefício aplicado.

8.6.1. Caso o licitante não venha a comprovar o atendimento dos requisitos para fazer jus ao benefício da margem de preferência, as propostas serão reclassificadas, para fins de nova aplicação da margem de preferência.

8.7. Verificadas as condições de participação e de utilização do tratamento favorecido, o pregoeiro examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação ao objeto e à compatibilidade do preço em relação ao máximo estipulado para contratação neste Edital e em seus anexos, observado o disposto no artigo 29 a 35 da IN SEGES nº 73, de 30 de setembro de 2022.

8.8. Será desclassificada a proposta vencedora que:

8.8.1. contiver vícios insanáveis;

8.8.2. não obedecer às especificações técnicas contidas no Termo de Referência;

8.8.3. apresentar preços inexequíveis ou permanecerem acima do preço máximo definido para a contratação;

8.8.4. não tiverem sua exequibilidade demonstrada, quando exigido pela Administração;

8.8.5. não cumpra os critérios de aceitabilidade de preços definidos no Termo de Referência;

8.8.6. apresentar desconformidade com quaisquer outras exigências deste Edital ou seus anexos, desde que insanável.

8.9. No caso de bens e serviços em geral, é indício de inexequibilidade das propostas valores inferiores a 50% (cinquenta por cento) do valor orçado pela Administração.

8.10. A inexequibilidade, na hipótese de que trata o item anterior, só será considerada após diligência do Pregoeiro, que comprove:

8.10.1. que o custo do licitante ultrapassa o valor da proposta; e

8.10.2. inexistirem custos de oportunidade capazes de justificar o vulto da oferta.

8.11. Em contratação de serviços de engenharia, além das disposições acima, a análise de exequibilidade e sobrepreço considerará o seguinte:

8.11.1. Nos regimes de execução por tarefa, empreitada por preço global ou empreitada integral, semi-integrada ou integrada, a caracterização do sobrepreço se dará pela superação do valor global estimado;

8.11.2. No regime de empreitada por preço unitário, a caracterização do sobrepreço se dará pela superação do valor global estimado e pela superação de custo unitário tido como relevante, conforme planilha anexa ao edital;

8.11.3. No caso de serviços de engenharia, serão consideradas inexequíveis as propostas cujos valores forem inferiores a 75% (setenta e cinco por cento) do valor orçado pela Administração, independentemente do regime de execução.

8.12. Se houver indícios de inexequibilidade da proposta de preço, ou em caso da necessidade de esclarecimentos complementares, poderão ser efetuadas diligências, para que a empresa comprove a exequibilidade da proposta.

8.13. Caso o custo global estimado do objeto licitado tenha sido decomposto em seus respectivos custos unitários por meio de Planilha de Custos e Formação de Preços elaborada pela Administração, o licitante classificado em primeiro lugar será convocado para apresentar Planilha por ele elaborada, com os respectivos valores adequados ao valor final da sua proposta, sob pena de não aceitação da proposta.

8.13.1. Em se tratando de serviços de engenharia, o licitante vencedor será convocado a apresentar à Administração, por meio eletrônico, as planilhas com indicação dos quantitativos e dos custos unitários, seguindo o modelo elaborado pela Administração, bem como com detalhamento das Bonificações e Despesas Indiretas (BDI) e dos Encargos Sociais (ES), com os respectivos valores adequados ao valor final da proposta vencedora, admitida a utilização dos preços unitários, no caso de empreitada por preço global, empreitada integral, contratação semi-integrada e contratação integrada, exclusivamente para eventuais adequações indispensáveis no cronograma físico-financeiro e para balizar excepcional aditamento posterior do contrato.

8.13.2. Em se tratando de serviços com fornecimento de mão de obra em regime de dedicação exclusiva cuja produtividade seja mensurável e indicada pela Administração, o licitante deverá indicar a produtividade adotada e a quantidade de pessoal que será alocado na execução contratual.

8.13.3. Caso a produtividade for diferente daquela utilizada pela Administração como referência, ou não estiver contida na faixa referencial de produtividade, mas admitida pelo ato convocatório, o licitante deverá apresentar a respectiva comprovação de exequibilidade;

8.13.4. Os licitantes poderão apresentar produtividades diferenciadas daquela estabelecida pela Administração como referência, desde que não alterem o objeto da contratação, não

contrariem dispositivos legais vigentes e, caso não estejam contidas nas faixas referenciais de produtividade, comprovem a exequibilidade da proposta.

8.13.5. Para efeito do subitem anterior, admite-se a adequação técnica da metodologia empregada pela contratada, visando assegurar a execução do objeto, desde que mantidas as condições para a justa remuneração do serviço.

8.14. Erros no preenchimento da planilha não constituem motivo para a desclassificação da proposta. A planilha poderá ser ajustada pelo fornecedor, no prazo indicado pelo sistema, desde que não haja majoração do preço e que se comprove que este é o bastante para arcar com todos os custos da contratação;

8.14.1. O ajuste de que trata este dispositivo se limita a sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas;

8.14.2. Considera-se erro no preenchimento da planilha passível de correção a indicação de recolhimento de impostos e contribuições na forma do Simples Nacional, quando não cabível esse regime.

8.15. Para fins de análise da proposta quanto ao cumprimento das especificações do objeto, poderá ser colhida a manifestação escrita do setor requisitante do serviço ou da área especializada no objeto.

8.16. Para fins de aferição da conformidade do objeto ofertado com as exigências deste Termo de Referência, o licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar deverá apresentar, quando solicitado pelo Agente de Contratação/Pregoeiro no sistema eletrônico, catálogo, prospecto, folder ou manual técnico do fabricante do produto.

8.17. Caso o Termo de Referência exija a apresentação de carta de solidariedade emitida pelo fabricante, que assegure a execução do contrato, no caso de licitante revendedor ou distribuidor, o licitante classificado em primeiro lugar deverá apresentá-la, sob pena de não aceitação da proposta.

8.18. Caso o Termo de Referência exija a apresentação de amostra, o licitante classificado em primeiro lugar deverá apresentá-la, conforme disciplinado no Termo de Referência, sob pena de não aceitação da proposta.

8.19. Por meio de mensagem no sistema, será divulgado o local e horário de realização do procedimento para a avaliação das amostras, cuja presença será facultada a todos os interessados, incluindo os demais licitantes.

8.20. Os resultados das avaliações serão divulgados por meio de mensagem no sistema.

8.21. No caso de não haver entrega da amostra ou ocorrer atraso na entrega, sem justificativa aceita pelo Pregoeiro, ou havendo entrega de amostra fora das especificações previstas neste Edital, a proposta do licitante será recusada.

8.22. Se a(s) amostra(s) apresentada(s) pelo primeiro classificado não for(em) aceita(s), o Pregoeiro analisará a aceitabilidade da proposta ou lance ofertado pelo segundo classificado. Seguir-se-á com a verificação da(s) amostra(s) e, assim, sucessivamente, até a verificação de uma que atenda às especificações constantes no Termo de Referência.

9. DA FASE DE HABILITAÇÃO

9.1. Os documentos previstos no Termo de Referência, necessários e suficientes para demonstrar a capacidade do licitante de realizar o objeto da licitação, serão exigidos para fins de habilitação, nos termos dos arts. 62 a 70 da Lei nº 14.133, de 2021.

9.1.1. A documentação exigida para fins de habilitação jurídica, fiscal, social e trabalhista e econômico-financeira, poderá ser substituída pelo registro cadastral no SICAF.

9.2. Quando permitida a participação de empresas estrangeiras que não funcionem no País, as exigências de habilitação serão atendidas mediante documentos equivalentes, inicialmente apresentados em tradução livre.

9.3. Na hipótese de o licitante vencedor ser empresa estrangeira que não funcione no País, para fins de assinatura do contrato ou da ata de registro de preços, os documentos exigidos para a habilitação serão traduzidos por tradutor juramentado no País e apostilados nos termos do disposto no Decreto nº 8.660, de 29 de janeiro de 2016, ou de outro que venha a substituí-lo, ou consularizados pelos respectivos consulados ou embaixadas.

9.4. Quando permitida a participação de consórcio de empresas, a habilitação técnica, quando exigida, será feita por meio do somatório dos quantitativos de cada consorciado e, para efeito de habilitação econômico-financeira, quando exigida, será observado o somatório dos valores de cada consorciado.

9.4.1. Se o consórcio não for formado integralmente por microempresas ou empresas de pequeno porte e o Termo de Referência exigir requisitos de habilitação econômico-financeira, haverá um acréscimo de 10% (dez por cento) para o consórcio em relação ao valor exigido para os licitantes individuais.

9.5. Os documentos exigidos para fins de habilitação poderão ser apresentados em original, por cópia ou por e-mail: **licitacao@crp03.org.br**.

9.6. Os documentos exigidos para fins de habilitação poderão ser substituídos por registro cadastral emitido por órgão ou entidade pública, desde que o registro tenha sido feito em obediência ao disposto na Lei nº 14.133, de 2021.

9.7. Será verificado se o licitante apresentou declaração de que atende aos requisitos de habilitação, e o declarante responderá pela veracidade das informações prestadas, na forma da lei.

9.8. Será verificado se o licitante apresentou no sistema, sob pena de inabilitação, a declaração de que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas.

9.9. O licitante deverá apresentar, sob pena de desclassificação, declaração de que suas propostas econômicas compreendem a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas.

9.10. A habilitação será verificada por meio do Sicaf, nos documentos por ele abrangidos.

9.10.1. Somente haverá a necessidade de comprovação do preenchimento de requisitos mediante apresentação dos documentos originais não-digitais quando houver dúvida em relação à integridade do documento digital ou quando a lei expressamente o exigir.

9.11. É de responsabilidade do licitante conferir a exatidão dos seus dados cadastrais no Sicaf e mantê-los atualizados junto aos órgãos responsáveis pela informação, devendo proceder, imediatamente, à correção ou à alteração dos registros tão logo identifique incorreção ou aqueles se tornem desatualizados

9.11.1. A não observância do disposto no item anterior poderá ensejar desclassificação no momento da habilitação.

9.12. A verificação pelo pregoeiro, em sítios eletrônicos oficiais de órgãos e entidades emissores de certidões constitui meio legal de prova, para fins de habilitação.

9.12.1. Os documentos exigidos para habilitação que não estejam contemplados no Sicaf serão enviados por meio do sistema, em formato digital, no prazo **de 2 (duas) horas,** prorrogável por igual período, contado da solicitação do pregoeiro.

9.12.2. Na hipótese de a fase de habilitação anteceder a fase de apresentação de propostas e lances, os licitantes encaminharão, por meio do sistema, simultaneamente os documentos de habilitação e a proposta com o preço ou o percentual de desconto, observado o disposto no § 1º do art. 36 e no § 1º do art. 39 da *Instrução Normativa SEGES nº 73, de 30 de setembro de 2022*.

9.13. A verificação no Sicaf ou a exigência dos documentos nele não contidos somente será feita em relação ao licitante vencedor.

9.13.1. Os documentos relativos à regularidade fiscal que constem do Termo de Referência somente serão exigidos, em qualquer caso, em momento posterior ao julgamento das propostas, e apenas do licitante mais bem classificado.

9.13.2. Respeitada a exceção do subitem anterior, relativa à regularidade fiscal, quando a fase de habilitação anteceder as fases de apresentação de propostas e lances e de julgamento, a verificação ou exigência do presente subitem ocorrerá em relação a todos os licitantes.

9.14. Encerrado o prazo para envio da documentação de que trata o item **Erro! Fonte de referência não encontrada.**, poderá ser admitida, mediante decisão fundamentada do Pregoeiro, a apresentação de novos documentos de habilitação ou a complementação de informações acerca dos documentos já apresentados pelos licitantes, em até **2 (duas) horas**, para:

9.14.1. a aferição das condições de habilitação do licitante, desde que decorrentes de fatos existentes à época da abertura do certame;

9.14.2. atualização de documentos cuja validade tenha expirado após a data de recebimento das propostas;

9.14.3. suprimento da ausência de documento de cunho declaratório emitido unilateralmente pelo licitante;

9.14.4. suprimento da ausência de certidão e/ou documento de cunho declaratório expedido por órgão ou entidade cujos atos gozem de presunção de veracidade e fé pública.

9.15. Findo o prazo assinalado sem o envio da nova documentação, restará preclusa essa oportunidade conferida ao licitante, implicando sua inabilitação.

9.16. Na análise dos documentos de habilitação, a comissão de contratação poderá sanar erros ou falhas, que não alterem a substância dos documentos e sua validade jurídica, mediante decisão fundamentada, registrada em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes eficácia para fins de habilitação e classificação.

9.17. Na hipótese de o licitante não atender às exigências para habilitação, o pregoeiro examinará a proposta subsequente e assim sucessivamente, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda ao presente edital, observado o prazo disposto no subitem 9.12.1.

9.18. Somente serão disponibilizados para acesso público os documentos de habilitação do licitante cuja proposta atenda ao edital de licitação, após concluídos os procedimentos de que trata o subitem anterior.

9.19. A comprovação de regularidade fiscal e trabalhista das microempresas e das empresas de pequeno porte somente será exigida para efeito de contratação, e não como condição para participação na licitação.

9.20. Quando a fase de habilitação anteceder a de julgamento e já tiver sido encerrada, não caberá exclusão de licitante por motivo relacionado à habilitação, salvo em razão de fatos supervenientes ou só conhecidos após o julgamento.

10. DO TERMO DE CONTRATO

10.1. Após a homologação e adjudicação, caso se conclua pela contratação, será firmado termo de contrato, ou outro instrumento equivalente.

10.2. O adjudicatário terá o prazo de 7 dias úteis, contados a partir da data de sua convocação, para assinar o termo de contrato ou instrumento equivalente, sob pena de decair o direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital.

10.3. Alternativamente à convocação para comparecer perante o órgão ou entidade para a assinatura do Termo de Contrato ou instrumento equivalente, a Administração poderá:

a) encaminhá-lo para assinatura, mediante correspondência postal com aviso de recebimento (AR), para que seja assinado e devolvido no prazo de 15 dias úteis, a contar da data de seu recebimento;
b) disponibilizar acesso a sistema de processo eletrônico para que seja assinado digitalmente em até 7 dias úteis; ou
c) outro meio eletrônico, assegurado o prazo de 7 dias úteis para resposta após recebimento da notificação pela Administração.

10.4. O Aceite da Nota de Empenho ou do instrumento equivalente, emitida ao fornecedor adjudicado, implica o reconhecimento de que:

10.4.1. referida Nota está substituindo o contrato, aplicando-se à relação de negócios ali estabelecida as disposições da Lei nº 14.133, de 2021;

10.4.2. a contratada se vincula à sua proposta e às previsões contidas neste Edital;

10.4.3. a contratada reconhece que as hipóteses de rescisão são aquelas previstas nos artigos 137 e 138 da Lei nº 14.133, de 2021 e reconhece os direitos da Administração previstos nos artigos 137 a 139 da mesma Lei.

10.5. Os prazos dos itens 10.2 e 10.3 poderão ser prorrogados, por igual período, por solicitação justificada do adjudicatário e aceita pela Administração.

10.6. O prazo de vigência da contratação é o estabelecido no Termo de Referência.

10.7. Na assinatura do contrato ou instrumento equivalente será exigido o Cadastro Informativo de Créditos não Quitados do Setor Público Federal – Cadin e a comprovação das condições de habilitação e contratação consignadas neste Edital, que deverão ser mantidas pelo fornecedor durante a vigência do contrato.

10.7.1 A existência de registro no Cadin constitui fator impeditivo para a contratação.

.11. DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

11.1. Homologado o resultado da licitação, o licitante mais bem classificado terá o **prazo de 5 (cinco) dias**, contados a partir da data de sua convocação, para assinar a Ata de Registro de Preços, cujo prazo de validade encontra-se nela fixado, sob pena de decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021.

11.2. O prazo de convocação poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, mediante solicitação do licitante mais bem classificado ou do fornecedor convocado, desde que:

11.2.1. a solicitação seja devidamente justificada e apresentada dentro do prazo; e

11.2.2. a justificativa apresentada seja aceita pela Administração.

11.3. A ata de registro de preços será assinada por meio de assinatura digital e disponibilizada no sistema de registro de preços.

11.4. Serão formalizadas tantas Atas de Registro de Preços quantas forem necessárias para o registro de todos os itens constantes no Termo de Referência, com a indicação do licitante

vencedor, a descrição do(s) item(ns), as respectivas quantidades, preços registrados e demais condições.

11.5. O preço registrado, com a indicação dos fornecedores, será divulgado no PNCP e disponibilizado durante a vigência da ata de registro de preços.

11.6. A existência de preços registrados implicará compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas, mas não obrigará a Administração a contratar, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, desde que devidamente justificada.
11.6.1 O índice estipulado para reajuste anual, é o índice Nacional de Preços ao Consumidor, IPCA.

11.7. Na hipótese de o convocado não assinar a ata de registro de preços no prazo e nas condições estabelecidas, fica facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas condições propostas pelo primeiro classificado.

11.8. O prazo de vigência da ata de registro de preços será de 1 (um) ano e poderá ser prorrogado, por igual período, desde que comprovado o preço vantajoso.

11.8.1. Em caso de prorrogação da ata, ***não poderá*** ser renovado o quantitativo originalmente registrado.

12. DA FORMAÇÃO DO CADASTRO DE RESERVA

12.1. Após a homologação da licitação, será incluído na ata, na forma de anexo, o registro:

12.1.1. dos licitantes que aceitarem cotar o objeto com preço igual ao do adjudicatário, observada a classificação na licitação e excluído o percentual referente à margem de preferência, quando o objeto não atender aos requisitos previstos no art. 26 da Lei nº 14.133, de 2021; e

12.1.2. dos licitantes que mantiverem sua proposta original.

12.2. Será respeitada, nas contratações, a ordem de classificação dos licitantes ou fornecedores registrados na ata.

12.2.1. A apresentação de novas propostas na forma deste item não prejudicará o resultado do certame e relação ao licitante mais bem classificado.

12.2.2. Para fins da ordem de classificação, os licitantes ou fornecedores que aceitarem cotar o objeto com preço igual ao do adjudicatário antecederão aqueles que mantiverem sua proposta original.

12.3. A habilitação dos licitantes que comporão o cadastro de reserva será efetuada quando houver necessidade de contratação dos licitantes remanescentes, nas seguintes hipóteses:

12.3.1. quando o licitante vencedor não assinar a ata de registro de preços no prazo e nas condições estabelecidos no edital; ou

12.3.2. quando houver o cancelamento do registro do fornecedor ou do registro de preços, nas hipóteses previstas nos art. 28 e art. 29 do Decreto nº 11.462/23.

12.4. Na hipótese de nenhum dos licitantes que aceitaram cotar o objeto com preço igual ao do adjudicatário concordar com a contratação nos termos em igual prazo e nas condições propostas pelo primeiro classificado, a Administração, observados o valor estimado e a sua eventual atualização na forma prevista no edital, poderá:

12.4.1. convocar os licitantes que mantiveram sua proposta original para negociação, na ordem de classificação, com vistas à obtenção de preço melhor, mesmo que acima do preço do adjudicatário; ou

12.4.2. adjudicar e firmar o contrato nas condições ofertadas pelos licitantes remanescentes, observada a ordem de classificação, quando frustrada a negociação de melhor condição.

13. DOS RECURSOS

13.1. A interposição de recurso referente ao julgamento das propostas, à habilitação ou inabilitação de licitantes, à anulação ou revogação da licitação, observará o disposto no art. 165 da Lei nº 14.133, de 2021.

13.2. O prazo recursal é de 3 (três) dias úteis, contados da data de intimação ou de lavratura da ata.

13.3. Quando o recurso apresentado impugnar o julgamento das propostas ou o ato de habilitação ou inabilitação do licitante:

13.3.1. a intenção de recorrer deverá ser manifestada imediatamente, sob pena de preclusão;

13.3.2. o prazo para a manifestação da intenção de recorrer não será inferior a 10 (dez) minutos.

13.3.3. o prazo para apresentação das razões recursais será iniciado na data de intimação ou de lavratura da ata de habilitação ou inabilitação;

13.3.4. na hipótese de adoção da inversão de fases prevista no § 1º do art. 17 da Lei nº 14.133, de 2021, o prazo para apresentação das razões recursais será iniciado na data de intimação da ata de julgamento.

13.4. Os recursos deverão ser encaminhados em campo próprio do sistema.

13.5. O recurso será dirigido à autoridade que tiver editado o ato ou proferido a decisão recorrida, a qual poderá reconsiderar sua decisão no prazo de 3 (três) dias úteis, ou, nesse mesmo prazo, encaminhar recurso para a autoridade superior, a qual deverá proferir sua decisão no prazo de 10 (dez) dias úteis, contado do recebimento dos autos.

13.6. Os recursos interpostos fora do prazo não serão conhecidos.

13.7. O prazo para apresentação de contrarrazões ao recurso pelos demais licitantes será de 3 (três) dias úteis, contados da data da intimação pessoal ou da divulgação da interposição do recurso, assegurada a vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa de seus interesses.

13.8. O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.

13.9. O acolhimento do recurso invalida tão somente os atos insuscetíveis de aproveitamento.

13.10. Os autos do processo permanecerão com vista franqueada aos interessados no sítio eletrônico www.crp03.org.br

14. DAS INFRAÇÕES ADMINISTRATIVAS E SANÇÕES

14.1. Comete infração administrativa, nos termos da lei, o licitante que, com dolo ou culpa:

14.1.1. deixar de entregar a documentação exigida para o certame ou não entregar qualquer documento que tenha sido solicitado pelo/a pregoeiro/a durante o certame;

14.1.2. Salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado, não mantiver a proposta em especial quando:

14.1.2.1. não enviar a proposta adequada ao último lance ofertado ou após a negociação;

14.1.2.2. recusar-se a enviar o detalhamento da proposta quando exigível;

14.1.2.3. pedir para ser desclassificado quando encerrada a etapa competitiva; ou

14.1.2.4. deixar de apresentar amostra;

14.1.2.5. apresentar proposta ou amostra em desacordo com as especificações do edital;

14.1.3. não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;

14.1.4. recusar-se, sem justificativa, a assinar o contrato ou a ata de registro de preço, ou a aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração;

14.1.5. apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação;

14.1.6. fraudar a licitação;

14.1.7. comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza, em especial quando:

14.1.7.1. agir em conluio ou em desconformidade com a lei;

14.1.7.2. induzir deliberadamente a erro no julgamento;

14.1.7.3. apresentar amostra falsificada ou deteriorada;

14.1.8. praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação

14.1.9. praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei n.º 12.846, de 2013.

14.2. Com fulcro na Lei nº 14.133, de 2021, a Administração poderá, garantida a prévia defesa, aplicar aos licitantes e/ou adjudicatários as seguintes sanções, sem prejuízo das responsabilidades civil e criminal:

14.2.1. advertência;

14.2.2. multa;

14.2.3. impedimento de licitar e contratar e

14.2.4. declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida sua reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.

14.3. Na aplicação das sanções serão considerados:

14.3.1. a natureza e a gravidade da infração cometida.

14.3.2. as peculiaridades do caso concreto

14.3.3. as circunstâncias agravantes ou atenuantes

14.3.4. os danos que dela provierem para a Administração Pública

14.3.5. a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

14.4. A multa será recolhida no prazo máximo de 30 (trinta) dias úteis, a contar da comunicação oficial.

14.4.1. Para as infrações previstas nos itens 14.1.1, 14.1.2 e 14.1.3, a multa será de 0,5% a 15% do valor do contrato licitado.

14.4.2. Para as infrações previstas nos itens 14.1.4, 14.1.5, 14.1.6, 14.1.7 e 14.1.8, a multa será de 15% a 30% do valor do contrato licitado.

14.5. As sanções de advertência, impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar poderão ser aplicadas, cumulativamente ou não, à penalidade de multa.

14.6. Na aplicação da sanção de multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação.

14.7. A sanção de impedimento de licitar e contratar será aplicada ao responsável em decorrência das infrações administrativas relacionadas nos itens 14.1.1, 14.1.2 e 14.1.3, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave, e impedirá o responsável de licitar e contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do ente federativo a qual pertencer o órgão ou entidade, pelo prazo máximo de 3 (três) anos.

14.8. Poderá ser aplicada ao responsável a sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, em decorrência da prática das infrações dispostas nos itens 14.1.4, 14.1.5, 14.1.6, 14.1.7

e 14.1.8, bem como pelas infrações administrativas previstas nos itens 12.1.1, 12.1.2 e 12.1.3 que justifiquem a imposição de penalidade mais grave que a sanção de impedimento de licitar e contratar, cuja duração observará o prazo previsto no art. 156, §5º, da Lei n.º 14.133/2021.

14.9. A recusa injustificada do adjudicatário em assinar o contrato ou a ata de registro de preço, ou em aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, descrita no item 14.1.3, caracterizará o descumprimento total da obrigação assumida e o sujeitará às penalidades e à imediata perda da garantia de proposta em favor do órgão ou entidade promotora da licitação, nos termos do art. 45, §4º da IN SEGES/ME n.º 73, de 2022.

14.10. A apuração de responsabilidade relacionadas às sanções de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar demandará a instauração de processo de responsabilização a ser conduzido por comissão composta por 2 (dois) ou mais servidores estáveis, que avaliará fatos e circunstâncias conhecidos e intimará o licitante ou o adjudicatário para, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação, apresentar defesa escrita e especificar as provas que pretenda produzir.

14.11. Caberá recurso no prazo de 15 (quinze) dias úteis da aplicação das sanções de advertência, multa e impedimento de licitar e contratar, contado da data da intimação, o qual será dirigido à autoridade que tiver proferido a decisão recorrida, que, se não a reconsiderar no prazo de 5 (cinco) dias úteis, encaminhará o recurso com sua motivação à autoridade superior, que deverá proferir sua decisão no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do recebimento dos autos.

14.12. Caberá a apresentação de pedido de reconsideração da aplicação da sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data da intimação, e decidido no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do seu recebimento.

14.13. O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.

14.14. A aplicação das sanções previstas neste edital não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral dos danos causados.

14.15. Para a garantia da ampla defesa e contraditório dos licitantes, as notificações serão enviadas eletronicamente para os endereços de e-mail informados na proposta comercial, bem como os cadastrados pela empresa no Sicaf.

14.15.1. Os endereços de e-mail informados na proposta comercial e/ou cadastrados no Sicaf serão considerados de uso contínuo da empresa, não cabendo alegação de desconhecimento das comunicações a eles comprovadamente enviadas.

15. DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL E DO PEDIDO DE ESCLARECIMENTO

15.1. Qualquer pessoa é parte legítima para impugnar este Edital por irregularidade na aplicação da Lei nº 14.133, de 2021, devendo protocolar o pedido até 3 (três) dias úteis antes da data da abertura do certame.

15.2. A resposta à impugnação ou ao pedido de esclarecimento será divulgado em sítio eletrônico oficial no prazo de até 3 (três) dias úteis, limitado ao último dia útil anterior à data da abertura do certame.

15.3. A impugnação e o pedido de esclarecimento poderão ser realizados por forma eletrônica, pelo e-mail: **licitacao@crp03.org.br**

15.4. As impugnações e pedidos de esclarecimentos não suspendem os prazos previstos no certame.

15.5. A concessão de efeito suspensivo à impugnação é medida excepcional e deverá ser motivada pelo agente de contratação, nos autos do processo de licitação.

15.6. Acolhida a impugnação, será definida e publicada nova data para a realização do certame.

16. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

16.1. Será divulgada ata da sessão pública no sistema eletrônico.

16.2. Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação em contrário, pelo Pregoeiro.

16.3. Todas as referências de tempo no Edital, no aviso e durante a sessão pública observarão o horário de Brasília - DF.

16.4. A homologação do resultado desta licitação não implicará direito à contratação.

16.5. As normas disciplinadoras da licitação serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.

16.6. Os licitantes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Administração não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.

16.7. Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente na Administração.

16.8. O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará o afastamento do licitante, desde que seja possível o aproveitamento do ato, observados os princípios da isonomia e do interesse público.

16.9. Em caso de divergência entre disposições deste Edital e de seus anexos ou demais peças que compõem o processo, prevalecerá as deste Edital.

16.10. O Edital e seus anexos estão disponíveis, na íntegra, no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) e endereço eletrônico ww.crp03.org.br

16.11. Integram este Edital, para todos os fins e efeitos, os seguintes anexos:

16.11.1. ANEXO I - Termo de Referência

16.11.1.1. Apêndice do Anexo I – Estudo Técnico Preliminar

16.11.2. ANEXO II – Modelo de Proposta Comercial

16.11.3. ANEXO III - Minuta da Ata de Registro de Preços

16.11.4. ANEXO IV – Minuta de Contrato

Salvador 13 de Novembro de 2026

AILENA JULIE SILVA CONCEICAO
CRP03/15296
Presidenta do Conselho Regional de Psicologia 3ª Região

Conselho Regional de Psicologia
3ª REGIÃO - BA

ANEXO I

TERMO DE REFERÊNCIA

1. CONDIÇÕES GERAIS DA CONTRATAÇÃO

1.1. Aquisição de equipamentos devidamente agrupados por tipos de equipamentos, como consumíveis de informática, equipamentos ligados a assessoria de comunicação como câmeras e assessórios, além de equipamentos de informática, nos termos da tabela abaixo, com as especificações descritas nos respectivos anexos, conforme condições e exigências estabelecidas neste instrumento. As marcas e/ou modelos de referência eventualmente citados neste Termo de Referência servem exclusivamente como parâmetro de qualidade e especificação técnica, sendo perfeitamente admissível a aceitação de marcas e modelos similares, equivalentes ou de qualidade superior.

EQUIPAMENTOS CONSUMÍVEIS DE INFORMÁTICA

As especificações destes equipamentos estão descritas no **ANEXO I** deste TR.

ITEM	DESCRIÇÃO	CAT MAT /SER	MEDIDA	QTD	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
01	KIT TECLADO E MOUSE SEM FIO - WIRELESS	445539	UN	60	R$ 205,97	R$ 12.358,20
02	SWITCH DE REDE 8 PORTAS NÃO GERENCIÁVEL 10/100/1000	464048	UN	10	R$ 156,90	R$ 1.569,00
03	FONTE ATX PARA COMPUTADORES DESKTOP	448514	UN	5	R$ 278,15	R$ 1.390,75
04	ARMAZENAMENTO SSD 480GB	479103	UN	10	R$ 426,50	R$ 4.265,00
05	CAIXA DE CABO DE REDE UTP CAT 5E	467548	UN	1	R$ 541,66	R$ 541,66
06	MOUSE PAD COM APOIO PARA O PULSO	465456	UN	50	R$ 45,63	R$ 2.281,50
07	APOIO ERGONÔMICO PARA OS PÉS	614610	UN	25	R$ 116,96	R$ 2.924,00
08	SUPORTE AJUSTÁVEL PARA NOTEBOOK	602089	UN	40	R$ 160,15	R$ 6.406,00
09	RÉGUA DE TOMADAS PARA RACK	314844	UN	1	R$ 153,05	R$ 153,05
10	FONES DE OUVIDO COM MICROFONE	20583	UN	60	R$ 259,34	R$ 15.560,40

11	DOCKING STATION EXTERNA PARA HDD/SSD SATA E CARTÕES DE MEMÓRIA	444947	UN	1	R$ 344,63	R$ 344,63
12	WEBCAM USB FULL HD 1080P PARA VIDEOCONFERÊNCIA	291791	UN	20	R$ 221,52	R$ 4.430,40

EQUIPAMENTOS DE INFORMÁTICA

As especificações destes equipamentos estão descritas no **ANEXO II** deste TR.

ITEM	DESCRIÇÃO	CAT MAT /SER	MEDIDA	QTD	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
13	IMPRESSORA MULTIFUNCIONAL COLORIDA TANQUE DE TINTA EMPRESARIAL	473179	UN	05	R$ 2.434,66	R$ 12.173,30
14	TABLET COM CAPA E TECLADO	609347	UN	12	R$ 2.776,49	R$ 33.317,88
15	SWITCH DE REDE 48 PORTAS NÃO GERENCIÁVEL 10/100/1000	448242	UN	01	R$ 2.263,33	R$ 2.263,33
16	NOTEBOOK PARA LIVE E EDIÇÃO - NOTEBOOK TIPO I	609382	UN	01	R$ 14.570,66	R$ 14.570,66
17	NOTEBOOK PARA USO ADMINISTRATIVO – NOTEBOOK TIPO II	609382	UN	10	R$ 11.449,11	R$ 114.491,11
18	DESKTOP SFF (SMALL FORM FACTOR)	620952	UN	20	R$ 13.781,63	R$ 275.632,60

EQUIPAMENTOS PARA EVENTOS / COMUNICAÇÃO

As especificações destes equipamentos estão descritas no **ANEXO III** deste TR.

ITEM	DESCRIÇÃO	CAT MAT /SER	MEDIDA	QTD	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
19	SISTEMA DE MICROFONE DE LAPELA SEM FIO DUPLO	637244	UN	01	R$ 827,30	R$ 827,30
20	ILUMINADOR LED RGB PORTÁTIL TIPO BASTÃO PARA FOTO E VÍDEO	600723	UN	01	R$ 365,87	R$ 365,87
21	PROJETOR PORTÁTIL - DATASHOW	446924	UN	05	R$ 4.844,54	R$ 24.222,70

22	TELA DE PROJEÇÃO COM SUPORTE DOBRÁVEL DE 100 POLEGADAS	380664	UN	05	R$ 651,65	R$ 3.258,25
23	APRESENTADOR, PASSADOR DE SLIDES SEM FIO	344236	UN	12	R$ 110,00	R$ 1.320,00
24	PORTA BANNER	617851	UN	05	R$ 158,63	R$ 793,15

EQUIPAMENTOS ADMINISTRATIVOS

As especificações destes equipamentos estão descritas no **ANEXO IV** deste TR.

ITEM	DESCRIÇÃO	CAT MAT /SER	MEDIDA	QTD	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
25	FRAGMENTADORA DE PAPEL	46914	UN	05	R$ 1.490,23	R$ 7.451,15

1.2. O objeto desta contratação não se enquadra como sendo de bem de luxo, conforme Decreto nº 10.818, de 27 de setembro de 2021.

1.3. Os bens objetos desta contratação são caracterizados como comuns.

1.4 O prazo de vigência da contratação é de 12 (doze) meses contados a partir da data de assinatura do contrato na forma do artigo 105 da Lei n° 14.133, de 2021.

1.5. O contrato oferece maior detalhamento das regras que serão aplicadas em relação à vigência da contratação.

2. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO CONSIDERADO O CICLO DE VIDA DO OBJETO E ESPECIFICAÇÃO DO PRODUTO

2.1. A descrição da solução como um todo encontra-se pormenorizada em tópico específico dos Estudos Técnicos Preliminares, apêndice deste Termo de Referência.

2.2. A solução de TIC consiste em descrever de forma **detalhada**, **motivada** e **justificada**, incluindo o **quantitativo** de bens e serviços necessários para a composição da solução de TIC.

2.3. Como forma de assegurar a conformidade dos produtos ofertados com as especificações técnicas estabelecidas, **será exigida da licitante classificada em primeiro lugar, quando previsto no instrumento convocatório, a apresentação de catálogo, folder, ficha técnica ou documento equivalente, emitido pelo fabricante, contendo informações suficientes para a verificação objetiva das características dos bens ofertados.** A análise da

documentação técnica observará critérios objetivos previamente estabelecidos pela Administração, especialmente quanto à compatibilidade das dimensões, materiais empregados, acabamento, resistência, funcionalidade, ergonomia, capacidade estrutural e demais requisitos mínimos definidos neste Termo de Referência, sendo vedada a aceitação de produtos cujas características não possam ser adequadamente comprovadas.

3. FUNDAMENTAÇÃO E DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO

3.1. A presente contratação justifica-se considerando a necessidade de equipar a sede e subsedes do CRP-03 assegurando e aprimorando a qualidade, modernização e manutenção dos serviços realizados;

Com o objetivo de otimização da contratação, os itens deste TR, foram dispostos em grupos de acordo com o tipo de equipamentos e destinação criando uma independência de contratações no mesmo TR.

EQUIPAMENTOS CONSUMÍVEIS DE INFORMÁTICA

Tendo em vista que esses equipamentos são constantemente substituídos por desgaste natural, ou eventuais defeitos por quebra, faz-se necessário manter o CRP-03 abastecido destes equipamentos para substituição imediata, não comprometendo o desenvolvimento das atividades.

EQUIPAMENTOS DE INFORMÁTICA

Tendo em vista o crescimento do número de psicólogos inscritos e a necessidade de entrada de novos servidores, além da necessidade de substituição de impressoras, computadores notebooks / desktop, implantação de equipamentos tablets nas ações fiscalizatórias, faz-se necessário a aquisição de novos equipamentos de informática conforme descritos no respectivo grupo.

EQUIPAMENTOS PARA EVENTOS / COMUNICAÇÃO

O Conselho Regional de Psicologia da Bahia – CRP-03 tem intensificado, nos últimos anos, suas ações de orientação, fiscalização preventiva, informação e comunicação institucional junto à categoria profissional e à sociedade, em consonância com as atribuições legais dos Conselhos Profissionais e com os princípios da transparência, publicidade e eficiência da Administração Pública.

A ampliação do uso de meios digitais para comunicação institucional, formação continuada, orientação ética e divulgação de posicionamentos oficiais do Sistema Conselhos de Psicologia tornou indispensável a produção regular de conteúdos audiovisuais, tais como vídeos informativos, materiais educativos, comunicados oficiais, campanhas institucionais e registros de ações do Conselho.

Nesse contexto, a aquisição de **equipamentos próprios para eventos** mostra-se necessária para garantir autonomia, qualidade técnica, padronização da comunicação institucional e racionalização de custos, evitando a contratação recorrente de serviços terceirizados para demandas frequentes e previsíveis.

EQUIPAMENTOS ADMINISTRATIVOS

Dado a necessidade de descarte de documentos baseados na sua tabela de temporalidade e conformidade com a LGPD, justifica-se a aquisição destes equipamentos, conforme descrito no respectivo grupo para manter o correto descarte do documento evitando a publicação de informações sigilosas.

3.2. Por tratar de oferta de serviços públicos digitais, o objeto da contratação será integrado à Plataforma Gov.br, nos termos do Decreto nº 8.936, de 19 de dezembro de 2016, e suas atualizações, de acordo com as especificações deste Termo de Referência.

4. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

4.1. Requisitos de Negócio:

4.1.1. Abastecimento com equipamentos necessários a garantir o pleno desenvolvimento das atividades de diversos setores da instituição.

4.2. Requisitos de Capacitação

4.2.1. Não faz parte do escopo da contratação a realização de capacitação técnica na utilização dos recursos relacionados ao objeto da presente contratação;

4.2.2. Os produtos ofertados para atender os itens listados nesta Termo de Referência deverá possuir características iguais ou superiores às especificações mínimas estabelecidas, devendo o fornecedor apresentar catálogo, ficha técnica, manual, prospecto ou documento oficial do fabricante que permita a comprovação das características do produto.

4.3. Requisitos Legais

4.3.1. O presente processo de contratação deve estar aderente à Constituição Federal, à Lei nº 14.133/2021, à Instrução Normativa SGD/ME nº 94, de 2022, Instrução Normativa

SEGES/ME nº 65, de 7 de julho de 2021, Lei nº 13.709, de 14 de agosto de 2018 (Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais – LGPD), Lei n° 10.520, de 17 de julho de 2001, Decreto 10.024, de 20 de setembro de 2019, e a outras legislações aplicáveis;

4.4. Requisitos de Manutenção

4.4.1. Não será exigido requisitos de manutenção.

4.5. Requisitos Temporais

4.5.1. Após a assinatura do contrato e nomeação do gestor, a contratada terá até 60 (sessenta) dias para concluir as entregas, a contar da data da solicitação.

4.6. Requisitos de Segurança e Privacidade

4.6.1. A solução deverá atender aos princípios e procedimentos elencados na Lei de Proteção de Dados Pessoais - Lei 13.709, de 14.08.2018.

4.7. Requisitos Sociais, Ambientais e Culturais

4.7.1. Não são necessários por se tratar de aquisição de materiais de consumo de TIC:

4.8. Requisitos da Arquitetura Tecnológica

4.8.1. Os serviços deverão ser executados observando-se as diretrizes de arquitetura tecnológica estabelecidas pela área técnica da Contratante.

4.8.2 A adoção de tecnologia ou arquitetura diversa deverá ser autorizada previamente pela Contratante. Caso não seja autorizada, é vedado à Contratada adotar arquitetura, componentes ou tecnologias diferentes daquelas definidas pela Contratante.

4.9. Requisitos de Projeto e de Implementação

4.9.1. Não serão exigidos requisitos de projeto e implementação para a presente a contratação.

4.10. Requisitos de Implantação

4.10.1. Não serão exigidos requisitos de implantação para a presente a contratação

4.11. Requisitos de Garantia e Manutenção

4.11.1. O prazo de garantia contratual dos serviços, complementar à garantia legal, está descrito no respectivo item da tabela 1.1 deste TR, sempre contados a partir da data de emissão da NF.

4.12. Requisitos de Experiência Profissional

4.12.1. Não serão exigidos requisitos de experiência profissional para a presente a contratação.

4.13. Requisitos de Formação da Equipe

4.13.1. Não serão exigidos requisitos de formação da equipe para a presente a contratação.

4.14. Requisitos de Metodologia de Trabalho

4.14.1. O fornecimento dos equipamentos está condicionado ao recebimento pelo Contratado de solicitação formal emitida pela Contratante.

4.14.2. A solicitação indicará o tipo de equipamento, a quantidade e a localidade na qual os equipamentos deverão ser entregues.

4.14.3. O Contratado deve fornecer meios para contato e registro de ocorrências

4.14.4. A Contratada deverá realizar o suporte técnico presencial ou de maneira remota. quando houver necessidade de suporte técnico. Entende-se por Suporte Técnico Remoto as seguintes atividades:

4.14.4.1. Esclarecimento e resolução de quaisquer falhas identificadas

4.14.4.2. Suporte à instalação dos equipamentos;

4.14.4.3. Suporte Consultivo;

4.14.4.4. Quaisquer outros suportes correlatos à aquisição.

4.14.5. Os chamados deverão ser abertos pela Contratante através de canais disponibilizados pela Contratada, sem ônus ao Contratante, respeitando-se os Acordos Mínimos de Serviços;

4.14.6. Durante o período contratual e garantia, os serviços de suporte técnico remoto serão prestados por técnicos credenciados pela Contratada e devidamente habilitados e certificados nas soluções adquiridas.

4.14.7. Toda e qualquer despesa decorrente do suporte realizado durante o período contratual do serviço prestado será de responsabilidade da Contratada.

4.14.8. As informações sobre os canais de atendimento para abertura dos chamados deverão ser apresentadas à Contratante, após a assinatura do Contrato.

4.14.9. Deverão ser disponibilizados canais de atendimento para abertura dos chamados à Contratante conforme segue: Website, e-mail, telefone ou Portal web. O Portal referido deverá estar formatado para a língua portuguesa.

4.14.10. O andamento do fornecimento dos equipamentos deverá ser acompanhado pelo Contratado, que dará ciência de eventuais acontecimentos à Contratante.

4.15. Requisitos de Segurança da Informação e Privacidade

4.15.1. O Contratado deverá observar integralmente os requisitos de Segurança da Informação e Privacidade descritos a seguir:

4.15.2. Requisitos específicos de Segurança da Informação, sob o ponto de vista da Área de Tecnologia da Informação e Comunicação, com a finalidade de garantir a disponibilidade, integridade, confidencialidade e autenticidade das informações e a privacidade dos dados.

4.16. Sustentabilidade

4.16.1. Além dos critérios de sustentabilidade eventualmente inseridos na descrição do objeto, devem ser atendidos os seguintes requisitos, baseados no Guia Nacional de Contratações Sustentáveis da AGU e na Instrução Normativa SLTI/MPOG nº 1/2010:

4.16.2. Os equipamentos deverão ser fornecidos, preferencialmente, acondicionados em embalagem individual adequada, com o menor volume possível, que utilize materiais recicláveis, de forma a garantir a máxima proteção durante o transporte, o armazenamento e o posterior descarte.

4.16.3. Os bens não devem conter substâncias perigosas em concentração acima da recomendada na diretiva RoHS (*Restriction of Certain Hazardous Substances*), tais como mercúrio (Hg), chumbo (Pb), cromo hexavalente (Cr(VI)), cádmio (Cd), bifenil-polibromados (PBBs) e éteres difenil-polibromados (PBDEs). O atendimento poderá ser comprovado por declaração do fabricante, importador ou fornecedor, ou por certificado, quando disponível.

4.16.4. Quando aplicável ao equipamento, este deverá atender aos requisitos de segurança, compatibilidade eletromagnética e eficiência energética previstos na Portaria INMETRO nº 304/2023, ou apresentar comprovação equivalente desses requisitos.

4.16.5. Em cumprimento aos requisitos dispostos no "Guia Nacional de Licitações Sustentáveis - AGU" (disponível em https://www.gov.br/compras/pt-br/agente-publico/logistica-publica-sustentavel/materiais-de-apoio/biblioteca-digital/guia-nacional-de-licitacoes-sustentaveis-da-agu-2016.pdf, a CONTRATADA deverá observar, no que couber, as diretrizes de sustentabilidade ambiental expressas.

4.17. Indicação de marcas ou modelos (Art. 41, inciso I, da Lei nº 14.133, de 2021):

4.17.1. Não serão exigidas marcas ou modelos neste TR. As marcas e/ou modelos de referência eventualmente citados neste Termo de Referência servem exclusivamente como parâmetro de qualidade e especificação técnica, sendo perfeitamente admissível a aceitação de marcas e modelos similares, equivalentes ou de qualidade superior.

***4*.18. Subcontratação**

4.18.1. Não é admitida a subcontratação do objeto contratual.

4.19. Da verificação de amostra do objeto

4.19.1. Não será exigida amostra.

4.20. Garantia da Contratação

4.20.1. Não haverá exigência da garantia da contratação dos artigos 96 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021.

5. PAPÉIS E RESPONSABILIDADES

5.1. São obrigações da CONTRATANTE:

5.1.1. nomear Gestor e Fiscais Técnico, Administrativo e Requisitante do contrato para acompanhar e fiscalizar a execução dos contratos;

5.1.2. encaminhar formalmente a demanda por meio de Ordem de Serviço ou de Fornecimento de Bens (solicitação formal por meio eletrônico), de acordo com os critérios estabelecidos no Termo de Referência;

5.1.3. receber o objeto fornecido pelo Contratado que esteja em conformidade com a proposta aceita, conforme inspeções realizadas;

5.1.4. aplicar à contratada as sanções administrativas regulamentares e contratuais cabíveis, comunicando ao órgão gerenciador da Ata de Registro de Preços, quando aplicável;

5.1.5. liquidar o empenho e efetuar o pagamento à contratada, dentro dos prazos preestabelecidos em contrato;

5.1.6. comunicar à contratada todas e quaisquer ocorrências relacionadas com o fornecimento da solução de TIC;

5.1.7. definir produtividade ou capacidade mínima de fornecimento da solução de TIC por parte do Contratado, com base em pesquisas de mercado, quando aplicável;

5.1.8. prever que os direitos de propriedade intelectual e direitos autorais da solução de TIC sobre os diversos artefatos e produtos cuja criação ou alteração seja objeto da relação contratual pertençam à Administração, incluindo a documentação, o código-fonte de aplicações, os modelos de dados e as bases de dados, justificando os casos em que isso não ocorrer;

5.2. São obrigações do CONTRATADO:

5.2.1. indicar formalmente preposto apto a representá-la junto à Contratante, que deverá responder pela fiel execução do contrato;

5.2.2. atender prontamente quaisquer orientações e exigências da Equipe de Fiscalização do Contrato, inerentes à execução do objeto contratual;

5.2.3. reparar quaisquer danos diretamente causados à Contratante ou a terceiros por culpa ou dolo de seus representantes legais, prepostos ou empregados, em decorrência da relação contratual, não excluindo ou reduzindo a responsabilidade da fiscalização ou o acompanhamento da execução do contrato pela Contratante;

5.2.4. propiciar todos os meios necessários à fiscalização do contrato pela Contratante, cujo representante terá poderes para sustar o fornecimento, total ou parcial, em qualquer tempo, desde que motivadas as causas e justificativas desta decisão;

5.2.5. manter, durante toda a execução do contrato, as mesmas condições da habilitação;

5.2.6. quando especificada, manter, durante a execução do contrato, equipe técnica composta por profissionais devidamente habilitados, treinados e qualificados para fornecimento da solução de TIC;

5.2.7. quando especificado, manter a produtividade ou a capacidade mínima de fornecimento da solução de TIC durante a execução do contrato;

5.2.8. ceder os direitos de propriedade intelectual e direitos autorais da solução de TIC sobre os diversos artefatos e produtos produzidos em decorrência da relação contratual, incluindo a documentação, os modelos de dados e as bases de dados à Administração;

5.2.9. fazer a transição contratual, com transferência de conhecimento, tecnologia e técnicas empregadas, sem perda de informações, podendo exigir, inclusive, a capacitação dos técnicos do contratante ou da nova empresa que continuará a execução do contrato, quando for o caso;

5.3. São obrigações do órgão gerenciador do registro de preços:

5.3.1. efetuar o registro do licitante fornecedor e firmar a correspondente Ata de Registro de Preços;

5.3.2. conduzir os procedimentos relativos a eventuais renegociações de condições, produtos ou preços registrados;

5.3.3. definir mecanismos de comunicação com os órgãos participantes e não participantes, contendo:

5.3.3.1. as formas de comunicação entre os envolvidos, a exemplo de ofício, telefone, e-mail, ou sistema informatizado, quando disponível; e

5.3.3.2. definição dos eventos a serem reportados ao órgão gerenciador, com a indicação de prazo e responsável;

5.3.4. definir mecanismos de controle de fornecimento da solução de TIC, observando, dentre outros:

5.3.4.1. a definição da produtividade ou da capacidade mínima de fornecimento da solução de TIC;

5.3.4.2. as regras para gerenciamento da fila de fornecimento da solução de TIC aos órgãos participantes e não participantes, contendo prazos e formas de negociação e redistribuição

da demanda, quando esta ultrapassar a produtividade definida ou a capacidade mínima de fornecimento e for requerida pelo Contratado; e

5.3.4.3. as regras para a substituição da solução registrada na Ata de Registro de Preços, garantida a verificação de Amostra do Objeto, observado o disposto no inciso III, alínea "c", item 2 deste artigo, em função de *fatores supervenientes que tornem necessária e imperativa a substituição da solução tecnológica.*

6. MODELO DE EXECUÇÃO DO CONTRATO

Rotinas de Execução Do Encaminhamento Formal de Demandas

6.1. O gestor do contrato emitirá a Ordem de fornecimento de bens (OFB) (solicitação formal por meio eletrônico) para a entrega dos bens desejados.

6.2. O Contratado deverá fornecer equipamentos com as mesmas configurações e quantidades definidas na OFB.

6.3. O recebimento provisório e definitivo dos bens é disciplinado em tópico próprio deste TR.

Forma de execução e acompanhamento do contrato

Condições de Entrega

6.4. O prazo de entrega dos bens é de 60 (sessenta) dias corridos, contados a partir da solicitação dos bens.

6.4.1. Caso não seja possível a entrega na data assinalada, a empresa deverá comunicar as razões respectivas com pelo menos 15 (quinze) dias corridos de antecedência para que qualquer pleito de prorrogação de prazo seja analisado, ressalvadas situações de caso fortuito e força maior.

6.4.2. Todos os bens deverão ser entregues no seguinte endereço: Rua Professor Aristides Novis, 27 – Federação – Salvador – Bahia – Cep: 40.210-630, em horário comercial, das 9 às 17h, de segunda a sexta-feira.

6.5. Formas de transferência de conhecimento

6.5.1. Não será necessária transferência de conhecimento devido às características do objeto**.**

6.6. Procedimentos de transição e finalização do contrato

6.6.1. Não serão necessários procedimentos de transição e finalização do contrato devido às características do objeto.

6.7. Quantidade mínima de bens ou serviços para comparação e controle

6.7.1. Cada OFB conterá a quantidade a ser fornecida, incluindo a sua localização e o prazo, conforme definições deste TR.

6.8. Mecanismos formais de comunicação

6.8.1. São definidos como mecanismos formais de Comunicação, entre a Contratante e o Contratado, os seguintes:

6.8.1.1. Ordem de Fornecimento de Bens;

6.8.1.2. Ofício;

6.8.1.3. E-mails: tecnologia@crp03.org.br, compras@crp03.org.br

6.9. Formas de Pagamento

6.9.1. Os critérios de medição e pagamento serão tratados em tópico próprio do Modelo de Gestão do Contrato.

6.10. Manutenção de Sigilo e Normas de Segurança

6.10.1. O Contratado deverá manter sigilo absoluto sobre quaisquer dados e informações contidos em quaisquer documentos e mídias, incluindo os equipamentos e seus meios de armazenamento, de que venha a ter conhecimento durante a execução do contrato, não podendo, sob qualquer pretexto, divulgar, reproduzir ou utilizar, sob pena de lei, independentemente da classificação de sigilo conferida pelo Contratante a tais documentos.

7. MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO

7.1. O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei nº 14.133, de 2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.

7.2. Em caso de impedimento, ordem de paralisação ou suspensão do contrato, o cronograma de execução será prorrogado automaticamente pelo tempo correspondente, anotadas tais circunstâncias mediante simples apostila.

7.3. As comunicações entre o órgão ou entidade e o Contratado devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se o uso de mensagem eletrônica para esse fim.

7.4. O órgão ou entidade poderá convocar representante da empresa para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato.

Reunião Inicial

7.5. Após a assinatura do Contrato e a nomeação do Gestor e Fiscal do Contrato, caso seja interesse da administração, poderá ser realizada reunião de alinhamento com o objetivo de

nivelar os entendimentos acerca das condições estabelecidas no Contrato, Edital e seus anexos, e esclarecer possíveis dúvidas acerca da execução do contrato.

7.6. A pauta desta reunião, caso ocorra, observará pelo menos:

7.7.1. Presença do representante legal da contratada, que apresentará o seu preposto;

7.7.2. esclarecimentos relativos a questões operacionais, administrativas e de gestão do contrato;

7.7.3. A Carta de apresentação do Preposto deverá conter no mínimo o nome completo e CPF do funcionário da empresa designado para acompanhar a execução do contrato e atuar como interlocutor principal junto à Contratante, incumbido de receber, diligenciar, encaminhar e responder as principais questões técnicas, legais e administrativas referentes ao andamento contratual;

7.7.4. Apresentação das declarações/certificados do fabricante, comprovando que o produto ofertado possui a garantia solicitada neste termo de referência.

Fiscalização

7.8. A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo(s) fiscal(is) do contrato, ou pelos respectivos substitutos nos termos do art. 33 da IN SGD nº 94, de 2022, observando-se, em especial, as rotinas a seguir.

Fiscalização Técnica

7.9. O fiscal técnico do contrato, além de exercer as atribuições previstas no art. 33, II, da IN SGD nº 94, de 2022, acompanhará a execução do contrato, para que sejam cumpridas todas as condições estabelecidas no contrato, de modo a assegurar os melhores resultados para a Administração.

7.9.1. O fiscal técnico do contrato anotará no histórico de gerenciamento do contrato todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, com a descrição do que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados.

7.9.2. Identificada qualquer inexatidão ou irregularidade, o fiscal técnico do contrato emitirá notificações para a correção da execução do contrato, determinando prazo para a correção.

7.9.3. O fiscal técnico do contrato informará ao gestor do contrato, em tempo hábil, a situação que demandar decisão ou adoção de medidas que ultrapassem sua competência, para que adote as medidas necessárias e saneadoras, se for o caso.

7.9.4. No caso de ocorrências que possam inviabilizar a execução do contrato nas datas aprazadas, o fiscal técnico do contrato comunicará o fato imediatamente ao gestor do contrato.

7.9.5. O fiscal técnico do contrato comunicará ao gestor do contrato, em tempo hábil, o término do contrato sob sua responsabilidade, com vistas à renovação tempestiva ou à prorrogação contratual.

Fiscalização Administrativa

7.10. O fiscal administrativo do contrato, além de exercer as atribuições previstas no art. 33, IV, da IN SGD nº 94, de 2022, verificará a manutenção das condições de habilitação do Contratado, acompanhará o empenho, o pagamento, as garantias, as glosas e a formalização de apostilamento e termos aditivos, solicitando quaisquer documentos comprobatórios pertinentes, caso necessário.

7.10.1. Caso ocorram descumprimento das obrigações contratuais, o fiscal administrativo do contrato atuará tempestivamente na solução do problema, reportando ao gestor do contrato para que tome as providências cabíveis, quando ultrapassar a sua competência;

Gestor do Contrato

7.12. O gestor do contrato, além de exercer as atribuições previstas no art. 33, I, da IN SGD nº 94, de 2022, coordenará a atualização do processo de acompanhamento e fiscalização do contrato contendo todos os registros formais da execução no histórico de gerenciamento do contrato, a exemplo da ordem de serviço, do registro de ocorrências, das alterações e das prorrogações contratuais, elaborando relatório com vistas à verificação da necessidade de adequações do contrato para fins de atendimento da finalidade da administração.

7.13. O gestor do contrato acompanhará a manutenção das condições de habilitação do Contratado, para fins de empenho de despesa e pagamento, e anotará os problemas que obstem o fluxo normal da liquidação e do pagamento da despesa no relatório de riscos eventuais.

7.14. O gestor do contrato acompanhará os registros realizados pelos fiscais do contrato, de todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato e as medidas adotadas, informando, se for o caso, à autoridade superior àquelas que ultrapassarem a sua competência.

7.15. O gestor do contrato emitirá documento comprobatório da avaliação realizada pelos fiscais técnico, administrativo e setorial quanto ao cumprimento de obrigações assumidas pelo Contratado, com menção ao seu desempenho na execução contratual, baseado nos indicadores objetivamente definidos e aferidos, e a eventuais penalidades aplicadas, devendo constar do cadastro de atesto de cumprimento de obrigações.

7.16. O gestor do contrato tomará providências para a formalização de processo administrativo de responsabilização para fins de aplicação de sanções, a ser conduzido pela comissão de que trata o art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, ou pelo agente ou pelo setor com competência para tal, conforme o caso.

7.17. O fiscal técnico do contrato comunicará ao gestor do contrato, em tempo hábil, o término do contrato sob sua responsabilidade, com vistas à tempestiva renovação ou prorrogação contratual.

7.18. O gestor do contrato deverá elaborará relatório final com informações sobre a consecução dos objetivos que tenham justificado a contratação e eventuais condutas a serem adotadas para o aprimoramento das atividades da Administração.

Critérios de Aceitação

7.19. A avaliação da qualidade dos produtos entregues, para fins de aceitação, consiste na verificação dos critérios relacionados a seguir:

7.20. Todos os equipamentos fornecidos deverão ser novos (incluindo todas as peças e componentes presentes nos produtos), de primeiro uso (sem sinais de utilização anterior), não recondicionados e em fase de comercialização normal através dos canais de venda do fabricante no Brasil (não serão aceitos produtos *end-of-life).*

7.21. Todos os componentes do(s) equipamento(s) e respectivas funcionalidades deverão ser compatíveis entre si, sem a utilização de adaptadores, frisagens, pinturas, usinagens em geral, furações, emprego de adesivos, fitas adesivas ou quaisquer outros procedimentos não previstos nas especificações técnicas ou,
ainda, com emprego de materiais inadequados ou que visem adaptar forçadamente o produto ou suas partes que sejam fisicamente ou logicamente incompatíveis.

7.22. Todos os componentes internos do(s) equipamento(s) deverá(ão) estar instalado(s) de forma organizada e livres de pressões ocasionados por outros componentes ou cabos, que possam causar desconexões, instabilidade, ou funcionamento inadequado.

7.23. O número de série de cada equipamento deve ser obrigatório e único, afixado em local visível, na parte externa do gabinete e na embalagem que o contém. Esse número deverá ser identificado pelo fabricante, como válido para o produto entregue e para as condições do mercado brasileiro no que se refere à garantia e assistência técnica no Brasil.

7.24. Serão recusados os produtos que possuam componentes ou acessórios com sinais claros de oxidação, danos físicos, sujeira, riscos ou outro sinal de desgaste, mesmo sendo o componente ou acessório considerado como novos pelo fornecedor dos produtos.

7.25. Os produtos, considerando a marca e modelo apresentados na licitação, não poderão estar fora de linha comercial, considerando a data de LICITAÇÃO (abertura das propostas). Os produtos devem ser fornecidos completos e prontos para a utilização, com todos os acessórios, componentes, cabos etc.

7.26. Todas as licenças, referentes aos softwares e drivers solicitados, devem estar registrados para utilização do Contratante, em modo definitivo (licenças perpétuas), legalizado, não sendo admitidas versões “shareware” ou “trial”. O modelo do produto ofertado pelo licitante deverá estar em fase de produção pelo fabricante (no Brasil ou no exterior), sem previsão de encerramento de produção, até a data de entrega da proposta.

7.27. A Contratante poderá optar por avaliar a qualidade de todos os equipamentos fornecidos ou uma amostra dos equipamentos, atentando para a inclusão nos autos do processo administrativo de todos os documentos que evidenciem a realização dos testes de aceitação em cada equipamento selecionado, para posterior rastreabilidade.

7.28. Só haverá o recebimento definitivo, após a análise da qualidade dos bens e/ou serviços, em face da aplicação dos critérios de aceitação, resguardando-se ao Contratante o direito de não receber o OBJETO cuja qualidade seja comprovadamente baixa ou em desacordo com as especificações definidas neste Termo de Referência – situação em que poderão ser aplicadas à CONTRATADA as penalidades previstas em lei, neste Termo de Referência e no CONTRATO. Quando for o caso, a empresa será convocada a refazer todos os serviços rejeitados, sem custo adicional.

Sanções Administrativas e Procedimentos para retenção ou glosa no pagamento:

7.29. Nos casos de inadimplemento na execução do objeto, as ocorrências serão registradas pela Contratante, conforme a tabela abaixo:

Ocorrência	Sanção proposta
Não prestar as informações solicitadas pela Contratante referentes à execução do contrato de fornecimento, salvo quando envolverem questões técnicas, hipótese em que deverão ser respondidas no prazo máximo de 24 horas úteis	Multa moratória de 0,1% por dia útil de atraso, sobre o valor total do contrato, limitada a 10 dias úteis.
Persistir na ausência de resposta após o limite de 10 dias úteis.	Multa compensatória de 2% sobre o valor total do contrato, em substituição à multa moratória relativa ao mesmo descumprimento.

Atrasar injustificadamente a entrega dos bens em relação ao prazo estabelecido no contrato ou na Ordem de Fornecimento (OF).	Multa moratória de 0,5% por dia de atraso, sobre o valor dos bens não entregues, limitada a 10 dias e ao percentual acumulado de 5%.
Persistir no atraso da entrega dos bens por período superior a 10 dias.	Multa compensatória de 10% sobre o valor dos bens não entregues, em substituição à multa moratória pelo mesmo descumprimento, sem prejuízo da avaliação quanto à extinção contratual.
Entregar bens em desacordo com as especificações, características, quantidades ou condições previstas no Termo de Referência.	Obrigação de substituição ou complementação dos bens, sem ônus para a Contratante, no prazo contratual. Em caso de descumprimento injustificado, multa de 5% sobre o valor dos bens em desconformidade.
Não substituir, no prazo estabelecido, os bens recusados pela fiscalização contratual.	Multa moratória de 0,5% por dia de atraso, sobre o valor dos bens pendentes de substituição, limitada a 10 dias, sem prejuízo das demais medidas contratuais cabíveis.
Fornecer bens com defeitos ou vícios e não realizar a correção ou substituição no prazo contratual, quando aplicável a garantia.	Multa de 5% sobre o valor dos bens afetados, sem prejuízo da obrigação de substituição ou reparação
Não cumprir qualquer outra obrigação contratual não prevista nesta tabela.	Advertência, quando cabível nos termos do art. 156, § 2º, da Lei nº 14.133/2021. Em caso de reincidência ou prejuízo aos resultados pretendidos, multa de 1% sobre o valor total do contrato, observada a gravidade da infração.

7.30. Nos termos do art. 19, inciso III da Instrução Normativa SGD/ME nº 94, de 2022, será efetuada a retenção ou glosa no pagamento, proporcional à irregularidade verificada, sem prejuízo das sanções cabíveis, nos casos em que p Contratado:

7.30.1. não atingir os valores mínimos aceitáveis fixados nos critérios de aceitação, não produzir os resultados ou deixar de executar as atividades contratadas; ou

7.30.2. deixar de utilizar materiais e recursos humanos exigidos para fornecimento da solução de TIC, ou utilizá-los com qualidade ou quantidade inferior à demandada;

8. CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO E DE PAGAMENTO

Recebimento do Objeto

Todos os bens deverão ser entregues e recebidos, na sede do Conselho Regional de Psicologia 3ª Região Ba, situada à Rua Professor Aristides Novis, Nº 27, Bairro: Federação. Cep: 40210-630, Salvador-BA.

8.1. Os bens serão recebidos provisoriamente, de forma sumária, no ato da entrega, juntamente com a nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente, pelo(a) responsável pelo acompanhamento e fiscalização do contrato, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações constantes no Termo de Referência e na proposta.

8.2. Os bens poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, inclusive antes do recebimento provisório, quando em desacordo com as especificações constantes no Termo de Referência e na proposta, devendo ser substituídos no prazo de **30 (trinta) dias,** a contar da notificação do Contratado, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades.

8.3. O recebimento definitivo ocorrerá no prazo de **10 (dez) dias úteis**, a contar do recebimento da nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente pela Administração, após a verificação da qualidade e quantidade do material e consequente aceitação mediante termo detalhado, salvo para o item 07 (HDs SSD) que terá um prazo de até **15 dias úteis** para testes de validação dos itens fornecidos.

8.4. O prazo para recebimento definitivo poderá ser excepcionalmente prorrogado, de forma justificada, por igual período, quando houver necessidade de diligências para a aferição do atendimento das exigências contratuais.

8.5. No caso de controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, deverá ser observado o teor do art. 143 da Lei nº 14.133, de 2021, comunicando-se à empresa para emissão de Nota Fiscal no que concerne à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento.

8.6. O prazo para a solução, pelo Contratado, de inconsistências na execução do objeto ou de saneamento da nota fiscal ou de instrumento de cobrança equivalente, verificadas pela Administração durante a análise prévia à liquidação de despesa, não será computado para os fins do recebimento definitivo.

8.7. O recebimento provisório ou definitivo não excluirá a responsabilidade civil pela solidez e pela segurança do serviço nem a responsabilidade ético-profissional pela perfeita execução do contrato.

Liquidação

8.8. Recebida a Nota Fiscal ou documento de cobrança equivalente, correrá o prazo de dez dias úteis para fins de liquidação, na forma desta seção, prorrogáveis por igual período, nos termos do art. 7º, §2º da Instrução Normativa SEGES/ME nº 77/2022.

8.8.1. O prazo de que trata o item anterior será reduzido à metade, mantendo-se a possibilidade de prorrogação, no caso de contratações decorrentes de despesas cujos valores não ultrapassem o limite de que trata o inciso II do art. 75 da Lei nº 14.133, de 2021.

8.9. Para fins de liquidação, o setor competente deverá verificar se a nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente apresentado expressa os elementos necessários e essenciais do documento, tais como:

8.9.1. o prazo de validade;

8.9.2. a data da emissão;

8.9.3. os dados do contrato e do órgão Contratante;

8.9.4. o período respectivo de execução do contrato;

8.9.5. o valor a pagar; e

8.9.6. eventual destaque do valor de retenções tributárias cabíveis.

8.10. Havendo erro na apresentação da nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente, ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, esta ficará sobrestada até que o Contratado

providencie as medidas saneadoras, reiniciando-se o prazo após a comprovação da regularização da situação, sem ônus ao Contratante;

8.11. A nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente deverá ser obrigatoriamente acompanhado da comprovação da regularidade fiscal, constatada por meio de consulta *on-line* ao SICAF ou, na impossibilidade de acesso ao referido Sistema, mediante consulta aos sítios eletrônicos oficiais ou à documentação mencionada no art. 68 da Lei nº 14.133, de 2021.

8.12. A Administração deverá realizar consulta ao SICAF para: a) verificar a manutenção das condições de habilitação exigidas no edital; b) identificar possível razão que impeça a participação em licitação, no âmbito do órgão ou entidade, que implique proibição de contratar com o Poder Público, bem como ocorrências impeditivas indiretas (INSTRUÇÃO NORMATIVA Nº 3, DE 26 DE ABRIL DE 2018).

8.13. Constatando-se, junto ao SICAF, a situação de irregularidade do Contratado, será providenciada sua notificação, por escrito, para que, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério do Contratante.

8.14. Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, o Contratante deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à

inadimplência do Contratado, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos.

8.15. Persistindo a irregularidade, o Contratante deverá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada ao Contratado a ampla defesa.

8.16. Havendo a efetiva execução do objeto, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela rescisão do contrato, caso o Contratado não regularize sua situação junto ao SICAF.

Prazo de pagamento

8.17. O pagamento será efetuado no prazo de até 10 (dez) dias úteis contados da finalização da liquidação da despesa, conforme seção anterior, nos termos da Instrução Normativa SEGES/ME nº 77, de 2022.

8.18. No caso de atraso pelo Contratante, os valores devidos ao Contratado serão atualizados monetariamente entre o termo final do prazo de pagamento até a data de sua efetiva realização, mediante aplicação do índice de correção monetária.

Forma de pagamento

8.19. O pagamento será realizado por meio de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pelo Contratado.

8.20. Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

8.21. Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.

8.22. Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, quando houver, serão retidos na fonte, quando da realização do pagamento, os percentuais estabelecidos na legislação vigente.

8.23. O Contratado regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

9. FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR E REGIME DE EXECUÇÃO

Forma de seleção e critério de julgamento da proposta

9.1. O fornecedor será selecionado por meio da realização de procedimento de LICITAÇÃO, na modalidade PREGÃO, por Registro de Preços, sob a forma ELETRÔNICA, com adoção do critério de julgamento pelo menor preço.

9.1.1 A indicação de marcas ou modelos de referência na especificação dos itens tem caráter meramente exemplificativo, servindo estritamente como parâmetro de qualidade, desempenho e padronização.

9.1.2 Como forma de assegurar a conformidade dos produtos ofertados com as especificações técnicas estabelecidas, **será exigida da licitante classificada em primeiro lugar, a apresentação de catálogo, folder, ficha técnica ou documento equivalente, emitido pelo fabricante, contendo informações suficientes para a verificação objetiva das características dos bens ofertados.** A análise da documentação técnica observará critérios objetivos previamente estabelecidos pela Administração, especialmente quanto à compatibilidade das dimensões, materiais empregados, acabamento, resistência, funcionalidade, ergonomia, capacidade estrutural e demais requisitos mínimos definidos neste Termo de Referência, sendo vedada a aceitação de produtos cujas características não possam ser adequadamente comprovadas.

Da Aplicação da Margem de Preferência Exigências de habilitação

9.2. Para fins de habilitação, deverá o licitante comprovar os seguintes requisitos:

Habilitação jurídica

9.3. **Pessoa física:** cédula de identidade (RG) ou documento equivalente que, por força de lei, tenha validade para fins de identificação em todo o território nacional;

9.4. Empresário individual: inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;

9.5. Microempreendedor Individual - MEI: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio https://www.gov.br/empresas-e-negocios/pt-br/empreendedor;

9.6. Sociedade empresária, sociedade limitada unipessoal – SLU ou sociedade identificada como empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI: inscrição do ato constitutivo, estatuto ou contrato social no Registro Público de Empresas Mercantis, a

cargo da Junta Comercial da respectiva sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;

9.7. Sociedade empresária estrangeira: portaria de autorização de funcionamento no Brasil, publicada no Diário Oficial da União e arquivada na Junta Comercial da unidade federativa onde se localizar a filial, agência, sucursal ou estabelecimento, a qual será considerada como sua sede, conforme Instrução Normativa DREI/ME n.º 77, de 18 de março de 2020.

9.8. Sociedade simples: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil de Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;

9.9. Filial, sucursal ou agência de sociedade simples ou empresária: inscrição do ato constitutivo da filial, sucursal ou agência da sociedade simples ou empresária, respectivamente, no Registro Civil das Pessoas Jurídicas ou no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz.

9.10. Sociedade cooperativa**:** ata de fundação e estatuto social, com a ata da assembleia que o aprovou, devidamente arquivado na Junta Comercial ou inscrito no Registro Civil das Pessoas Jurídicas da respectiva sede, além do registro de que trata o art. 107 da Lei nº 5.764, de 16 de dezembro 1971.

9.11. Os documentos apresentados deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.

Da não aplicação da cota reservada para os itens 17 e 18

9.12. Para os itens 17 (Desktops) e 18 (Notebooks), cujos valores estimados superam R$ 80.000,00, não se estabelece cota reservada de até 25% para Microempresas e Empresas de Pequeno Porte, nos termos do art. 48, inciso III, da LC nº 123/2006.

9.13. O afastamento fundamenta-se no art. 49, inciso III, da LC nº 123/2006, porquanto a segregação dos quantitativos em cota ampla e cota reservada não se mostra vantajosa à Administração Pública e pode representar prejuízo ao conjunto ou complexo do objeto. A contratação exige padronização técnica, interoperabilidade e homogeneidade do parque computacional, de modo a viabilizar a gestão centralizada de imagens de sistema, drivers, atualizações, políticas de segurança, inventário, backup e suporte técnico.

9.14. A divisão do fornecimento entre fornecedores distintos pode resultar em marcas, modelos, configurações, prazos de entrega, redes de assistência e níveis de garantia diferentes, comprometendo a compatibilidade dos equipamentos, a continuidade operacional e a eficiência da gestão contratual. Ademais, o fracionamento pode elevar o custo total de propriedade e reduzir os ganhos decorrentes da economia de escala.

9.15. Assim, nos termos do art. 49, inciso III, da LC nº 123/2006, e em observância ao princípio da padronização previsto no art. 40, inciso V, alínea "a", da Lei nº 14.133/2021, fica justificada a não aplicação da cota reservada para os itens 17 e 18, permanecendo garantida a participação de ME/EPP na cota ampla.

Habilitação fiscal, social e trabalhista

9.16. Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas ou no Cadastro de Pessoas Físicas, conforme o caso;

9.17. Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de 02 de outubro de 2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional.

9.18. Prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS);

9.19. Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943;

9.20. Prova de inscrição no cadastro de contribuintes [Estadual/Distrital] e/ou, se houver, [Municipal/Distrital] relativo ao domicílio ou sede do fornecedor, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;

9.21. Prova de regularidade com a Fazenda [Estadual/Distrital] e/ou, se houver, [Municipal/Distrital] do domicílio ou sede do fornecedor, relativa à atividade em cujo exercício contrata ou concorre;

9.22. Caso o fornecedor seja considerado isento dos tributos [Estadual/Distrital] e/ou [Municipal/Distrital] relacionados ao objeto contratual, deverá comprovar tal condição mediante a apresentação de declaração da Fazenda respectiva do seu domicílio ou sede, ou outra equivalente, na forma da lei.

9.23. O fornecedor enquadrado como microempreendedor individual que pretenda auferir os benefícios do tratamento diferenciado previstos na Lei Complementar n. 123, de 2006, estará dispensado da prova de inscrição nos cadastros de contribuintes estadual e municipal.

Qualificação Econômico-Financeira

9.24. Certidão negativa de insolvência civil expedida pelo distribuidor do domicílio ou sede do licitante, caso se trate de pessoa física, desde que admitida a sua participação na licitação (art. 5º, inciso II, alínea "c", da Instrução Normativa Seges/ME nº 116, de 2021), ou de sociedade simples;

9.25. Certidão negativa de falência expedida pelo distribuidor da sede do fornecedor - Lei nº 14.133, de 2021, art. 69, caput, inciso II);

9.26. Balanço patrimonial, demonstração de resultado de exercício e demais demonstrações contábeis dos 2 (dois) últimos exercícios sociais, comprovando;

9.26.1. comprovação da boa situação financeira da empresa mediante obtenção de índices de Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG) e Liquidez Corrente (LC), superiores a 1 (um);

9.26.2. As empresas criadas no exercício financeiro da licitação deverão atender a todas as exigências da habilitação e poderão substituir os demonstrativos contábeis pelo balanço de abertura.

9.26.3. Os documentos referidos acima limitar-se-ão ao último exercício no caso de a pessoa jurídica ter sido constituída há menos de 2 (dois) anos;

9.26.4. Os documentos referidos acima deverão ser exigidos com base no limite definido pela Receita Federal do Brasil para transmissão da Escrituração Contábil Digital - ECD ao Sped.

9.27. Caso a empresa licitante apresente resultado inferior ou igual a 1 (um) em qualquer dos índices de Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG) e Liquidez Corrente (LC), será exigido para fins de habilitação a comprovação de Patrimônio líquido mínimo de 10% do valor total estimado da contratação.

9.27.1 O patrimônio líquido mínimo será apurado com base no balanço patrimonial e nas demonstrações contábeis do último exercício social, admitida a atualização monetária por índice oficial, quando aplicável.

9.27.2 A exigência prevista neste subitem não se aplica às Microempresas (ME), Empresas de Pequeno Porte (EPP) e Microempreendedores Individuais (MEI), quando dispensadas da apresentação de balanço patrimonial nos termos do subitem 9.27.

9.28. As empresas criadas no exercício financeiro da licitação deverão atender a todas as exigências da habilitação e poderão substituir os demonstrativos contábeis pelo balanço de abertura.

9.29. O atendimento dos índices econômicos previstos neste item deverá ser atestado mediante declaração assinada por profissional habilitado da área contábil, apresentada pelo fornecedor.

9.30 Fica dispensada a apresentação de balanço patrimonial e demais demonstrações contábeis, para fins de habilitação econômico-financeira, das Microempresas (ME), Empresas de Pequeno Porte (EPP) e Microempreendedores Individuais (MEI) que concorrerem exclusivamente a itens com valor total estimado igual ou inferior a R$ 15.681,40, nos termos do art. 70, inciso III, da Lei nº 14.133/2021.

9.31 Caso o licitante seja vencedor em itens, grupos ou lotes cuja soma dos valores adjudicados ultrapasse o limite do subitem anterior, deverá apresentar a documentação econômico-financeira exigida para os itens excedentes, sob pena de inabilitação apenas quanto a eles.

9.32 É vedada a exigência de balanço patrimonial do Microempreendedor Individual, nos termos do art. 1.179, § 2º, do Código Civil.

Qualificação Técnica

9.33. Comprovação de aptidão para o fornecimento de bens similares de complexidade tecnológica e operacional equivalente ou superior com o objeto desta contratação, ou com o item pertinente, por meio da apresentação de certidões ou atestados, por pessoas jurídicas de direito público ou privado, ou regularmente emitido(s) pelo conselho profissional competente, quando for o caso.

9.33.1. Será admitida, para fins de comprovação de quantitativo mínimo, a apresentação e o somatório de diferentes atestados executados de forma concomitante.

9.33.2. Os atestados de capacidade técnica poderão ser apresentados em nome da matriz ou da filial do fornecedor.

9.33.3. O fornecedor disponibilizará todas as informações necessárias à comprovação da legitimidade dos atestados, apresentando, quando solicitado pela Administração, cópia do contrato que deu suporte à contratação, endereço atual da Contratante e local em que foi executado o objeto Contratado, dentre outros documentos.

9.34. Caso admitida a participação de cooperativas, será exigida a seguinte documentação complementar:

9.34.1. A relação dos cooperados que atendem aos requisitos técnicos exigidos para a contratação e que executarão o contrato, com as respectivas atas de inscrição e a

comprovação de que estão domiciliados na localidade da sede da cooperativa, respeitado o disposto nos arts. 4º, inciso XI, 21, inciso I e 42, §§2º a 6º da Lei n. 5.764, de 1971;

9.34.2. A declaração de regularidade de situação do contribuinte individual – DRSCI, para cada um dos cooperados indicados;

9.34.3 A comprovação do capital social proporcional ao número de cooperados necessários à prestação do serviço;

9.34.4. O registro previsto na Lei n. 5.764, de 1971, art. 107;

9.34.5. A comprovação de integração das respectivas quotas-partes por parte dos cooperados que executarão o contrato; e

9.34.6. Os seguintes documentos para a comprovação da regularidade jurídica da cooperativa: a) ata de fundação; b) estatuto social com a ata da assembleia que o aprovou; c) regimento dos fundos instituídos pelos cooperados, com a ata da assembleia; d) editais de convocação das três últimas assembleias gerais extraordinárias; e) três registros de presença dos cooperados que executarão o contrato em assembleias gerais ou nas reuniões seccionais; e f) ata da sessão que os cooperados autorizaram a cooperativa a contratar o objeto da licitação;

9.34.7. A última auditoria contábil-financeira da cooperativa, conforme dispõe o art. 112 da Lei n. 5.764, de 1971, ou uma declaração, sob as penas da lei, de que tal auditoria não foi exigida pelo órgão fiscalizador.

10. JUSTIFICATIVA DO PARCELAMENTO DO OBJETO (ADJUDICAÇÃO POR ITEM)

10.1. Em cumprimento ao art. 40, inciso V, alínea “b”, e aos §§ 2º e 3º, da Lei nº 14.133/2021, a contratação observará o princípio do parcelamento, dada a viabilidade técnica de divisão do objeto em itens e a expectativa de ampliação da competição, sem prejuízo da economicidade.

10.2. No âmbito do Sistema de Registro de Preços, a adjudicação será realizada por item, nos termos do art. 82, § 1º, da Lei nº 14.133/2021. A adoção de grupo de itens não se mostra vantajosa, pois não há inviabilidade de julgamento individual nem vantagem técnica e econômica demonstrável que recomende a aglutinação dos objetos.

10.3. A medida justifica-se pela heterogeneidade dos 25 itens — equipamentos de informática corporativa, infraestrutura de rede, periféricos, audiovisual e materiais de escritório/ergonomia —, permitindo a participação de fornecedores especializados, a

comparação objetiva de preços unitários e a redução do risco de concentração de mercado. Serão observados, quando aplicáveis, os benefícios previstos na Lei nº 123/2006.

11. ADOÇÃO DO SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS (SRP)

11.1. Em conformidade com o disposto no art. 40, inciso II, e nos arts. 82 a 86 da Lei nº 14.133/2021, e considerando, como parâmetro de aplicação, o Decreto Federal nº 11.462/2023, optou-se pelo processamento da presente contratação por meio do Sistema de Registro de Preços (SRP).

11.2. A escolha desse procedimento auxiliar justifica-se pelas características operacionais da demanda deste Conselho e pela natureza heterogênea dos 25 itens licitados, que abrangem equipamentos de informática, infraestrutura de rede, componentes de reposição, itens audiovisuais e suprimentos administrativos.

Necessidade de contratações frequentes e entregas parceladas

11.3. Os bens objeto deste certame destinam-se tanto à expansão e modernização do parque tecnológico quanto à manutenção corretiva, à reposição de peças — como SSDs, fontes ATX, cabos e periféricos — e ao suporte a eventos institucionais, fiscalizações e demandas administrativas contínuas ao longo do exercício.

11.4. A aquisição imediata da totalidade estimada mostra-se tecnicamente inconveniente e potencialmente antieconômica, pois parte dos bens poderá permanecer em estoque por período indeterminado, sem que haja necessidade efetiva de utilização imediata. O SRP permite a realização de contratações frequentes e a entrega parcelada dos itens, conforme a demanda concreta e a disponibilidade orçamentária, em observância ao art. 3º, incisos I e II, do Decreto nº 11.462/2023.

Impossibilidade de definição prévia do quantitativo

11.5. Embora tenha sido realizado levantamento da estimativa máxima de consumo, com base no histórico de aquisições e no planejamento anual, a efetiva necessidade de aquisição pode variar em razão da ocorrência de falhas em equipamentos existentes, admissões, movimentações de colaboradores e conselheiros, remanejamento de estações de trabalho e realização de eventos e plenárias.

11.6. Assim, enquadra-se a presente contratação na hipótese do art. 3º, inciso V, do Decreto nº 11.462/2023, segundo a qual o SRP é cabível quando, pela natureza do objeto, não for possível definir previamente o quantitativo a ser demandado. Os quantitativos registrados na Ata de Registro de Preços terão natureza de estimativa máxima, sendo vedada sua ampliação, nos termos do art. 23 do Decreto nº 11.462/2023.

Otimização do espaço físico e mitigação da obsolescência

11.7. Por se tratar de equipamentos de Tecnologia da Informação e Comunicação e itens eletrônicos sujeitos à rápida evolução tecnológica, a manutenção de grandes estoques em

almoxarifado pode acarretar custos de armazenamento, risco de deterioração, perda de garantia e obsolescência tecnológica.

11.8. O SRP permite a solicitação e a entrega dos bens sob demanda, reduzindo a necessidade de estocagem e favorecendo a aquisição de itens novos no momento da efetiva necessidade. Essa sistemática contribui para o melhor aproveitamento do prazo de garantia dos equipamentos e para a racionalização do uso dos espaços físicos e dos recursos logísticos disponíveis.

Eficiência administrativa e racionalização processual

11.9. A realização de um único procedimento licitatório para o registro de preços dos 25 itens evita a instauração de múltiplos processos de compra direta ou licitações fragmentadas ao longo do período de vigência da Ata de Registro de Preços.

11.10. A consolidação da demanda anual em um único certame reduz custos operacionais, prazos e esforço administrativo, além de favorecer a comparação objetiva de preços e a ampliação da competitividade. A adoção do critério de adjudicação por item preserva a possibilidade de contratação seletiva dos bens efetivamente demandados, sem prejuízo da economicidade e da flexibilidade administrativa.

Flexibilidade orçamentária e ausência de obrigatoriedade de contratação

11.11. Conforme o art. 83 da Lei nº 14.133/2021 e o art. 21 do Decreto nº 11.462/2023, a existência de preços registrados implica compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas, mas não obriga a Administração a contratar.

11.12. Dessa forma, as ordens de fornecimento, notas de empenho ou demais instrumentos hábeis poderão ser emitidos de forma gradual, conforme a demanda efetiva, a conveniência administrativa e a disponibilidade orçamentária e financeira de cada período. Essa sistemática preserva a disciplina fiscal e permite o adequado planejamento das despesas ao longo do exercício.

Conclusão

11.13. Diante do exposto, o Sistema de Registro de Preços revela-se a solução mais eficiente, econômica e vantajosa para atender às necessidades deste Conselho, preservando a flexibilidade de contratação, a racionalização dos estoques, a mitigação dos riscos de obsolescência e a adequada gestão orçamentária e financeira.

12. DA GARANTIA TÉCNICA E ASSISTÊNCIA

12.1. Todos os bens entregues deverão ser novos, de primeiro uso, não sendo aceitos equipamentos recondicionados, remanufaturados ou com componentes usados, devendo ser entregues em suas embalagens originais lacradas pelo fabricante.

12.2. Os prazos mínimos de garantia contratual, contados a partir da data do recebimento definitivo do objeto, observarão a natureza de cada item conforme a divisão abaixo:

12.2.1. Grupo A – Equipamentos de Informática Corporativa como Notebooks Tipo I, Notebooks Tipo II, Desktops SFF, possuem garantia de 60 meses, Switches de 48 portas, possuem garantia de 24 meses, equipamentos Tablets com garantia de 36 meses, porém não totalmente onsite e impressoras com garantia de 12 meses. Todos prestados por representantes oficiais do fabricante do equipamento através da rede de assistências autorizadas.

12.2.2. Grupo B – Equipamentos de TI, Rede e Audiovisual (Tablets, Switches de rede, Impressoras, Projetores, Microfones sem fio, Fragmentadoras e Docking Stations): Garantia mínima de 12 (doze) meses, prestada pelo fabricante ou rede autorizada no Brasil, com logística reversa (coleta e devolução) integralmente custeada pela Contratada caso não haja assistência técnica autorizada na Região Metropolitana de Salvador.

12.2.3. Grupo C – Componentes, Periféricos e Suprimentos (Fontes ATX, SSDs, Cabos UTP, Kits Teclado e Mouse, Webcams, Fones de ouvido, Iluminadores LED, Telas de projeção, Passadores de slides, Suportes para notebook, Réguas de tomada, Apoios para os pés, Mouse pads e Porta-banners): Garantia mínima de 12 (doze) meses (ou garantia legal do Código de Defesa do Consumidor, prevalecendo a maior) contra defeitos de fabricação, mediante substituição integral do item defeituoso sem ônus para este Conselho.

13.3. Durante o prazo de garantia, a Contratada ou a assistência autorizada deverá atender aos chamados técnicos no prazo máximo de 48 (quarenta e oito) horas úteis após a abertura do chamado, devendo concluir o reparo ou a substituição do equipamento em até 5 (cinco) dias úteis (para o Grupo A) ou 15 (quinze) dias corridos (para os Grupos B e C).

13.4. Caso o reparo ultrapasse os prazos estabelecidos no subitem anterior, a Contratada deverá disponibilizar equipamento substituto provisório (backup) com configuração igual ou superior, sem custo adicional, até a devolução definitiva do bem reparado.

14. DAS CERTIFICAÇÕES E CONFORMIDADES OBRIGATÓRIAS

14.1. Os licitantes deverão observar, sob pena de desclassificação da proposta ou recusa no recebimento do objeto, as exigências de certificação e homologação compulsória aplicáveis aos respectivos itens:

- Homologação ANATEL: Para os itens que utilizam espectro de radiofrequência ou tecnologias sem fio (Notebooks Tipo I e II, Tablets, Microfones sem fio e Passadores de slides sem fio), os equipamentos deverão possuir Certificado de Homologação emitido pela Agência Nacional de Telecomunicações (ANATEL), em conformidade com a Resolução ANATEL nº 715/2019 e regulamentos vigentes, devendo o número de homologação constar na proposta ou no catálogo técnico apresentado.
- Certificação INMETRO e Normas ABNT (Réguas de tomada): As Réguas de tomada deverão estar certificadas pelo Instituto Nacional de Metrologia, Qualidade e Tecnologia (INMETRO) e atender integralmente ao padrão brasileiro de plugues e tomadas estabelecido pela norma ABNT NBR 14136.

- Segurança Elétrica (Fontes ATX e fontes externas): As Fontes ATX e fontes de alimentação externas (de notebooks, monitores, switches e projetores) deverão apresentar comprovante de segurança elétrica e compatibilidade eletromagnética exigidos pela legislação brasileira vigente.
- Conformidade Técnica de Cabeamento (Cabos UTP): Os Cabos de rede UTP deverão ser fabricados em cobre puro (100% cobre, não sendo aceitos cabos de alumínio cobreado – CCA) e atender às normas técnicas ANSI/TIA-568 e ABNT NBR 14703, possuindo certificação de conformidade com a categoria especificada no Termo de Referência.

14.2. A comprovação das certificações exigidas neste tópico poderá ser feita mediante apresentação do certificado oficial, indicação do código de registro na proposta comercial ou consulta direta aos portais oficiais da ANATEL e do INMETRO durante a fase de aceitação das propostas.

15. ESTIMATIVAS DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

15.1. O custo estimado total da contratação é de até R$ **542.811,89** (quinhentos e quarenta e dois mil, oitocentos e onze reais e oitenta e nove centavos) conforme custos unitários máximos apostos na tabela acima.

15.2. Em caso de licitação para Registro de Preços, os preços registrados poderão ser alterados ou atualizados em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos bens, das obras ou dos serviços registrados, nas seguintes situações:

1052.1. em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução da ata tal como pactuada, nos termos do disposto na alínea “d” do inciso II do caput do art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021;

15.2.2. em caso de criação, alteração ou extinção de quaisquer tributos ou encargos legais ou superveniência de disposições legais, com comprovada repercussão sobre os preços registrados;

15.2.3. serão reajustados os preços registrados, respeitada a contagem da anualidade e o índice previsto para a contratação; ou

15.2.4. poderão ser repactuados, a pedido do interessado, conforme critérios definidos para a contratação.

16. ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

16.1. As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento Geral do Conselho Regional de Psicologia 3a Região

16.2. A contratação será atendida pelas seguintes dotações:

- 6.2.2.1.1.01.04.03.001.008 - Materiais de informática;
- 6.2.2.1.1.02.01.03.002 - Máquinas e equipamentos;
- 6.2.2.1.1.02.01.03.006 - Equipamentos de processamento de dados.

ANEXO I

EQUIPAMENTOS CONSUMÍVEIS DE INFORMÁTICA

ITEM	DESCRIÇÃO DO ITEM	CATSER	MEDIDA	QTD	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
01	KIT TECLADO E MOUSE SEM FIO - WIRELESS	445539	UN	60	R$ 205,97	R$ 12.358,20

ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS

- Tipo de Conexão: Wireless 2.4 GHz via receptor USB-A;
- Alcance sem fios: mínimo de até 5 metros;
- Requisitos de Sistema: Compatível com Microsoft Windows 10 e Windows 11;
- Layout do teclado: FULL SIZE (não mini), ou seja, com teclado numérico, fileira de teclas F (F1–F12), setas e teclas de navegação (PageUp, Page down, Home etc);
- Padrão: ABNT2, incluindo a letra “Ç” e os acentos em português;
- Design: Teclado FULL SIZE (não mini), ou seja, com teclado numérico, fileira de teclas F (F1–F12), setas e teclas de navegação (PageUp, Page down, Home etc);
- Conforto ao teclar: Teclas confortáveis do tipo Chiclet / Low Profile, duráveis e de boa digitação, perfil de tecla baixo, resistência e durabilidade das teclas e silencioso durante o uso;
- Suporte: Inclináveis robustos;
- Mouse: Óptico com 3 botões;
- Mouse: não serão aceitos mini mouses;
- Alimentação: 1 pilha AAA no teclado + 1 pilha AAA no mouse;
- Dimensões do teclado: 42,58 × 14,61 × 2,68 cm
- Dimensões do mouse: 10,3 × 6,11 × 3,4 cm
- Garantia mínima: 1 ano;
- Conteúdo da caixa: Teclado, mouse, receptor USB, pilhas e manual
- Sistema: Plug and Play, basta ligar na porta USB do computador para funcionar, não precisa de instalação de drives;
- Marca de referência Dell, Lenovo, Logitech e HP.

ITEM	DESCRIÇÃO DO ITEM	CATSER	UN	QTD	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
02	SWITCH DE REDE 8 PORTAS NÃO GERENCIÁVEL 10/100/1000	464048	UN	10	R$ 156,90	R$ 1.569,00

ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS

- Padrões IEEE802.3 – 10BASE-T
- Atender aos protocolos IEEE802.3u – 100BASE-TX, IEEE802.3ab – 1000BASE-T, IEEE802.3x – Flow Control, IEEE802.1p – Priority Queueing (QoS) e IEEE802.3az – Energy Efficient Ethernet
- Portas 8 – RJ45 10/100/1000 Mbps com autonegociação
- Auto MDI/MDI-X
- Detecção automática do padrão do cabo (normal/crossover)
- Cabeamento suportado 10BASE-T – Cabo UTP categoria 3, 4 e 5 (máximo 100 m) EIA/TIA-568 100 Ω STP
- 100BASE-TX – Cabo UTP categoria 5, 5e (máximo 100 m) EIA/TIA-568 100 Ω STP
- 1000 BASE-T – UTP categoria do cabo 5e, 6 (máximo 100 m)
- LEDs indicadores 8 – Link/Act 1 – Power
- Método de transferência armazena e envia (Store-and-Forward)
- Tabela de endereço MAC 4K
- Taxa de encaminhamento: 10 Mbps: 14880 PPS,100 Mbps: 148800 PPS e 1000 Mbps: 1488000 PPS
- Backplane 16 Gbps
- Buffer de memória 192 kB
- QoS
- Priorização IEEE802.1p
- Quatro filas de prioridade por porta
- Fonte de Alimentação Entrada: 100-240 Vac / 50-60 Hz Saída: 12 Vdc / 1 A
- Tensão de Operação 12 - 24 Vdc
- Potência máxima de consumo 4,5 W
- Temperatura de operação 0 à 55 ºC
- Certificações Anatel
- Marca de referência Dlink, Tplink, Ubiquit
- **Garantia mínima de 2 anos a partir da data de emissão da nota fiscal**

ITEM	DESCRIÇÃO DO ITEM	CATSER	UN	QTD	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
03	FONTE ATX PARA COMPUTADORES DESKTOP	448514	UN	5	R$ 278,15	R$ 1.390,75

ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS

- Fonte ATX
- Potência: 500W Nominal
- Pinos: ATX 20+4 para Placa mãe (450mm) / P8(4+4 pinos) (550mm) / Pino 6+2 (550mm) /2x Pata + Sata + Sata (550mm+150+150)

- Tensão: 115/230V (Manual)
- Dimensões: 140 x 150 x 86mm
- **Garantia mínima de 1 ano a partir da data de emissão da NF**

ITEM	DESCRIÇÃO DO ITEM	CATSER	UN	QTD	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
04	ARMAZENAMENTO SATA SSD 480GB OU SUPERIOR	479103	UN	**10**	R$ 426,50	R$ 4.265,00

ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS

UNIDADE DE ARMAZENAMENTO SSD SATA 2,5"

- Unidade de estado sólido (SSD), formato **2,5 polegadas**, destinada à instalação em computadores desktop e/ou notebooks; capacidade nominal mínima de **480 GB**; interface **SATA III (SATA Rev. 3.0), 6 Gb/s**, compatível com SATA II; memória NAND do tipo **TLC ou tecnologia equivalente ou superior em desempenho e durabilidade**; velocidade de leitura sequencial mínima de **500 MB/s** e velocidade de gravação sequencial mínima de **450 MB/s**; resistência mínima de **160 TBW (Total Bytes Written)**; confiabilidade mínima de **1.000.000 de horas MTBF**; temperatura de operação abrangendo, no mínimo, a faixa de **0 °C a 70 °C;**
- O produto deverá ser **novo, sem uso, original de fábrica e não recondicionado**, fornecido em embalagem adequada, com capacidade e características técnicas identificáveis pelo fabricante;
- **Garantia mínima de 36 meses**, prestada pelo fabricante e/ou fornecedor, contados a partir do recebimento definitivo do produto;
- **Marcas/modelos de referência:** Kingston A400, Patriot ou Western Digital, ou produtos de **qualidade, desempenho, durabilidade e características técnicas equivalentes ou superiores;**
- O produto ofertado deve possuir **número de série individual verificável junto ao fabricante;**
- Os produtos poderão ser submetidos a testes de capacidade, leitura e gravação para verificação da conformidade com as especificações mínimas estabelecidas, sendo rejeitados aqueles que apresentarem capacidade, desempenho ou demais características inferiores às exigidas.

ITEM	DESCRIÇÃO DO ITEM	CATSER	UN	QTD	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
05	CAIXA DE CABO DE REDE UTP CAT 5E	467548	UN	01	R$ 541,66	R$ 541,66

ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS

- Categoria: CAT.5E
- Construção: U/UTP – 4 pares trançados compostos de condutores sólidos de cobre nu, 24 AWG, isolados em polietileno especial
- Cor padrão: Cinza
- Capa externa: PVC retardante à chama
- Classe de flamabilidade: CMX: IEC 60332-1 conforme ABNT NBR 14705
- Embalagem: Caixa FASTBOX em lance padrão de 305 metros
- Marcação sequencial métrica decrescente (305 – 0 m), que facilita a visualização da quantidade restante na caixa e no cálculo dos lances para instalação
- Diâmetro nominal: 4,8 mm
- 100% Cobre
- Massa líquida: 26 kg/km
- NVP (Velocidade Nominal de Propagação): 68%
- Produto que atende as políticas de respeito ao meio ambiente
- Marca de referência Furukawa

ITEM	DESCRIÇÃO DO ITEM	CATSER	UN	QTD	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
06	MOUSE PAD COM APOIO PARA O PULSO	465456	UN	50	R$ 45,63	R$ 2.281,50

ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS

- Tamanho: mínimo de 19x20cm;
- Material da superfície que ofereça um deslizar confortável para o usuário, para mouses com “bolinha” ou “óticos”;
- Base antiderrapante para evitar que o mouse pad se desloque ao movimentar o mouse sobre sua superfície;
- Apoio para o pulso.

ITEM	DESCRIÇÃO DO ITEM	CATSER	UN	QTD	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
07	APOIO ERGONÔMICO PARA OS PÉS	614610	UN	25	R$ 116,96	R$ 2.924,00

ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS

- Material da superfície dos pés em plástico ABS antiderrapante preto;
- Permitir ajuste de inclinação;
- Permitir ajuste de altura;
- Suportar um peso mínimo sobre o produto de até 10kg;
- As especificações deverão ser comprovadas com o fornecimento de documento / panfleto emitido pelo fabricante do produto.

ITEM	DESCRIÇÃO DO ITEM	CATSER	UN	QTD	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
08	SUPORTE AJUSTÁVEL PARA NOTEBOOK	614610	**UN**	40	R$ 160,15	R$ 6.406,00

ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS

- Material em alumínio leve, resistente a corrosão;
- Acabamento anodizado ou escovado;
- Estrutura dobrável e ajustável;
- Possuir mínimo de 5 ângulos de ajuste de inclinação
- Compatibilidade de tamanho ajustável com equipamentos notebook de 10 a 17";
- Superfície de acomodação do equipamento antiderrapante;
- Design aberto e ventilado;
- O produto deve vir acompanhado de capa para transporte quando no seu estado dobrado;
- A parte da estrutura que fica em contato com a mesa deve possuir material antiderrapante evitando o deslocamento sensível do produto.

ITEM	DESCRIÇÃO DO ITEM	CATSER	UN	QTD	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
09	RÉGUA DE TOMADAS PARA RACK	314844	UN	1	R$ 153,00	R$ 153,00

ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS

- Régua de tomadas para rack 19", com no mínimo 10 tomadas, corrente nominal de 20 A, tomadas compatíveis com plugues de 10 A e 20 A, conforme padrão brasileiro ABNT NBR 14136; tensão de operação compatível com 127 V e 220 V; cabo de alimentação tripolar flexível, tipo PP, com três condutores de seção nominal mínima de 2,5 mm² e comprimento mínimo de 1,5 m; plugue de alimentação de 20 A, padrão ABNT NBR 14136; plugue e tomadas em conformidade com os requisitos de certificação aplicáveis do Inmetro.

ITEM	DESCRIÇÃO DO ITEM	CATSER	UN	QTD	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
10	FONES DE OUVIDO COM MICROFONE	407601	UN	60	R$ 259,34	R$ 15.560,40

ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS

- Headset biauricular/estéreo, com dois fones de ouvido e microfone integrado, destinado preferencialmente à utilização em computadores desktop e notebooks;
- Conexão USB-A, compatível com computadores desktop e notebooks, sem necessidade de adaptadores para sua conexão;
- Tecnologia Plug and Play, permitindo utilização em computador compatível sem necessidade de instalação de hardware adicional;
- Alimentação através da própria interface USB, dispensando fonte de alimentação externa;
- Cabo com comprimento mínimo de 1,8 metros, adequado à utilização em estações de trabalho;
- Resposta de frequência dos fones abrangendo, no mínimo, a faixa de 20 Hz a 20 kHz, considerando o modo destinado à reprodução de áudio/multimídia;
- Arco de cabeça ajustável e acolchoado;
- Almofadas auriculares acolchoadas, confeccionadas em material adequado ao conforto durante utilização prolongada;
- Microfone integrado com haste ajustável, flexível e/ou articulável, permitindo seu correto posicionamento em relação à boca do usuário;
- Microfone com padrão de captação direcional ou unidirecional e/ou tecnologia de redução ou cancelamento de ruído, de forma a reduzir a captação de sons provenientes do ambiente e proporcionar maior clareza na transmissão da voz;
- Controles integrados ao cabo ou ao próprio headset para, no mínimo, ajuste do volume e ativação/desativação do microfone (mute);

- Design ergonômico e adequado ao uso prolongado;
- Compatível com computadores desktop e notebooks e com os respectivos sistemas operacionais suportados pelo fabricante;
- Produto novo, sem uso, acompanhado de todos os cabos, adaptadores e demais acessórios eventualmente necessários ao seu pleno funcionamento.

ITEM	DESCRIÇÃO DO ITEM	CATSER	UN	QTD	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
11	DOCKING STATION EXTERNA PARA HDD/SSD SATA E CARTÕES DE MEMÓRIA	444947	UN	1	R$ 344,63	R$ 344,63

ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS

- Tipo: docking station externa para leitura e gravação de unidades de armazenamento;
- Possuir no mínimo 2 (duas) baias para conexão de unidades de armazenamento;
- Compatível com HDD e SSD SATA de 2,5 polegadas e HDD SATA de 3,5 polegadas;
- Compatível com interfaces SATA I, SATA II e SATA III;
- Permitir utilização simultânea de até 2 (duas) unidades SATA;
- Interface de comunicação com o computador USB 3.0 ou superior, com retrocompatibilidade com USB 2.0;
- Taxa de transferência da interface USB de, no mínimo, 5 Gbps, quando utilizada em porta USB compatível;
- Possuir leitor integrado de cartões de memória compatível com SD e MicroSD, incluindo cartões dos padrões SDHC e SDXC;
- Tecnologia Plug and Play, dispensando instalação de drivers específicos para as funções básicas de leitura e gravação em sistemas operacionais compatíveis;
- Permitir operações de leitura e gravação nos dispositivos de armazenamento conectados;
- Possuir função de clonagem/duplicação offline entre unidades de armazenamento, sem necessidade de conexão a computador, permitindo a cópia direta do disco de origem para o disco de destino.
- Possuir fonte de alimentação externa, com entrada bivolt automática (100–240 V, 50/60 Hz), dimensionada pelo fabricante para alimentação adequada do equipamento e das unidades conectadas;
- Possuir botão ou chave para ligar/desligar o equipamento;
- Possuir indicadores luminosos de alimentação e/ou atividade dos dispositivos;
- Compatível com sistemas operacionais Windows atuais;

- Acompanhar fonte de alimentação, cabo USB para conexão ao computador e demais acessórios indispensáveis ao seu pleno funcionamento;
- Produto novo, sem uso.
- **Garantia**: O equipamento deverá possuir garantia mínima de 12 (doze) meses, contados a partir da data de recebimento definitivo do produto, contra defeitos de fabricação e funcionamento, prestada pelo fabricante, fornecedor ou rede de assistência técnica autorizada, sem ônus adicional para a Contratante.

ITEM	DESCRIÇÃO DO ITEM	CATSER	UN	QTD	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
12	WEBCAM USB FULL HD 1080P PARA VIDEOCONFERÊNCIA	291791	UN	20	R$ 221,52	R$ 4.430,40

ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS MINIMAS

- Webcam externa, destinada à utilização em computadores desktop e notebooks;
- Resolução de vídeo nativa mínima Full HD 1920 × 1080 pixels (1080p);
- Sensor de imagem do tipo CMOS ou tecnologia equivalente ou superior;
- Taxa de captura de vídeo de, no mínimo, 30 quadros por segundo (30 fps), em resolução Full HD 1920 × 1080;
- Campo de visão diagonal de, no mínimo, 70°;
- Possuir sistema de foco automático (autofoco);
- Possuir recurso de correção automática de iluminação e/ou exposição, adequado inclusive à utilização em ambientes com baixa luminosidade;
- O equipamento não deverá possuir microfone integrado, embutido ou incorporado à sua estrutura, independentemente de sua ativação ou configuração por software;
- **Não serão aceitos equipamentos que possuam microfone integrado, ainda que desativado, bloqueado ou com possibilidade de desabilitação por software;**
- Interface USB-A, compatível com computadores desktop e notebooks;
- Conexão Plug and Play, dispensando instalação de drivers específicos para as funções básicas em sistemas operacionais compatíveis;
- Alimentação através da própria interface USB, dispensando fonte de alimentação externa;
- Cabo USB com comprimento mínimo de 1,5 m;
- Compatível, no mínimo, com os sistemas operacionais Windows 10 e Windows 11;
- Possuir indicador luminoso (LED) de câmera em funcionamento/atividade;
- Possuir obturador, tampa ou fecho físico de privacidade, integrado ou fornecido com o equipamento, que permita bloquear fisicamente a lente quando a câmera não estiver em utilização;

- Possuir suporte ou clipe adequado para instalação em monitores e notebooks, permitindo ajuste de posicionamento e enquadramento;
- Produto novo, sem uso, acompanhado dos cabos e demais acessórios necessários ao seu pleno funcionamento;
- Garantia mínima de 12 (doze) meses, contados a partir da data de emissão da NF, contra defeitos de fabricação e funcionamento, prestada pelo fabricante, fornecedor ou rede de assistência técnica autorizada, sem ônus adicional para a Contratante

Conselho Regional de Psicologia
3ª REGIÃO - BA

ANEXO II

EQUIPAMENTOS DE INFORMÁTICA

ITEM	DESCRIÇÃO DO ITEM	CATSER	MEDIDA	QTD	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
13	IMPRESSORA MULTIFUNCIONAL COLORIDA – TANQUE DE TINTA	473179	UN	05	R$ 2.434,66	R$ 12,173,30

ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS

GERAL

- Equipamento multifuncional colorido, destinado ao uso corporativo e compartilhamento em rede, com funções de impressão, cópia e digitalização;
- Tecnologia de impressão jato de tinta, com sistema de tanques de tinta recarregáveis, integrados e originais de fábrica;
- Não serão admitidos equipamentos originalmente desenvolvidos para utilização de cartuchos e posteriormente adaptados ou modificados para sistema contínuo de tinta;
- Sistema de impressão em, no mínimo, 4 cores (CMYK);
- Compatível, no mínimo, com os sistemas operacionais Microsoft Windows 10 e Windows 11;
- Possuir painel de controle com visor LCD, que permita configuração e operação das principais funções do equipamento;
- Possuir Alimentador Automático de Documentos (ADF) com capacidade mínima de 30 folhas;
- Produto novo, sem uso.

IMPRESSÃO

- Resolução de impressão de, no mínimo, 1.200 × 1.200 dpi ou tecnologia equivalente ou superior, adequada à impressão de textos, gráficos e imagens coloridas com qualidade;
- Velocidade de impressão, conforme metodologia ISO/IEC 24734 ou equivalente, de no mínimo 15 ppm em preto e 8 ppm em cores, em papel A4 ou Carta;
- Possuir impressão automática frente e verso (duplex), sem necessidade de reposicionamento manual das folhas pelo usuário;
- Permitir impressão monocromática e colorida.

CÓPIA

- Possuir função de cópia monocromática e colorida;
- Permitir cópias por meio do vidro de exposição e do Alimentador Automático de Documentos (ADF);
- Permitir cópia de documentos de múltiplas páginas por meio do ADF;
- Suportar documentos de tamanho até Ofício, no mínimo.

DIGITALIZAÇÃO

- Scanner colorido integrado, do tipo mesa (flatbed);
- Possuir digitalização através do Alimentador Automático de Documentos (ADF);
- Resolução óptica mínima de 1.200 dpi;
- Permitir digitalização de documentos para computador conectado diretamente ou através da rede, conforme recursos disponibilizados pelo fabricante.

CONECTIVIDADE E REDE

- Interface USB 2.0 ou superior;
- Interface de rede Ethernet 10/100 Mbps ou superior, permitindo compartilhamento da impressora na rede corporativa;
- Conectividade Wi-Fi IEEE 802.11 b/g/n ou superior;
- Possuir Wi-Fi Direct ou tecnologia equivalente para conexão direta de dispositivos compatíveis;
- Suportar protocolos usuais de impressão em rede baseados em TCP/IP;
- Rede sem fio com suporte ao protocolo de segurança WPA2 ou superior.

MANUSEIO DE PAPEL

- Suportar, no mínimo, os formatos A4, A5, Carta e Ofício;
- Suportar papel comum e envelopes;
- Bandeja de alimentação com capacidade mínima de 250 folhas de papel comum;
- Bandeja de saída com capacidade mínima de 30 folhas;
- Possuir mecanismo compatível com impressão automática frente e verso.

ALIMENTAÇÃO ELÉTRICA

- Alimentação bivolt automática, contemplando as tensões de 127 V e 220 V, ou faixa de entrada de aproximadamente 100–240 V, 50/60 Hz;
- Acompanhar cabo de alimentação compatível com o padrão brasileiro.

TINTAS E ACESSÓRIOS

- O equipamento deverá ser fornecido acompanhado de conjunto completo inicial de tintas originais do fabricante, contemplando todas as cores necessárias ao seu pleno funcionamento;
- Os reservatórios deverão permitir o reabastecimento individual das cores;
- Os frascos de tinta deverão possuir sistema de abastecimento compatível com os reservatórios do equipamento, conforme solução original do fabricante;
- Deverão acompanhar o produto todos os cabos, acessórios e demais componentes necessários à instalação e ao pleno funcionamento do equipamento.

GARANTIA

- Garantia mínima de 12 meses, contados a partir do recebimento definitivo, contra defeitos de fabricação e funcionamento, prestada pelo fabricante, fornecedor ou rede de assistência técnica autorizada, sem ônus adicional para a Contratante.

ITEM	DESCRIÇÃO DO ITEM	CATSER	MEDIDA	QTD	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
14	TABLET COM CAPA E TECLADO	609347	UN	12	R$ 2.776,49	R$ 33.317,88

ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS

Plataforma /Sistema

- Sistema operacional: Android 15 ou superior (API 36) com atualizações pelo próprio aparelho;
- Target SDK

Estrutura

- Estrutura do equipamento em alumínio com certificação de resistência à água e poeira IP68;
- Espessura máxima: 8 mm;
- Peso máximo: <= 550g;

Tela

- Tamanho: 11.0″ ou superior (278.1 mm / 10.9″ cantos arredondados);
- Resolução: 1920 x 1200 pixels ou superior (WQXGA);
- Profundidade de cor: 16 M de cores;

Desempenho

- Processador: Octa-Core: combina núcleos com até 3,73 GHz;
- GPU: GPU integrada de alto desempenho (parte do chipset);
- Memória RAM: 12 GB;

Armazenamento

- Armazenamento: 256GB;
- Suporte a micro SD com capacidade de armazenamento até 1TB;

Câmeras

- Traseira: 13 MP com foco automático e flash LED;
- Frontal: 12 MP;
- Vídeo: Gravação UHD 4K @30 fps;

Recursos Extras e Sensores

- Caneta digital ativa (stylus) incluída: permite anotações, desenho e controle criativo sem necessidade de carregamento;
- Leitor de impressão digital sob a tela;
- Sensores: acelerômetro, giroscópio, sensor geomagnético, sensor de luz, Hall sensor;

Conectividade

- Wi-Fi 5G / 6E com Bluetooth v5.4;
- GPS com suporte para múltiplos sistemas (GLONASS, Beidou, Galileo, QZSS);
- USB- Tipo-C para dados e carregamento.

Rede móvel

- 4G LTE ou 5G

Localização

- GPS integrado, com suporte a sistemas adicionais de posicionamento

Bateria e carregamento

- Capacidade: 8400 mAh;
- Autonomia estimada: até ~18 h de reprodução de vídeo;
- Carregamento rápido compatível (potência variável conforme adaptador);

Multimídia

- Alto-falantes quad (4) com som surround (como Dolby Atmos em muitos apps);
- Suportar diversos formatos de áudio e vídeo;

Capa, Teclado e Mouse

- Todos os acessórios abaixo descritos devem ser totalmente compatíveis com o equipamento TABLET ofertado.
- **Características da capa**
 - O equipamento deverá ser fornecido acompanhado de capa protetora com teclado físico integrado, especificamente compatível com as dimensões e características do tablet ofertado. A capa deverá permitir a proteção da parte frontal e traseira do equipamento quando fechada e possibilitar sua utilização como suporte para posicionamento da tela em modo paisagem.
 - O equipamento deve ficar bem ajustado ao tamanho da capa, não será permitido folgas onde afetem a fixação do equipamento;

- Fixação do tablet: sistema de elásticos ajustáveis ou encaixes firmes que seguram o dispositivo com segurança sem cobrir portas ou botões físicos.
- Suporte para fixação da Caneta digital ativa (stylus) do Tablet.

- **Características do teclado**
 - Teclado: integrado a capa, conexão sem fios, através de bluetooth, layout ABNT 2 com letra "Ç" e acentuação para maior conforto de digitação em português;
 - Teclas: membrana com toque confortável ou teclas tipo chiclete.
- **Mouse Bluetooth**
 - Deverá acompanhar o conjunto mouse óptico sem fio, com no mínimo 2 (dois) botões principais e botão/roda de rolagem (scroll), resolução mínima de **1.000 DPI**, conexão **Bluetooth**, alimentação por bateria interna recarregável ou pilha substituível e compatibilidade integral com o sistema operacional do tablet ofertado.

Garantia

- O fabricante deve ofertar uma garantia Premium empresarial de até 36 meses, vinculada ao número de série/IMEI do equipamento e consultável junto ao fabricante com as seguintes coberturas:
 - Danos acidentais (ADP): Quedas, quebra acidental, líquidos e etc;
 - Atendimento on-site: atendimento na sede do CRP-03;
 - Reparo: caso o equipamento não possa ser reparado nas instalações do cliente, o equipamento deve ser coletado e devolvido na sede do CRP-03;
 - Troca avançado: caso o equipamento não tenha reparo, o equipamento deve ser substituído.

ITEM	DESCRIÇÃO DO ITEM	CATSER	MEDIDA	QTD	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
15	SWITCH DE REDE DE 48 PORTAS NÃO GERENCIÁVEL 10/100/1000	448242	UN	01	R$ 2.263,33	R$ 2.263,33

ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS

- Switch Ethernet destinado à utilização em rede local corporativa, do tipo não gerenciável (*unmanaged*) ou de categoria superior, desde que permita operação básica sem necessidade de configuração, licenciamento ou aquisição de software adicional;
- Possuir, no mínimo, 48 (quarenta e oito) portas RJ45 10/100/1000 Mbps (Gigabit Ethernet);
- Todas as portas deverão possuir autonegociação de velocidade;

- Todas as portas deverão suportar Auto MDI/MDIX, dispensando a utilização de cabos crossover;
- Compatível, no mínimo, com os padrões IEEE 802.3, IEEE 802.3u, IEEE 802.3ab e IEEE 802.3x, ou padrões posteriores que contemplem as mesmas funcionalidades;
- Suportar operação Full Duplex nas portas Gigabit;
- Possuir controle de fluxo compatível com IEEE 802.3x;
- Possuir capacidade de comutação de, no mínimo, 96 Gbps;
- Possuir tabela de endereços MAC com capacidade mínima para 8.000 endereços;
- Utilizar método de encaminhamento Store-and-Forward ou tecnologia equivalente;
- Possuir suporte a Jumbo Frames;
- Compatível com cabeamento estruturado UTP Categoria 5e ou superior, para operação Gigabit Ethernet, suportando enlaces de até 100 metros, conforme os padrões Ethernet aplicáveis;
- Possuir indicadores luminosos (LEDs) para identificação do estado de alimentação e conexão e/ou atividade das portas;
- Possuir gabinete adequado para instalação em rack padrão de 19 polegadas;
- O equipamento deverá ocupar, no máximo, 1U de altura no rack;
- Acompanhar suportes, parafusos e demais componentes necessários à sua instalação em rack de 19";
- Possuir fonte de alimentação interna ou integrada ao equipamento, com entrada bivolt automática, 100–240 V AC, 50/60 Hz, ou faixa equivalente que contemple as tensões utilizadas no Brasil;
- Acompanhar cabo de alimentação compatível com o padrão brasileiro;
- Não deverá ser necessária a aquisição de licenças, assinaturas ou softwares adicionais para utilização das funcionalidades mínimas exigidas nesta especificação;
- Produto novo, sem uso;
- Acompanhar documentação ou guia de instalação do fabricante, disponibilizado em meio físico ou eletrônico;
- Garantia mínima de 24 (vinte e quatro) meses, contados a partir da emissão da NF do equipamento, contra defeitos de fabricação e funcionamento, prestada pelo fabricante, fornecedor ou rede de assistência técnica autorizada, sem ônus adicional para a Contratante.

ITEM	DESCRIÇÃO DO ITEM	CATSER	MEDIDA	QTD	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
16	**NOTEBOOK PARA LIVE E EDIÇÃO - NOTEBOOK TIPO I**	**609382**	**UN**	**01**	R$ 14.570,66	R$ 14.570,66

ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS

PROCESSADOR

- Processador de 64 bits.
- Família móvel com litografia máxima de 7nm.
- Pertencente das linhas Intel CORE i7 CORE ULTRA 7, AMD RYZEN 7, AMD Ryzen 7 PRO ou superior, lançados no mercado a partir de 2024;
- Mínimo 8 núcleos físicos e 16 Threads;
- Suportar tecnologias de Turbo Boost ou Turbo Core e de virtualização.
- Para efeitos de referência, poderá ser usado o processador Intel CORE i7-240H, CORE i7-250H, Intel CORE ULTRA 7 255H, Intel CORE ULTRA 7 255HX, AMD RYZEN 7 8845HS e AMD RYZEN 7 PRO 8845HS, de acordo com a plataforma ofertada. Serão aceitos outros processadores, de características técnicas diferentes, de performance igual ou superior, desde que, se respeite a linha de processadores solicitada, CORE ULTRA 7 ou RYZEN 7 seja do mesmo ano de lançamento ou mais recente e aferido pelo Passmark versão 11 ou versão mais atual;
- O desempenho será comprovado por intermédio de resultados de BenchMark, disponíveis em: http://www.cpubenchmark.net/cpu_list.php;

PLACA MÃE

- Deverá ser projetada e desenvolvida pelo mesmo fabricante do equipamento ou em regime de OEM.
- Deverá ser do mesmo fabricante do microcomputador, ou fabricada sob sua especificação para uso exclusivo, não sendo aceito o emprego de placas mãe de livre comercialização no mercado.
- Deverá possuir chip de segurança TPM 2.0 integrado não sendo aceito soluções fTMP.

BIOS/UEFI

- BIOS residente em flash rom. Totalmente compatível com o padrão UEFI;
- Com suporte a plug-and-play e atualizável por software, tipo Flash EPROM, sendo que o processo de atualização pode ser obtido, através do sítio do fabricante do equipamento na Internet;
- Possibilitar a inserção de código de identificação do equipamento (número de registro patrimonial), recuperável por software de gerenciamento ou via setup;
- Deverá permitir configurar senhas para, no mínimo, Power-on, unidades de armazenamento (HDD Password) e acesso à configuração do equipamento (Setup).
- As atualizações da BIOS, quando disponibilizadas, serão no site do fabricante do
- Equipamento;
- Permitir criação de um pendrive de recuperação da BIOS;
- Visando as questões de segurança e integridade da BIOS;

- Deverá possuir mecanismo de hardware que possam executar autorreparo da BIOS quando for detectada alguma quebra na integridade por existência de informações corrompidas ou adulteradas através de uma cópia da BIOS mantida no próprio hardware do equipamento;
- O fabricante deve ser registrado na "Membership List" do Unified Extensible Firmware
- Interface Fórum, acessível pelo website www.uefi.org/members, estando na categoria
- "Promoters", de forma a atestar que os seus equipamentos estão em conformidade com a especificação UEFI 2.x ou superior.

MEMÓRIA RAM

- Memória DDR5 SDRAM 4.800 MT/s ou superior;
- No mínimo 32GB instalados;
- Expansível a 64Gb.

ARMAZENAMENTO

- SSD NVMe de no mínimo 1TB ou superior;
- Interface M2 PCIe-x4 Gen4 NVME ou superior;
- Deverá apresentar taxas de transferência de leitura de no mínimo 3000 MB/s;
- Deverá apresentar taxas de transferência de escrita de no mínimo 2000 MB/s;
- Informar Marca/Modelo da unidade ofertada anexando catálogo do produto.

PORTAS, INTERFACES E SEGURANÇA

- Conectores de entrada de microfone e de saída de fones de ouvido (serão aceitos conectores do tipo combo);
- Possuir no mínimo 3 (três) portas USB no total, sendo no mínimo, 01 (uma) porta USB 3.2 energizada e, deverá possuir, 1 (uma) porta no padrão USB 3.2 Tipo C, com capacidade de transmitir sinal de vídeo e carregar o equipamento simultaneamente, permitindo conexão única entre o notebook e as DOCAS compatíveis;
- Deverá possuir 1 saída padrão HDMI 1.4 ou superior;
- Possuir sistema de privacidade, fechamento físico da lente da Webcam, integrado à tela do equipamento;
- Equipamento deverá permitir a colocação de dispositivo antifurto do tipo Kensington ou Noble ou wedge.

TECLADO E MOUSE (DISPOSITIVO APONTADOR)

- Teclado acoplado ao gabinete no padrão ABNT2 e retro iluminado por leds;

- A impressão sobre as teclas deverá ser do tipo permanente, não podendo apresentar desgaste por abrasão ou uso prolongado;
- Com proteção contra líquidos;
- Mouse embutido do tipo Touchpad ou Clickpad com 2 botões destacados ou integrados.

FONTE DE ALIMENTAÇÃO / BATERIA

- Fonte de alimentação de 65W, com seleção automática de voltagem, de 100 a 240 VAC (+/-10%), 50-60Hz;
- Bateria interna com capacidade energética de pelo menos 42WHr;
- Equipamento, na configuração ofertada, deverá oferecer suporte a carga rápida da bateria.

GABINETE

- Possuir botão liga/desliga;
- Possuir alto falantes e microfone integrados ao gabinete;
- Não existir quaisquer adaptações no gabinete destinadas a implementar o sistema de trava de segurança Kensington ou Noble Wedge.

INTERFACE DE VÍDEO

- Interface de Vídeo (GPU): NVIDIA GeForce RTX 4050 ou RTX 4060 (com no mínimo 6GB de VRAM dedicada);
- Possuir compatibilidade com DirectX 12 e OpenGL 4.5 ou superior;
- Possuir 1 (uma) conexão de vídeo externa do tipo HDMI.

TELA

- Tamanho mínimo de 16” (polegadas). Tela do tipo IPS ou WVA com ângulo de visão, horizontal, 45% NTSC e vertical mínima de +/0 de 80º;
- Tratamento antirreflexivo, não sendo aceita a solução glare (brilhante ou polida) ou adesivos antirreflexos;
- Resolução nativa de 1920 x 1080 pixels ou superior, FULL HD+;
- Suporte a 16 milhões de cores;
- Brilho de 250 nits ou superior;
- Controle de brilho regulável através de teclas funcionais do teclado;
- Câmera (tipo webcam) integrada no padrão FHD 1080p com microfone duplos e com sistema de controle físico de privacidade integrado à tela.

INTERFACE DE REDE CABEADA E SEM FIO (WI-FI)

- Placa de rede integrada, com velocidade de 10/100/1000 Mbps padrão Gigabit Ethernet para conector padrão RJ45;
- Suporte a PXE e Wake-On-Lan;

- Placa de rede Wireless embutida padrão MidiaTek Wi-Fi 7 MT7925, protocolo 802.11be, WIFI 6E (2x2), protocolo 802.11ax, suporte a tecnologia MU-MIMO, bandas 2.4GHz, 5GHz, 6GHz e 7GHz
- Interface Bluetooth® 5.2 ou superior

INTERFACE DE SOM

- Possuir controladora integrada, com conectores de saída e microfone (serão aceitos conectores do tipo combo);
- Possuir alto falantes de 2W cada e microfones duplos para permitir redução da captação de ruídos do ambiente, integrados ao gabinete;
- Controle de mudo e de volume regulável através de teclas funcionais do teclado.

ACESSÓRIOS

- Mouse ótico ou laser USB com três botões e sistema de rolagem de página (Wheel) com no mínimo 1000 DPI de resolução do mesmo fabricante do equipamento ofertado;
- Acompanhar mouse pad;
- Deverá acompanhar capa com alça maleta ou mochila compatível com o produto ofertado;
- Deverão ser da mesma marca do equipamento ofertado.

SISTEMA OPERACIONAL

- O equipamento deverá ser fornecido com licença do Sistema Operacional Microsoft® Windows 11 Professional 64 bits ou superior, idioma português (Brasil) com a respectiva chave de ativação gravada na memória flash da BIOS, reconhecida automaticamente na instalação do Sistema Operacional;
- O equipamento deverá ser entregue com o Windows 11 Professional 64 bits instalado no referido idioma já mencionado;
- O fabricante do equipamento deve disponibilizar no seu respectivo website, download gratuito de todos os drivers, BIOS, firmwares, imagem de recuperação padrão do Sistema Operacional e manuais para o equipamento ofertado, e devem ser facilmente localizados e identificados pelo modelo do equipamento ou código do produto;
- O licitante deverá fornecer pré-instalado, ou disponibilizar via Internet, software que permita a verificação e instalação das últimas atualizações de todas as ferramentas e drivers disponíveis pelo fabricante.

GARANTIA

- O equipamento proposto deverá possuir garantia de 60 meses, exceto a bateria essa, com 36 meses, em regime 9x5 (nove horas por dia e cinco dias por semana) para reposição de peças, mão de obra e atendimento on-site, por meio das assistências técnicas credenciadas e autorizadas pelo FABRICANTE da marca ofertada;
- A empresa FABRICANTE disponibilizar um número de telefone 0800 (ou equivalente ao serviço gratuito) exclusivo, WhatsApp, Chat e e-mail para abertura de chamados técnicos;
- A abertura dos chamados técnicos deverá ser rápida de forma a evitar a passagem por scripts padronizados que demandam tempo;
- O atendimento não poderá ficar limitado apenas a parte de hardware, deverá também oferecer suporte sobre o software OEM instalado em fábrica;
- Não serão aceitas adaptações no equipamento (adição de componentes pelo licitante). Deverá ser comprovado através de declaração do fabricante que todo equipamento será integrado em fábrica. Esta exigência visa à procedência e garantia total do equipamento pelo FABRICANTE;
- A empresa FABRICANTE do equipamento deverá prover assistência técnica em todo território brasileiro e deverá dispor de um número telefônico (0800) para suporte técnico e abertura de chamados técnicos;
- Possuir recurso disponibilizado via site do próprio FABRICANTE (informar URL para comprovação) que faça a validação e verificação da garantia do equipamento através da inserção do seu número de série e modelo
- /número do equipamento;
- Todos os drivers para os sistemas operacionais suportados devem estar disponíveis para download no website do FABRICANTE do equipamento;
- Quando houver a inclusão de extensão de garantia, com prazos de garantia estendido ou modalidade de prestação dos serviços para atendimento on-site e/ou tempos de solução, o LICITANTE, deverá apresentar declaração do fabricante informando os respectivos códigos/partnumbers destes serviços;
- Deverá ser apresentada, juntamente com a proposta comercial, declaração do FABRICANTE.

CERTIFICAÇÕES

- Deverá ser apresentado catálogo completo do item para análise da especificação técnica;
- O modelo do equipamento, na configuração ofertada, deverá possuir certificado de conformidade contra incidentes elétricos e de combustão dos materiais (IEC/EN 60950) e de compatibilidade eletromagnética (IEC /EN 61000), comprovado através de certificados ou do relatório de avaliação de conformidade nos moldes da portaria 170/2012 e/ou 304/2023 vigente do INMETRO;
- Os equipamentos ofertados deverão estar em conformidade com as diretivas ROHS (Restriction of Certain Hazardous Substances);

- O Fabricante do equipamento ofertado deve possuir sistema de gestão ambiental com base na norma ISO 14001, devidamente comprovado através do respectivo certificado em plena validade;
- O Fabricante do equipamento ofertado deve possuir Certificação ISO 9001:2015 em plena validade;
- O modelo, do equipamento ofertado, deverá estar listado pela Microsoft no seu catálogo de produtos compatíveis e certificados "HCL" (Hardware Compatibility List) em https://partner.microsoft.com/en-us /dashboard/hardware/search/cpl ou, certificados de compatibilidade do equipamento obtidos junto a Microsoft;
- Deverá ser apresentado certificado em que o fabricante do equipamento é membro do consorcio DMTF (Desktop Management Task Force) que especifica o padrão "DMI" de gerenciamento. O FABRICANTE deverá ser membro na categoria "BOARD" ou "LEADERSHIP". O certificado será conferido através de acesso a página http://www.dmtf.org/about/list/;
- Apresentar página impressa onde consta tal informação, especificando o endereço eletrônico da fonte extraída;
- Compatibilidade com o padrão DMI 2.0 (Desktop Management Interface) ou superior da DMTF (Desktop Management Task Force), comprovado através de documentação do fabricante do equipamento. O fabricante do equipamento, deverá ser membro da RBA (Responsible Business Alliance), antiga EICC, ou possuir Certificação válida ISO 45001, para garantia de conformidade com as questões ambientais, qualidade e segurança do bem-estar de seus funcionários e Minvestimentos ambientais. O fabricante deverá estar relacionado no site da RBA, http://www.responsiblebusiness.org/about/members/ ou apresentar o Certificado da ISO 45001 válido. Deverá ser apresentada certificação Energy Star® 8.0 (ou mais atual), através do site www.energystar.gov ou apresentar relatório técnico de ensaios de conformidade de consumo de energia, emitido por laboratório de ensaio acreditado pela Coordenação Geral de Acreditação (CGCRE)do Inmetro, de acordo com a norma NBR/ISO IEC 17025;
- Comprovação que, o(s) produto(s) ofertado(s) pertence(m) à linha corporativa. Não serão aceitos equipamentos destinados ao uso da linha doméstica.

OUTROS REQUISITOS

- Todos os equipamentos a serem entregues deverão ser idênticos, ou seja, todos os componentes externos e internos de mesmos modelos e marcas;
- Caso o componente não mais se encontre disponível no mercado, admitem-se substitutos com qualidade e características idênticas ou superiores, mediante nova homologação;
- Todos os cabos e conectores necessários ao funcionamento dos equipamentos deverão ser fornecidos com comprimento mínimo de 1,5m (um metro e cinquenta centímetros);

- Cabos de conexão à rede elétrica deverão seguir o padrão NBR-14136;
- As unidades do equipamento deverão ser entregues devidamente acondicionadas em embalagens individuais adequadas, que utilizem preferencialmente materiais recicláveis, de forma a garantir a máxima proteção durante o transporte e a armazenagem;
- O equipamento (notebook, mouse, fonte e demais componentes) obrigatoriamente deverá estar padronizado na cor preta, cinza ou preta / cinza;
- O equipamento deverá, comprovadamente, pertencer à linha corporativa, não sendo aceitos equipamentos destinados ao uso doméstico;
- Catálogo técnico oficial do produto, do Fabricante, que apresente as características técnicas em conformidade com as descritas no Edital. Caso os Catálogos Técnicos apresentados omitam alguma informação ou exigência técnica em relação aos descritivos do Edital e seus Anexos, deverá ser anexado aos mesmos a declaração do fabricante, completando estas informações, em português;
- Não serão aceitos produtos descontinuados por seus fabricantes.

Marcas de Referência: Dell (Linha G15 ou Alienware), Lenovo (Linha Legion)

ITEM	DESCRIÇÃO DO ITEM	CATSER	MEDIDA	QTD	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
17	NOTEBOOK ADMINISTRATIVO - NOTEBOOK TIPO II	609382	UN	14	R$ 11.449,11	R$ 114.491,11

ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS

PROCESSADOR

- Processador de 64 bits.
- Família móvel com litografia máxima de 7nm.
- Pertencente das linhas Intel CORE i5, CORE ULTRA 5, AMD RYZEN 5 ou mais recente, lançados no mercado a partir de 2024;
- Mínimo 6 núcleos físicos e 12 Threads;
- Suportar tecnologias de Turbo Boost ou Turbo Core e de virtualização.
- Para efeitos de referência, será usado o processador Intel CORE i5-8250U, CORE ULTRA 5-125U, AMD RYZEN 5 7535U, de acordo com a plataforma ofertada. Serão aceitos outros processadores, de características técnicas diferentes, de performance igual ou superior, desde que, se respeite a linha de processadores solicitada, CORE ULTRA 5 ou RYZEN 5 seja do mesmo ano de lançamento ou mais recente e aferido pelo Passmark versão 11 ou versão mais atual;

- O desempenho será comprovado por intermédio de resultados de BenchMark, disponíveis em: http://www.cpubenchmark.net/cpu_list.php;

PLACA MÃE

- Deverá ser projetada e desenvolvida pelo mesmo fabricante do equipamento ou em regime de OEM.
- Deverá ser do mesmo fabricante do microcomputador, ou fabricada sob sua especificação para uso exclusivo, não sendo aceito o emprego de placas mãe de livre comercialização no mercado.
- Deverá possuir chip de segurança TPM 2.0 integrado não sendo aceito soluções fTMP.

BIOS/UEFI

- BIOS residente em flash rom. Totalmente compatível com o padrão UEFI;
- Com suporte a plug-and-play e atualizável por software, tipo Flash EPROM, sendo que o processo de atualização pode ser obtido, através do sítio do fabricante do equipamento na Internet;
- Possibilitar a inserção de código de identificação do equipamento (número de registro patrimonial), recuperável por software de gerenciamento ou via setup;
- Deverá permitir configurar senhas para, no mínimo, Power-on, unidades de armazenamento (HDD Password) e acesso à configuração do equipamento (Setup).
- As atualizações da BIOS, quando disponibilizadas, serão no site do fabricante do
- Equipamento;
- Permitir criação de um pendrive de recuperação da BIOS;
- Visando as questões de segurança e integridade da BIOS;
- Deverá possuir mecanismo de hardware que possam executar autorreparo da BIOS quando for detectada alguma quebra na integridade por existência de informações corrompidas ou adulteradas através de uma cópia da BIOS mantida no próprio hardware do equipamento;
- O fabricante deve ser registrado na "Membership List" do Unified Extensible Firmware
- Interface Fórum, acessível pelo website www.uefi.org/members, estando na categoria
- "Promoters", de forma a atestar que os seus equipamentos estão em conformidade com a especificação UEFI 2.x ou superior.

MEMÓRIA RAM

- Memória DDR5 SDRAM 4.800 MT/s ou superior;
- No mínimo 16GB instalados;
- Expansível a 64Gb.

ARMAZENAMENTO

- SSD NVMe de no mínimo 512Gb ou superior;
- Interface M2 PCIe-x4 Gen4 NVME ou superior;
- Deverá apresentar taxas de transferência de leitura de no mínimo 3000 MB/s;
- Deverá apresentar taxas de transferência de escrita de no mínimo 2000 MB/s;
- Informar Marca/Modelo da unidade ofertada anexando catálogo do produto.

PORTAS, INTERFACES E SEGURANÇA

- Conectores de entrada de microfone e de saída de fones de ouvido (serão aceitos conectores do tipo combo);
- Possuir no mínimo 3 (três) portas USB no total, sendo no mínimo, 01 (uma) porta USB 3.2 energizada e, deverá possuir, 1 (uma) porta no padrão USB 3.2 Tipo C, com capacidade de transmitir sinal de vídeo e carregar o equipamento simultaneamente, permitindo conexão única entre o notebook e as DOCAS compatíveis;
- Deverá possuir 1 saída padrão HDMI 1.4 ou superior;
- Deverá possuir o Leitor Biométrico de impressões digitais;
- Possuir sistema de privacidade, fechamento físico da lente da Webcam, integrado ao gabinete;
- Equipamento deverá permitir a colocação de dispositivo antifurto do tipo Kensington ou Noble ou wedge.

TECLADO E MOUSE (DISPOSITIVO APONTADOR)

- Teclado acoplado ao gabinete no padrão ABNT2 e retro iluminado por leds;
- A impressão sobre as teclas deverá ser do tipo permanente, não podendo apresentar desgaste por abrasão ou uso prolongado;
- Com proteção contra líquidos;
- Mouse embutido do tipo Touchpad ou Clickpad com 2 botões destacados ou integrados.

FONTE DE ALIMENTAÇÃO / BATERIA

- Fonte de alimentação de 65W, com seleção automática de voltagem, de 100 a 240 VAC (+/-10%), 50-60Hz;
- Bateria interna com capacidade energética de pelo menos 42WHr;
- Equipamento, na configuração ofertada, deverá oferecer suporte a carga rápida da bateria.

GABINETE

- Possuir botão liga/desliga;
- Possuir alto falantes e microfone integrados ao gabinete;

- Não existir quaisquer adaptações no gabinete destinadas a implementar o sistema de trava de segurança Kensington ou Noble Wedge.

INTERFACE DE VÍDEO

- Possuir compatibilidade com DirectX 12 e OpenGL 4.5 ou superior;
- Possuir 1 (uma) conexão de vídeo externa do tipo HDMI.

TELA

- Tamanho mínimo de 16”. Tela do tipo IPS ou WVA com ângulo de visão, horizontal, 45% NTSC e vertical mínima de +/0 de 80º;
- Tratamento antirreflexivo, não sendo aceita a solução glare (brilhante ou polida) ou adesivos antirreflexos;
- Resolução nativa de 1920 x 1080 pixels ou superior, FULL HD+;
- Suporte a 16 milhões de cores;
- Brilho de 250 nits ou superior;
- Controle de brilho regulável através de teclas funcionais do teclado;
- Câmera (tipo webcam) integrada no padrão FHD 1080p com microfone duplos e com sistema de controle físico de privacidade integrado à tela.

INTERFACE DE REDE CABEADA E SEM FIO (WI-FI)

- Placa de rede integrada, com velocidade de 10/100/1000 Mbps padrão Gigabit Ethernet para conector padrão RJ45;
- Suporte a PXE e Wake-On-Lan.
- Placa de rede Wireless embutida padrão WIFI 6E (2x2), protocolo 802.11ax, suporte a tecnologia MU-MIMO, bandas 2.4GHz, 5GHz e 6GHz.
- Interface Bluetooth 5.2 ou superior

INTERFACE DE SOM

- Possuir controladora integrada, com conectores de saída e microfone (serão aceitos conectores do tipo combo);
- Possuir alto falantes de 2W cada e microfones duplos para permitir redução da captação de ruídos do ambiente, integrados ao gabinete;
- Controle de mudo e de volume regulável através de teclas funcionais do teclado.

ACESSÓRIOS

- Mouse ótico ou laser USB com três botões e sistema de rolagem de página (Wheel) com no mínimo 1000 DPI de resolução do mesmo fabricante do equipamento ofertado;
- Acompanhar mouse pad;
- Deverá acompanhar mochila compatível com o produto ofertado;
- Deverão ser da mesma marca do equipamento ofertado.

SISTEMA OPERACIONAL

- O equipamento deverá ser fornecido com licença do Sistema Operacional Microsoft® Windows 11 Professional 64 bits ou superior, idioma português (Brasil) com a respectiva chave de ativação gravada na memória flash da BIOS, reconhecida automaticamente na instalação do Sistema Operacional;
- O equipamento deverá ser entregue com o Windows 11 Professional 64 bits instalado no referido idioma já mencionado;
- O fabricante do equipamento deve disponibilizar no seu respectivo website, download gratuito de todos os drivers, BIOS, firmwares, imagem de recuperação padrão do Sistema Operacional e manuais para o equipamento ofertado, e devem ser facilmente localizados e identificados pelo modelo do equipamento ou código do produto;
- O licitante deverá fornecer pré-instalado, ou disponibilizar via Internet, software que permita a verificação e instalação das últimas atualizações de todas as ferramentas e drivers disponíveis pelo fabricante.

GARANTIA

- O equipamento proposto deverá possuir garantia de 60 meses, exceto a bateria essa, com 36 meses, em regime 9x5 (nove horas por dia e cinco dias por semana) para reposição de peças, mão de obra e atendimento on-site, por meio das assistências técnicas credenciadas e autorizadas pelo FABRICANTE da marca ofertada;
- A empresa FABRICANTE disponibilizar um número de telefone 0800 (ou equivalente ao serviço gratuito) exclusivo, WhatsApp, Chat e e-mail para abertura de chamados técnicos;
- A abertura dos chamados técnicos deverá ser rápida de forma a evitar a passagem por scripts padronizados que demandam tempo;
- O atendimento não poderá ficar limitado apenas a parte de hardware, deverá também oferecer suporte sobre o software OEM instalado em fábrica;
- Não serão aceitas adaptações no equipamento (adição de componentes pelo licitante). Deverá ser comprovado através de declaração do fabricante que todo equipamento será integrado em fábrica. Esta exigência visa à procedência e garantia total do equipamento pelo FABRICANTE;
- A empresa FABRICANTE do equipamento deverá prover assistência técnica em todo território brasileiro e deverá dispor de um número telefônico (0800) para suporte técnico e abertura de chamados técnicos;
- Possuir recurso disponibilizado via site do próprio FABRICANTE (informar URL para comprovação) que faça a validação e verificação da garantia do equipamento através da inserção do seu número de série e modelo
- /número do equipamento;
- Todos os drivers para os sistemas operacionais suportados devem estar disponíveis para download no website do FABRICANTE do equipamento;

- Quando houver a inclusão de extensão de garantia, com prazos de garantia estendido ou modalidade de prestação dos serviços para atendimento on-site e/ou tempos de solução, o LICITANTE, deverá apresentar declaração do fabricante informando os respectivos códigos/partnumbers destes serviços;
- Deverá ser apresentada, juntamente com a proposta comercial, declaração do FABRICANTE.

CERTIFICAÇÕES

- Deverá ser apresentado catálogo completo do item para análise da especificação técnica;
- O modelo do equipamento, na configuração ofertada, deverá possuir certificado de conformidade contra incidentes elétricos e de combustão dos materiais (IEC/EN 60950) e de compatibilidade eletromagnética (IEC /EN 61000), comprovado através de certificados ou do relatório de avaliação de conformidade nos moldes da portaria 170/2012 e/ou 304/2023 vigente do INMETRO;
- Os equipamentos ofertados deverão estar em conformidade com as diretivas ROHS (Restriction of Certain Hazardous Substances);
- O Fabricante do equipamento ofertado deve possuir sistema de gestão ambiental com base na norma ISO 14001, devidamente comprovado através do respectivo certificado em plena validade;
- O Fabricante do equipamento ofertado deve possuir Certificação ISO 9001:2015 em plena validade;
- O modelo, do equipamento ofertado, deverá estar listado pela Microsoft no seu catálogo de produtos compatíveis e certificados "HCL" (Hardware Compatibility List) em https://partner.microsoft.com/en-us /dashboard/hardware/search/cpl ou, certificados de compatibilidade do equipamento obtidos junto a Microsoft;
- Deverá ser apresentado certificado em que o fabricante do equipamento é membro do consorcio DMTF (Desktop Management Task Force) que especifica o padrão "DMI" de gerenciamento. O FABRICANTE deverá ser membro na categoria "BOARD" ou "LEADERSHIP". O certificado será conferido através de acesso a página http://www.dmtf.org/about/list/;
- Apresentar página impressa onde consta tal informação, especificando o endereço eletrônico da fonte extraída;
- Compatibilidade com o padrão DMI 2.0 (Desktop Management Interface) ou superior da DMTF (Desktop Management Task Force), comprovado através de documentação do fabricante do equipamento. O fabricante do equipamento, deverá ser membro da RBA (Responsible Business Alliance), antiga EICC, ou possuir Certificação válida ISO 45001, para garantia de conformidade com as questões ambientais, qualidade e segurança do bem-estar de seus funcionários e Minvestimentos ambientais. O fabricante deverá estar relacionado no site da RBA, http://www.responsiblebusiness.org/about/members/, ou apresentar o

Certificado da ISO 45001 válido. Deverá ser apresentada certificação Energy Star® 8.0 (ou mais atual), através do site www.energystar.gov ou apresentar relatório técnico de ensaios de conformidade de consumo de energia, emitido por laboratório de ensaio acreditado pela Coordenação Geral de Acreditação (CGCRE)do Inmetro, de acordo com a norma NBR/ISO IEC 17025;

- Comprovação que, o(s) produto(s) ofertado(s) pertence(m) à linha corporativa. Não serão aceitos equipamentos destinados ao uso da linha doméstica.

OUTROS REQUISITOS

- Todos os equipamentos a serem entregues deverão ser idênticos, ou seja, todos os componentes externos e internos de mesmos modelos e marcas;
- Caso o componente não mais se encontre disponível no mercado, admitem-se substitutos com qualidade e características idênticas ou superiores, mediante nova homologação;
- Todos os cabos e conectores necessários ao funcionamento dos equipamentos deverão ser fornecidos com comprimento mínimo de 1,5m (um metro e cinquenta centímetros);
- Cabos de conexão à rede elétrica deverão seguir o padrão NBR-14136;
- As unidades do equipamento deverão ser entregues devidamente acondicionadas em embalagens individuais adequadas, que utilizem preferencialmente materiais recicláveis, de forma a garantir a máxima proteção durante o transporte e a armazenagem;
- O equipamento (notebook, mouse, fonte e demais componentes) obrigatoriamente deverá estar padronizado na cor preta, cinza ou preta / cinza;
- O equipamento deverá, comprovadamente, pertencer à linha corporativa, não sendo aceitos equipamentos destinados ao uso doméstico;
- Catálogo técnico oficial do produto, do Fabricante, que apresente as características técnicas em conformidade com as descritas no Edital. Caso os Catálogos Técnicos apresentados omitam alguma informação ou exigência técnica em relação aos descritivos do Edital e seus Anexos, deverá ser anexado aos mesmos a declaração do fabricante, completando estas informações, em português;
- Não serão aceitos produtos descontinuados por seus fabricantes.

Marcas de Referência: Dell, Lenovo ou HP.

ITEM	DESCRIÇÃO DO ITEM	CATSER	MEDIDA	QTD	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL

18	**DESKTOP SFF (SMALL FORM FACTOR)**	**620952**	**UN**	**20**	**R$ 13.781,63**	**R$ 275.632,60**

ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS

GABINETE

- Deverá ser do tipo Small Form Factor (SFF);
- Botão liga/desliga e do computador ligado (power-on) na parte frontal do gabinete;
- Deverá possuir base antiderrapante;
- Deverá possuir slot para cabo de segurança Kensington e possuir nativamente ou ser ofertado adicionalmente slot para uso de cadeado, para o controle de acesso ao interior do gabinete;
- Sistema de detecção de intrusão de chassis, com acionador instalado no gabinete que permita a detecção de abertura do gabinete.

FONTE DE ALIMENTAÇÃO

- Fonte de alimentação para corrente alternada, com ajuste automático, com potência máxima disponível para configuração, suficiente para suportar todos os upgrades e expansões possíveis para o equipamento, com eficiência de no mínimo 92% (80 PLUS) com 50% de carga;
- O modelo de fonte fornecido deverá estar cadastrado no site www.80plus.com na categoria Platinum ou superior, conforme requisitos de sustentabilidade ambiental estabelecidos na IN SLTI/MPOG Nº 01 de 19 de janeiro de 2010;
- Deve estar acompanhado com cabo de alimentação padrão NBR 14136.

REDE E INTERFACES

- Controladora de Rede, integrada à placa mãe com velocidade de 10/100/1000 Mbps, padrão Gigabit Ethernet, com conector padrão RJ45, com suporte WOL (Wake On Lan) e PXE;
- Controladora de Rede sem fio (Wireless) padrão 802.11ax (2x2), com suporte a tecnologia MU-MIMO, bandas 2.4GHz, 5GHz e 6GHz e Bluetooth 5.3 integrado;
- Controladora de áudio de alta definição com no mínimo um alto falante, com conector para headset;
- Mínimo de 7 (sete) interfaces USB-A nativas, sendo destas, no mínimo 3 (três) USB 3.2;
- Mínimo de 1 (uma) interfaces USB-C 3.2 com tecnologia DisplayPort de expansão ou nativa;
- Deverá possuir nativamente no mínimo 2 (duas) interfaces de vídeo digitais nativas ao equipamento, sendo ao menos uma HDMI 2.1 e uma Display Port 1.4.

- Não serão aceitos adaptadores para atender aos itens solicitados no Termo de Referência.

PLACA MÃE

- Placa mãe deverá ser projetada e desenvolvida pelo mesmo FABRICANTE do equipamento ofertado ou em regime de OEM, não sendo aceito o emprego de placas de livre comercialização no mercado;
- Deverá possuir no mínimo 2 (dois) slots para memória do tipo DDR5 UDIMM, com capacidade de expansão de 64 GB (sessenta e quatro gigabytes) e suportar tecnologia Dual Channel;
- Possuir no mínimo 1 (um) slot PCI Express x16 de terceira geração ou superior;
- Possuir no mínimo 2 (dois) slots PCI Express x1 de terceira geração ou superior;
- Possuir no mínimo 1 (um) slot M.2 PCIe para unidade de armazenamento de estado sólido;
- Possuir no mínimo 1 (um) slot SATA III para disco rígido;
- Deverá possuir a modulo de segurança discreto Trusted Platform Module (TPM) versão 2.0 ou superior, não sendo permitido solução via software.

BIOS E CHIPSET

- O FABRICANTE do equipamento deverá disponibilizar a BIOS na versão mais atual e prover em seu site da internet todas as atualizações de aperfeiçoamento e segurança;
- Deverá dispor de ferramenta de diagnóstico de saúde do hardware para, no mínimo, unidade de armazenamento, processador e memória com execução de testes independente do estado/versão sistema operacional. A ferramenta deverá ser acessada durante o POST do equipamento e apresentar tela gráfica para acompanhamento dos testes, facilitando assim a análise do usuário;
- O chipset do equipamento deve estar habilitado para suportar configurações de inicialização, gerenciamento de energia, inventario de hardware e configuração remota através de hardware mesmo fora da rede corporativa;
- Possuir senhas de Setup para Administrador e Disco;
- Deverá possuir sistema de controle de intrusão, compatível com o sensor de intrusão do gabinete, de forma a permitir a detecção de abertura do gabinete;
- Deverá ter a capacidade de boot pela rede e por USB;
- Deverá possuir campo não editável com o número de série do equipamento gravado em memória não volátil e campo editável que permita inserir identificação customizada (identidade patrimonial com pelo menos 10 caracteres), capturáveis por aplicação de inventário;
- Deverá possuir controle de permissões de acesso através de senhas, sendo uma para inicializar o computador e outra para os recursos de

administração da BIOS, permitindo que estas sejam ativadas e desativadas via setup;
- Deverá ser ofertado sistema de gerenciamento remoto capaz de permitir gerenciamento out-of-band remoto em redes Ethernet cabeadas e Wireless, dentro e fora da rede corporativa permitindo manutenções, atualizações e inventário de hardware;
- Deverá solicitar ao usuário permissão através de código de acesso ou senha, além de sinalização de acesso remoto, com registro de logs para auditoria, em alinhamento com a Lei nº 13.709/2018;
- Deverá disponibilizar acesso seguro, integrável ao Microsoft AD, com controle de acesso por perfis de usuários;
- Para fins de auditoria, as informações devem ser armazenadas localmente ou em ambiente central, sendo obrigatória a entrega de ferramenta para consulta das informações gerenciadas e armazenadas, com controle de acesso e perfis de usuários;
- Permitir redirecionamento de boot para carregamento remoto de imagem (ISO, IMG, CD ou DVD) para instalação e/ou reinstalação do sistema operacional e aplicativos;
- Permitir acesso com suporte a KVM remoto via protocolo TCP-IP, incluindo acesso as telas de Boot e Sistema Operacional;
- Deverá possuir no próprio hardware ofertado cópia de segurança capaz de restaurar automaticamente, caso a BIOS seja corrompida ou ocorra falha durante sua atualização.

SEGURANÇA E LGPD

- A BIOS deverá estar em conformidade com a normativa de segurança NIST 800-193 ou ISO/IEC 19678:2015 ou outra similar, de maneira a usar métodos de criptografia robusta para verificar a integridade da BIOS antes de passar o controle de execução à mesma;
- Deverá possuir ferramenta que possibilita realizar a formatação definitiva dos dispositivos de armazenamento conectados ao equipamento, de maneira que as informações não possam ser recuperadas, mesmo quando utilizados recursos profissionais para essa finalidade, desenvolvida em acordo com o padrão de segurança ISO/IEC 27040:2015 ou NIST 800-88 e suas derivações. Caso esta ferramenta não seja nativa da BIOS, deverá ser oficialmente homologada pelo FABRICANTE do equipamento.

PROCESSADOR

- Processador deverá possuir no mínimo 14 (quatorze) núcleos e 14 (quatorze) threads, com frequência máxima de processamento de no mínimo 5 GHz e memoria cache L2 de no mínimo 10 MB (dez megabytes);
- Deverá suportar tecnologias de virtualização e instruções SSE 4.2 e AVX 2;

- O modelo do processador ofertado deverá ser explicitado na proposta de fornecimento e ser de última ou no máximo a penúltima geração ou ter sido lançado a partir de 2024.

CONTROLADORA DE VÍDEO

- Controladora de vídeo do tipo integrada e/ou dedicada, com suporte a utilização de no mínimo 3 (três) interfaces de vídeo digitais;
- A controladora de vídeo deverá suportar no mínimo 1 (uma) conexão de vídeo do tipo HDMI com capacidade de resolução de 4096 x 2160 @60Hz ou superior e no mínimo 1 (uma) conexão de vídeo do tipo Display Port com capacidade de resolução de 4096 x 2160 @60Hz ou superior;
- Deve suportar no mínimo OpenGL 4.5 e DirectX 12.

UNIDADE DE ARMAZENAMENTO

- Deverá possuir 1 (uma) unidade de armazenamento principal (interno) com capacidade mínima de armazenamento de 256 GB (duzentos e cinquenta e seis gigabytes) ou superior utilizando-se de tecnologia SSD (Solid State Drive) do tipo PCIe x4 Gen 3, protocolo NVMe M.2 (NonVolatile Memory Express)

MEMÓRIA

- Deverá ser entregue com no mínimo 16 GB (dezesseis gigabytes) de memória RAM instalada em Single Channel;
- Não será aceito memória soldada/integrada a placa mãe;
- Do tipo DDR5 com taxa de transferência mínima de 4400MT/s.

SOFTWARES

- Sistema Operacional Microsoft® Windows Professional, com licença de uso 64 Bits, para uso corporativo, em sua última versão, no idioma português do Brasil, modalidade OEM, pré-instalado na imagem oferecida, com a respectiva chave de ativação gravada na memória flash da BIOS, reconhecida automaticamente na instalação do Sistema Operacional, com capacidade de voltar imediatamente a versão anterior e acompanhado de todos os drivers de dispositivos do equipamento;
- As mídias fornecidas deverão ser originais da Microsoft e para verificação de autenticidade dos softwares instalados, é necessária a entrega de documento oficial do fabricante do equipamento confirmando a instalação do software original no equipamento ou apresentação de certificado expedido pela Microsoft comprovando a originalidade dos softwares embarcados no equipamento ofertados.

MONITOR DE VÍDEO

- Tela plana na dimensão de, no mínimo, 23,8 polegadas com proporção/formato WideScreen (16:9);
- Possuir painel IPS com antirreflexo;
- Resolução gráfica mínima 1920 x 1080 pixels, suporte mínimo a 16,7 milhões de cores, com brilho mínimo de 250 cd/m² e gama de cor no mínimo 99% sRGB;
- Taxa de contraste típica de no mínimo 1.000:1 e taxa de atualização de 60 Hz ou superior;
- Possuir botão liga/desliga;
- Possuir funcionalidades para autoajuste de tela e controles digitais de brilho e contraste;
- Deverá possuir no mínimo 2 (duas) interfaces de vídeo digitais, sendo pelo menos uma do tipo HDMI e uma do tipo Display Port
- Deverá possuir regulagens de inclinação, altura, giro da base e rotação;
- O ajuste de altura, deverá possibilitar que o monitor suba e desça no mínimo 15 centímetros;
- Deverá possuir uma webcam com resolução mínima 5 megapixels ou superior, com infravermelho, no mínimo 2 (dois) alto falantes estéreos de 3W e 2 (dois) microfones digitais, integrados;
- Deverá possuir no mínimo 1 (uma) porta USB 3.2 Upstream e 4 portas USB 3.2 Downstream;
- Deverá possuir uma entrada de audio;
- Possuir tecnologia ou recurso que permita com que a tela reduza a emissão de luz azul que são nocivas para a visão humana e o efeito de cintilação;
- Fonte de alimentação interna para corrente alternada com tensões de entrada de 100 a 240 VAC, 60Hz, com ajuste automático;
- Deverá ser disponibilizado junto ao monitor, 1 (um) cabo de conexão HDMI e um cabo de alimentação padrão NBR 14136.

TECLADO

- Padrão ABNT2 com todos os caracteres da língua Portuguesa do Brasil;
- Deverá ser resistente a derramamento de líquidos;
- Deverá possuir bloco numérico separado das demais teclas;
- Regulagem de inclinação do teclado;
- Conectado ao computador através cabo e fazer uso interface USB;
- Tecla Windows logo (acesso ao Menu Iniciar).

MOUSE

- Tecnologia óptica ou laser, de conformação ambidestra, com botões esquerdo, direito e scroll central (próprio para rolagem);
- Conectado ao computador através cabo e fazer uso interface USB;
- Resolução mínima de 1200 dpi;
- Deverá ser ofertado mouse pad;
- Tamanho padrão (não mini-mouse).

CERTIFICAÇÕES

- Anexar comprovação de compatibilidade de todo o conjunto da solução tecnológica ofertada (informando o código do FABRICANTE) com ambiente operacional Microsoft Windows, na última ou penúltima versão, mediante relatório obtido no portal https://partner.microsoft.com/en-us/dashboard/hardware/search/cpl;
- O equipamento deverá ser compatível com Ubuntu Linux versão mínima 20.04 LTS. Para efeito de comprovação, deverá ser apresentada juntamente com a proposta comercial, a respectiva certificação através do site público da Ubuntu Linux (https://certification.ubuntu.com/desktop), contendo na mesma a informação que o equipamentos ofertados foram testados e homologados com processador da geração ofertada;
- Certificação que comprove que os computadores ofertados atendam aos seguintes critérios de sustentabilidade: Segurança no manuseio e uso do equipamento; Preservação do valor investido; Otimização do consumo de energia elétrica; Responsabilidade socioambiental na fabricação dos equipamentos; Restrições ao uso de substâncias berílio, bromo, cloro; Adoção de embalagens compostas por conteúdo reciclado e/ou de base biológica e/ou floresta sustentável; Uso de energia renovável pelo fabricante; Como forma de comprovação será aceito a indicação que os equipamentos constem no site www.epeat.net, na categoria Gold ou a apresentação de certificados, atestados ou certidões do INMETRO que comprovem atendimento aos critérios elencados acima e que o equipamento atende as normas IEC de segurança, as normas CISPR 22 e 24 de Compatibilidade Eletromagnética e as normas dos Anexos B, C e E de eficiência energética, da Portaria 304 de 2023 do INMETRO;
- Deverá comprovar que o FABRICANTE do produto ofertado não possui atividade potencialmente poluidora e utilizadora de recursos ambientais: aquelas relacionadas no Anexo VIII da Lei nº 6.938, de 1981 e aquelas que, por força de normas específicas, estejam sujeitas a controle e fiscalização ambientais; O FABRICANTE do equipamento ofertado deverá possuir a Certificação IBAMA referente a Qualidade Ambiental, em conformidade a Instrução Normativa IBAMA Nº 6 DE 15/03/2013 (Federal);
- Demonstrar (mediante apresentação de catálogos, especificações, manuais, etc) que os equipamentos fornecidos, periféricos, acessórios e componentes da instalação não contém substâncias perigosas como mercúrio (Hg), chumbo (Pb), cromo hexavalente (Cr(VI)), cádmio (Cd), bifenil-polibromados (PBBs), éteres difenilpolibromados (PBDEs) em concentração acima da recomendada pela diretiva da Comunidade Econômica Europeia RoHS.

OUTROS REQUISITOS

- Quando não especificadas exceções, não serão admitidos equipamentos modificados através de adaptadores, frisagens, usinagens em geral, furações, emprego de adesivos, fitas adesivas ou qualquer outro

procedimento ou emprego de materiais inadequados que adaptem forçadamente o equipamento ou suas partes que sejam fisicamente ou logicamente incompatíveis;

- As unidades do equipamento deverão ser entregues devidamente acondicionadas em embalagens individuais adequadas, que utilizem preferencialmente materiais recicláveis, de forma a garantir a máxima proteção durante o transporte e a armazenagem;
- Todos os equipamentos a serem entregues deverão ser idênticos, ou seja, todos os componentes externos e internos de mesmos modelos e marcas dos utilizados nos equipamentos enviados para avaliação e/ou homologação;
- Sob pena de desclassificação, a proposta apresentada deverá possuir todas as reais características do(s) equipamento(s) ofertado(s), assim como informar marca e modelo do equipamento e seus componentes (incluso software e serviços), com descrição e quantidades;
- O simples fato de "COPIAR" e "COLAR" o descritivo contido no edital não será caracterizado como descritivo da proposta;
- Deverão ser informados todos os componentes relevantes da solução proposta com seus respectivos códigos do FABRICANTE (marca, modelo, fabricante e part numbers), descrição e quantidades;
- Deverão ser ofertados na proposta todos os cabos e conectores necessários ao funcionamento do equipamento;
- Todos os equipamentos ofertados (computador e periféricos) devem ser do mesmo fabricante e o equipamento deverá ser novo, de primeiro uso e fazer parte do catálogo de produtos comercializados pelo FABRICANTE. Não serão aceitos equipamentos ou componentes que tenham sido descontinuados pelo FABRICANTE ou que estejam listados para descontinuidade futura (end-of-life) na data da análise das propostas;
- Todos os componentes de hardware deverão ser de um único FABRICANTE ou em regime de OEM, não sendo permitida a integração de itens não homologados (ex.: memórias, disco rígido, unidades óptica) de terceiros que venha a ocasionar perda parcial ou total da garantia ou qualquer ônus financeiro adicional durante a vigência da garantia. Além disso, não será aceita a adição ou subtração de qualquer componente não original de fábrica para adequação do equipamento às configurações solicitadas neste edital;
- Não serão admitidos configurações e ajustes que impliquem no funcionamento do equipamento fora as condições normais recomendadas pelo FABRICANTE, ou dos componentes, tais como, alterações de frequência de clock (overclock), características de disco ou de memória, e drivers não recomendados pelo FABRICANTE do equipamento;
- Todos os softwares deverão ser fornecidos em sua versão mais atual do fabricante, devendo constar na proposta comercial o seu PART NUMBER para efeito de comprovação;
- É obrigatória a comprovação técnica de todas as características exigidas para os equipamentos e softwares aqui solicitados, independente da

descrição da proposta do fornecedor, através de documentos que sejam de domínio público cuja origem seja exclusivamente do fabricante dos produtos, como catálogos, manuais, ficha de especificação técnica, informações obtidas em sites oficiais do fabricante através da internet, indicando as respectivas URL (Uniform Resource Locator). A simples repetição das especificações do termo de referência sem a devida comprovação acarretará a desclassificação da empresa proponente;

- A LICITANTE deverá apresentar, juntamente com a proposta, catálogo, prospectos, folhetos, certificados, manuais técnicos ou outros documentos emitidos pelo fabricante, que comprovem as características técnicas do(s) produto(s) ofertado(s), não sendo aceitos demais documentos de qualquer natureza;
- Deverão ser informados na proposta apresentada, sob pena de desclassificação, todos os componentes relevantes da solução proposta com seus respectivos códigos do fabricante (marca, modelo, fabricante e part numbers), descrição e quantidades. Além disso, todo e qualquer componente exigido para atendimento das especificações e que for opcional pelo fabricante na configuração do equipamento deve estar claramente explicitado na proposta, a simples apresentação de prospectos do produto contendo a citação de um componente opcional não será aceito como oferta;
- Todos os equipamentos deverão ser fornecidos sem sistema de lacre ou qualquer outro artifício que impossibilite abertura deles quando necessária a realização de intervenções técnicas, atualizações tecnológicas em outros por parte do setor competente da CONTRATANTE;

GARANTIA

- Durante o prazo de garantia será substituída sem ônus para a CONTRATANTE, a parte ou peça defeituosa, após a conclusão do respectivo analista de atendimento de que há a necessidade de substituir uma peça ou recolocá-la no sistema, salvo se quando o defeito for provocado por uso inadequado;
- Em caso de necessidade de troca do disco rígido por falha, o disco rígido com problema deverá ficar em posse da CONTRATANTE, por medida de segurança e confidencialidade das informações;
- Garantia mínima de 60 meses (sessenta meses) para o computador e os periféricos, fornecida pelo FABRICANTE, ao qual será comprovada por documento oficial do fabricante comprovando tais condições e não podendo o fornecedor assumir tal responsabilidade, com atendimento de suporte técnico de segunda-feira à sexta-feira, das oito às dezessete horas no regime "on site", na sede da CONTRATANTE. A LICITANTE deverá obrigatoriamente informar na proposta o tipo e período da garantia;
- O fabricante deve apresentar os detalhes da garantia através de seu website, onde a partir do número de série do equipamento é possível identificar o prazo de garantia dele;

- O prazo máximo para atendimento remoto para diagnóstico do problema que ocasionou o chamado, será de 1 (um) dia útil e após o diagnostico, o processo de troca de peça defeituosa ou equipamento defeituoso deverá ser iniciado de imediato;
- No caso de substituição de peças, deverão ser fornecidos componentes sempre apresentando padrões de qualidade e desempenho iguais ou superiores aos originais e quando tratar-se de problemas decorrentes de danos acidentais como derramamento de líquidos, quedas e sobrecarga elétrica, deverá ser realizado o reparo ou substituição caso seja necessário, com cobertura de pelo menos um evento durante o período de garantia, sem quaisquer onus para a CONTRATANTE;
- O FABRICANTE deverá possuir Central de Atendimento 0800 ou pelo site do fabricante para abertura dos chamados de garantia, comprometendo-se a manter os registros dos chamados com a descrição do problema;
- Deverá ser ofertado ferramenta ou software do fabricante habilitado para o equipamento durante o período de garantia, que realize as funções de atualizações de Drivers, monitoramento da saúde do equipamento, controle de inventario, monitoramento preditivo e proativo do hardware orientado por IA, detecção e abertura automatizada de chamados para troca de peças ao fabricante em casos de pré-falhas, detecção de problemas em componentes, detecção e alerta de vírus e malware e disponibilização de painel com pontuação de integridade e segurança dos equipamentos gerenciados;
- O FABRICANTE também deverá oferecer canais de comunicação e ferramentas adicionais de suporte online como "chat", "e-mail" e página de suporte técnico na Internet com disponibilidade de atualizações e "hotfixes" de drivers, BIOS, firmware, sistemas operacionais e ferramentas de troubleshooting.

ANEXO III

EQUIPAMENTOS PARA EVENTOS / COMUNICAÇÃO

ITEM	DESCRIÇÃO DO ITEM	CATSER	MEDIDA	QTD	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
19	SISTEMA DE MICROFONE DE LAPELA SEM FIO DUPLO	637244	UN	01	R$ 827,30	R$ 827,30

ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS

GERAL

- Sistema de microfone de lapela **sem fio**, destinado à captação de áudio de **até 2 (duas) pessoas simultaneamente**, adequado para gravação de vídeos, entrevistas, apresentações, treinamentos, produção de conteúdo e atividades institucionais;
- Sistema composto por, no mínimo, **2 (dois) transmissores com microfones integrados e 1 (um) receptor**, admitindo-se receptores adicionais quando necessários para atendimento às interfaces exigidas;
- Sistema de transmissão digital sem fio operando em **2,4 GHz ou tecnologia equivalente**, dispensando utilização de cabos entre os microfones e o equipamento de gravação;
- Possuir pareamento automático ou simplificado entre transmissores e receptor;
- Permitir utilização simultânea dos dois transmissores.

ÁUDIO

- Microfones com padrão de captação **omnidirecional ou tecnologia equivalente adequada à captação de voz**;
- Resposta de frequência abrangendo, no mínimo, a faixa de **20 Hz a 20 kHz**;
- Taxa de amostragem de, no mínimo, **48 kHz**;
- Resolução de áudio de, no mínimo, **24 bits**;
- Relação sinal/ruído mínima de **70 dB**;
- Possuir recurso de **redução ou cancelamento de ruído ambiente**, integrado ao sistema;
- Permitir ajuste do nível de áudio/ganho por meio do receptor, aplicativo ou outro mecanismo disponibilizado pelo fabricante.

TRANSMISSÃO SEM FIO

- Alcance de transmissão de, no mínimo, **100 metros em campo aberto e sem obstáculos**, entre transmissor e receptor;
- Sistema de transmissão dotado de mecanismos destinados à redução de interferências e manutenção da estabilidade do sinal;
- Permitir utilização dos dois transmissores simultaneamente com o mesmo receptor ou sistema receptor.

COMPATIBILIDADE E CONEXÕES

- Compatível com **câmeras fotográficas e de vídeo, computadores, notebooks e dispositivos móveis**;
- Possuir conexão **USB-C** para utilização com equipamentos compatíveis;
- Possuir conexão de áudio **3,5 mm TRS**, diretamente no receptor ou por meio de cabo/acessório fornecido, para conexão a câmeras compatíveis;
- Deverá ser fornecdido
- Para dispositivos Apple que utilizem interface Lightning, deverá ser fornecido **receptor, cabo ou adaptador compatível** da solução ofertada;
- Todos os cabos e adaptadores necessários às conexões especificadas deverão acompanhar o produto, não sendo necessária sua aquisição separadamente.

ALIMENTAÇÃO E AUTONOMIA

- Transmissores alimentados por **bateria interna recarregável**;
- Autonomia mínima de **6 horas de funcionamento contínuo por transmissor**, por carga;
- Possuir sistema para recarga dos transmissores e receptor, quando este utilizar bateria;
- Possuir **estojo de carregamento**, capaz de armazenar e recarregar os principais componentes do sistema;
- Estojo com bateria interna recarregável e capacidade para realizar recargas adicionais dos componentes do sistema sem necessidade de conexão permanente à rede elétrica.

FIXAÇÃO E UTILIZAÇÃO

- Os transmissores deverão possuir sistema de fixação à roupa do usuário por **clipe, presilha, sistema magnético ou solução equivalente**;
- Sistema compacto e portátil, adequado à utilização como microfone de lapela;
- Possuir indicadores visuais de funcionamento, conexão e/ou estado da bateria;
- Possuir controles para acionamento das principais funções, incluindo ativação do recurso de redução/cancelamento de ruído, quando aplicável.

ACESSÓRIOS

- Deverão acompanhar o conjunto, no mínimo:
 - 2 transmissores/microfones;
 - receptor ou conjunto de receptores necessários às conexões exigidas;
 - estojo de carregamento;
 - **2 protetores de vento (windscreens)**, adequados aos microfones fornecidos;
 - sistemas de fixação dos transmissores às roupas;
 - cabo para conexão a câmera através de interface de áudio 3,5 mm TRS;
 - cabo(s) para carregamento;
 - cabos, adaptadores e demais acessórios indispensáveis à utilização das interfaces especificadas;
 - estojo, bolsa ou solução equivalente para transporte e armazenamento do conjunto, quando não desempenhada pelo próprio estojo de carregamento.

GARANTIA

- Produto novo, sem uso;
- Garantia mínima de **12 (doze) meses**, contados a partir do recebimento definitivo, contra defeitos de fabricação e funcionamento, prestada pelo fabricante, fornecedor ou rede de assistência técnica autorizada, sem ônus adicional para a Contratante.

ITEM	DESCRIÇÃO DO ITEM	CATSER	MEDIDA	QTD	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
20	ILUMINADOR LED RGB PORTÁTIL TIPO BASTÃO PARA FOTO E VÍDEO	**600723**	**UN**	**01**	R$ 365,87	R$ 365,87

ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS

GERAL

- Iluminador contínuo portátil com tecnologia **LED**, em formato bastão, tubo ou similar, destinado à iluminação em gravações de vídeo, fotografia, entrevistas, transmissões, produção de conteúdo e demais atividades audiovisuais;
- Possuir iluminação **RGB**, permitindo seleção e ajuste de cores;
- Possuir iluminação em luz branca com **temperatura de cor ajustável**, abrangendo, no mínimo, a faixa de **3.200 K a 5.600 K**;
- Possuir ajuste contínuo ou em níveis da intensidade luminosa, contemplando faixa de **0 a 100%**, admitida pequena variação no limite mínimo decorrente da tecnologia empregada;

- Possuir controles incorporados ao próprio equipamento para ajuste das principais funções.

QUALIDADE DA ILUMINAÇÃO

- Possuir índice de reprodução de cores **CRI mínimo de 95**;
- Permitir utilização tanto para iluminação de pessoas quanto para objetos e ambientes;
- Possuir sistema de difusão da luz integrado ou acompanhar **difusor/softbox compatível**, destinado à obtenção de iluminação mais uniforme e suave;
- Permitir ajuste independente ou por modos predefinidos da temperatura de cor, intensidade e cores RGB;
- Possuir modos ou efeitos de iluminação programados, quando disponibilizados pelo equipamento.

ALIMENTAÇÃO E AUTONOMIA

- Permitir funcionamento por **bateria recarregável**, interna ou removível;
- Autonomia mínima de **60 minutos em utilização contínua em potência máxima ou condição equivalente especificada pelo fabricante**;
- Permitir recarga ou alimentação por fonte externa;
- Quando utilizar bateria removível, deverá ser fornecida pelo menos **1 (uma) bateria compatível por iluminador**, juntamente com carregador apropriado;
- Quando possuir bateria interna, deverão acompanhar o equipamento todos os cabos, fontes ou acessórios necessários ao seu carregamento;
- A fonte de alimentação/carregador fornecido deverá ser compatível com a rede elétrica brasileira, preferencialmente com entrada **100–240 V AC, 50/60 Hz**, quando aplicável.

FIXAÇÃO E UTILIZAÇÃO

- Possuir sistema que permita sua instalação em **tripé ou suporte de iluminação**, diretamente ou mediante adaptador fornecido;
- Possuir construção portátil, adequada ao transporte e utilização em diferentes ambientes;
- Possuir painel, display ou indicadores que permitam visualizar e/ou ajustar os principais parâmetros de funcionamento;
- Permitir operação independente, sem necessidade obrigatória de conexão permanente a smartphone ou computador.

ACESSÓRIOS MÍNIMOS

- 1 (um) iluminador LED RGB tipo bastão;

- Sistema difusor, softbox ou solução equivalente para suavização da iluminação;
- Bateria recarregável compatível, quando não integrada ao equipamento;
- Carregador, fonte de alimentação e/ou cabo necessário à recarga;
- Adaptadores ou elementos necessários à instalação em tripé/suporte;
- **Bolsa, estojo ou case para transporte e proteção do equipamento**;
- Demais cabos e acessórios indispensáveis ao funcionamento conforme especificado.

GARANTIA

- Produto novo, sem uso;
- Garantia mínima de **12 (doze) meses**, contados a partir do recebimento definitivo, contra defeitos de fabricação e funcionamento, prestada pelo fabricante, fornecedor ou rede de assistência técnica autorizada, sem ônus adicional para a Contratante.

ITEM	DESCRIÇÃO DO ITEM	CATSER	MEDIDA	QTD	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
21	**PROJETOR - DATASHOW PORTÁTIL**	**446924**	**UN**	**05**	**R**$ 4.844,54	R$ 24.222,70

ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS

Geral

- Resolução nativa: 1920 X 1080 FULL HD;
- Tela projetada: 30 a 100 polegadas;
- Brilho 230 ANSI Lumens
- Contraste: 100.000:1
- Fonte de Luz: LED;
- Vida útil da lâmpada: Até 30.000 horas;
- HDR: HDR HDR10+ e HLG
- Controle remoto: Com as principais funções do projetor;
- Som: 360° Speaker 5W RMS;
- Wifi: Wifi 5.0
- Bluetooth: 5.2;
- Entradas: Micro HDMI;
- Consumo: 50W;
- Autofoco: Automático;
- Auto Keystone: horizontal e vertical;
- Auto leveling: sim;
- Rotação: 180º

- Smart TV integrada com aplicativos de streaming;
- Compatibilidade com Alexa, Bixby e SmartThings;
- Compatível com baterias externas para uso portátil.

Conectividade
- Micro HDMI para HDMI;
- Micro HDMI para USB tipo C;
- Micro HDMI para Micro HDMI;
- Micro HDMI para Mini HDMI;

Assessórios
- Cabo de energia com tamanho mínimo de (1,5 m);
- O controle remoto deve executar as principais funções do projetor como:
 - Ligar / desligar;
 - Acesso a configurações a tela projetada;
 - Botão direcional do foco;
 - Botão retornar;
 - Botão home, para o início.
- Manual de instalação / operação inclusos;
- Marca de referência Samsung;
- Garantia mínima de 1 ano a partir da data de emissão da NF;

Observações
- Todas as especificações devem ser comprovadas através de documento Datasheet do próprio fabricante do produto.

ITEM	DESCRIÇÃO DO ITEM	CATSER	MEDIDA	QTD	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
22	**TELA DE PROJEÇÃO COM SUPORTE DOBRÁVEL DE 100 POLEGADAS**	380664	UN	05	R$ 651,65	R$ 651,65

ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS

- Tipo: tela de projeção portátil com estrutura/suporte dobrável ou desmontável;
- Tamanho nominal: mínimo de **100 polegadas na diagonal**;
- Formato da tela: **16:9 (Widescreen)**;
- Área útil de projeção: aproximadamente **2,20 m de largura x 1,24 m de altura**, admitidas pequenas variações dimensionais decorrentes do fabricante, desde que preservada a diagonal mínima de 100 polegadas e a proporção 16:9;
- Superfície de projeção na cor branca, confeccionada em tecido apropriado para projeção de imagens;

- Material da tela: tecido sintético de alta densidade, poliéster, Matte White ou material de características técnicas equivalentes ou superiores;
- Superfície com acabamento que proporcione distribuição uniforme da luz e boa reprodução de brilho, contraste e cores;
- Ângulo de visualização mínimo: **160°**;
- Compatível com projeção de conteúdos em resoluções **Full HD (1920 × 1080) e 4K (3840 × 2160)**;
- Compatível com projetores multimídia de tecnologias LCD, LED, DLP ou equivalentes;
- Estrutura de sustentação portátil, confeccionada em **metal, liga de alumínio ou material de resistência equivalente ou superior**;
- Estrutura dobrável ou desmontável, permitindo montagem e desmontagem sem necessidade de instalação permanente em parede ou teto;
- Sistema de sustentação com estabilidade adequada para utilização em superfícies planas;
- Estrutura projetada para manter a tela adequadamente tensionada durante a utilização, reduzindo ondulações ou deformações que prejudiquem a projeção;
- Montagem e desmontagem simplificadas, dispensando ferramentas especiais;
- Produto adequado para transporte e armazenamento após desmontagem;
- Deverá acompanhar **bolsa, estojo ou maleta própria para transporte e armazenamento** da tela, estrutura e respectivos acessórios;
- Deverão estar incluídos todos os suportes, barras, conexões, elementos de fixação e demais acessórios necessários à montagem e utilização normal do equipamento;
- Cor predominante da estrutura: preta, cinza, prata ou outra tonalidade neutra;
- Produto novo, sem uso, entregue em embalagem original ou embalagem adequada para transporte;
- Deverá acompanhar manual ou instruções de montagem e utilização, preferencialmente em português;
- **Garantia mínima de 12 (doze) meses** contra defeitos de fabricação.

ITEM	DESCRIÇÃO DO ITEM	CATSER	MEDIDA	QTD	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
23	APRESENTADOR, PASSADOR DE SLIDES SEM FIO	344236	UN	12	R$ 110,00	R$ 1.320,00

ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS

- Conectividade: Wireless (sem fio) operando em frequência de 2.4GHz ou superior, com mini receptor USB tipo plug and play (sem necessidade de instalação de drives no computador de uso);
- Alcance de operação: Distância máxima de operação até 13 metros entre o dispositivo e o computador com o receptor USB;
- Controles: Botões intuitivos de Avançar, Retroceder, Iniciar / Pausar apresentação e Tela escura (black screen);
- Ponteiro do laser: Luz laser de cor vermelha para indicação de pontos na tela de projeção com potência máxima 1mW a 5mW;
- Alimentação: Bateria recarregável via USB ou pilha modelo AAA;
- Compatibilidade: Compatível com sistemas operacionais Microsoft Windows 10 ou superior e macOS;
- Acessórios: Deve acompanhar bolsa/case para transporte e manual do usuário em português / Brasil.

ITEM	DESCRIÇÃO DO ITEM	CATSER	UN	QTD	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
24	PORTA BANNER	617851	UN	05	R$ 158,63	R$ 793,15

ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS

- Pedestal Tripé Porta Banner com Garra
- Material: Alumínio
- Cor: Natural ou Preto
- Medida máxima: 2,20m
- Fechado: 1,20m

ANEXO IV

EQUIPAMENTOS ADMINISTRATIVOS

ITEM	DESCRIÇÃO DO ITEM	CATSER	MEDIDA	QTD	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
25	FRAGMENTADORA DE PAPEL	46914	UN	04	R$ 1.490,23	R$ 7.451,15

Fragmentadora de papel. Tipo: elétrico; tamanho: pequeno/portátil; capacidade de fragmentação: 13 a 15 folhas; material da estrutura: metal revestido com plástico; material do gabinete: plástico; capacidade da lixeira: 20 a 25L; tensão do motor: 220V; características adicionais: corte de papéis c/clips ou grampos, CD e disquete, baixo ruído. Garantia de 12 meses. Marcas de referência: Leitz e Secreta, podendo ser equipamentos similares/ iguais ou superiores.

ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS

- Nível de segurança: P4;
- Tipo de fragmentação: Partículas Automática e Manual;
- Capacidade de trituração no modo Manual: 10 folhas;
- Capacidade de trituração no modo Automático: 110 folhas;
- Tamanho da partícula triturada: 4x12mm;
- Largura da entrada: 220mm;
- Velocidade de trituração: 1.8 (m/min);
- Nível de ruído: 62dB;
- Trituração de CD/DVD: Não;
- Trituração de grampos: Sim;
- Trituração de clips: Sim;
- Trituração de cartão de crédito: Sim;
- Capacidade da lixeira: 23 litros;
- Tipo de reversão: Automática;
- Tipo de cesto: Removível;
- Proteção de sobrecarga: Sim;
- Proteção contra o superaquecimento: Sim;
- Indicação por LED: Sim;
- Indicação de sobrecarga por LED: Sim;
- Indicação de superaquecimento por LED: Sim;
- Indicação de lixeira cheia: Sim;
- Rodas de rodízio: Sim;

- Ciclo de trabalho/tempo de execução (ligado/desligado) para alimentação manual: 10mins on,60mins off;
- Ciclo de trabalho/tempo de execução (ligado/desligado) para alimentação automática: 30mins on,60mins off;
- Tamanho (LxWxH): 367X263X506mm;
- Peso: 9kg;
- Potência: 260w
- Garantia mínima de 1 ano a partir da data de emissão da NF

Salvador 12 de novembro de 2026

Antônio Carlos T. Mello Junior
Gerente de TI

APÊNDICE DO ANEXO I
ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR

1. EQUIPE TÉCNICA

1.1. Com fulcro no Art 8º da IN SEGES nº 58/2022, o **ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR** foi elaborado conjuntamente por servidores das áreas e requisitantes, assim sendo, os servidores abaixo.

Ordem	NOME	ÁREA	MATRÍCULA / CRP BA
01	Antonio Carlos T. Mello Junior	TI	144
02	Larissa Fonseca de Souza	CONSELHEIRA	CRP-03/21168
03	Lívia Cavalcante Santos	COMUNICAÇÃO	115

2. DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO

2.1. A presente contratação justifica-se considerando a necessidade de equipar a sede e subsedes do CRP-03 assegurando e aprimorando a qualidade, modernização e manutenção dos serviços realizados;

2.2. om o objetivo de otimização da contratação, os itens para aquisição foram dispostos em tipo de equipamentos e sua destinação com o objetivo de criar uma independência nas suas representações no Termo de referência que acompanhará este ETP.

2.3. Atualmente, o parque tecnológico/maquinário disponível encontra-se severamente defasado, apresentando alto grau de obsolescência técnica e desgaste natural decorrente do tempo prolongado de uso.

2.4. A permanência dos equipamentos atuais tem gerado impactos negativos diretos na rotina de trabalho, tais como lentidão na execução das tarefas, falhas recorrentes, indisponibilidade operacional e incompatibilidade com sistemas e tecnologias mais recentes.

2.5. Além disso, a manutenção corretiva desses itens tornou-se ineficiente, uma vez que não existe garantia vigente para os equipamentos em uso ou contrato de manutenção preventiva/corretiva, muitas peças de reposição já foram descontinuadas pelos fabricantes, elevando o custo-benefício negativo de sua preservação.

2.6. Dessa forma, a substituição e modernização dos equipamentos mostram-se imprescindíveis para garantir a continuidade, a agilidade e a qualidade dos serviços prestados pela instituição. O investimento proporcionará maior produtividade às equipes, redução de custos com manutenções emergenciais e adequação aos padrões atuais de eficiência e segurança operacional.

2.7. A distribuição dos equipamentos será adotada mediante análise da alta gestão, da coordenação geral administrativa e juntamente com a gerência da Área de tecnologia da Informação.

2.8. É importante ressaltar que a quantidade de equipamentos adquiridos não irá suprir todas as necessidades atuais do órgão, porém estão adequadas ao planejamento orçamentário e estratégico da administração para o ano de 2026. Futuramente, o órgão deverá dar continuidade a aquisição de novos itens até atingir a totalidade de equipamentos renovados do seu parque tecnológico.

CONSUMÍVEIS DE INFORMÁTICA

Tendo em vista que esses equipamentos são constantemente substituídos por desgaste natural, ou eventuais defeitos por quebra, faz-se necessário manter o CRP-03 abastecido destes equipamentos para substituição imediata, não comprometendo com o desenvolvimento das atividades.

EQUIPAMENTOS DE INFORMÁTICA

Tendo em vista o crescimento do número de psicólogos inscritos e a necessidade de entrada de novos servidores, além da necessidade de substituição de impressoras muito antigas, implantação de equipamentos tablets nas ações fiscalizatórias, faz-se necessário a aquisição de novos equipamentos de informática conforme descritos no respectivo grupo 02.

EQUIPAMENTOS PARA EVENTOS / COMUNICAÇÃO

O Conselho Regional de Psicologia da Bahia – CRP-03 tem intensificado, nos últimos anos, suas ações de orientação, fiscalização preventiva, informação e comunicação institucional junto à categoria profissional e à sociedade, em consonância com as atribuições legais dos Conselhos Profissionais e com os princípios da transparência, publicidade e eficiência da Administração Pública.

A ampliação do uso de meios digitais para comunicação institucional, formação continuada, orientação ética e divulgação de posicionamentos oficiais do Sistema Conselhos de Psicologia tornou indispensável a produção regular de conteúdos audiovisuais, tais como vídeos informativos, materiais educativos, comunicados oficiais, campanhas institucionais e registros de ações do Conselho.

Nesse contexto, a aquisição de **equipamentos próprios para eventos** mostra-se necessária para garantir autonomia, qualidade técnica, padronização da comunicação institucional e racionalização de custos, evitando a contratação recorrente de serviços terceirizados para demandas frequentes e previsíveis.

EQUIPAMENTOS ADMINISTRATIVOS

Dada a necessidade de descarte de documentos baseados na sua tabela de temporalidade e conformidade com a LGPD, justifica-se a aquisição destes equipamentos, conforme descrito no respectivo grupo para manter o correto descarte do documento evitando a publicação de informações sigilosas.

3. ÁREAS REQUISITANTE

Ordem	NOME	ÁREA	MATRÍCULA / CRP BA
01	Antonio Carlos T. Mello Junior	TI	144
02	Larissa Fonseca de Souza	CONSELHEIRA	CRP-03/21168
03	Lívia Cavalcante Santos	COMUNICAÇÃO	

4. DESCRIÇÃO DOS REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

4.1. Requisitos de Negócio:

4.1.1. Reposição do estoque de equipamento consumíveis de TI, alocação de novas impressoras em substituição de antigas, além da necessidade de alocação na subsede de Itabuna, equipar o setor de comunicação com equipamentos mais modernos para a cobertura e realização de eventos da instituição.

4.2. Requisitos de Capacitação

4.2.1. Não faz parte do escopo da contratação a realização de capacitação técnica na utilização dos recursos relacionados ao objeto da presente contratação;

4.3. Requisitos Legais

4.3.1. O presente processo de contratação deve estar aderente à Constituição Federal, à Lei nº 14.133/2021, à Instrução Normativa SGD/ME nº 94, de 2022, Instrução Normativa SEGES/ME nº 65, de 7 de julho de 2021, Lei nº 13.709, de 14 de agosto de 2018 (Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais – LGPD), Lei n° 10.520, de 17 de julho de 2001, Decreto 10.024, de 20 de setembro de 2019, e a outras legislações aplicáveis;

4.4. Requisitos de Manutenção

4.4.1. Não será exigido requisitos de manutenção;

4.5. Requisitos Temporais

4.5.1. Após a assinatura do contrato e nomeação do gestor, a contratada terá até 60 (sessenta) dias para concluir as entregas, a contar da data da solicitação;

4.6. Requisitos de Segurança e Privacidade

4.6.1. A solução deverá atender aos princípios e procedimentos elencados na Lei de Proteção de Dados Pessoais - Lei 13.709, de 14.08.2018;

4.7. Requisitos Sociais, Ambientais e Culturais

4.7.1. Não são necessários por se tratar de aquisição de materiais de consumo de TIC;

4.8. Requisitos da Arquitetura Tecnológica

4.8.1. Os serviços deverão ser executados observando-se as diretrizes de arquitetura tecnológica estabelecidas pela área técnica da Contratante;

4.8.2. A adoção de tecnologia ou arquitetura diversa deverá ser autorizada previamente pela Contratante. Caso não seja autorizada, é vedado à Contratada adotar arquitetura, componentes ou tecnologias diferentes daquelas definidas pela Contratante;

4.9. Requisitos de Projeto e de Implementação

4.9.1. Não serão exigidos requisitos de projeto e implementação para a presente a contratação

4.10. Requisitos de Implantação

4.10.1. Não serão exigidos requisitos de implantação para a presente a contratação;

4.11. Requisitos de Garantia e Manutenção

4.11.1. Os equipamentos ofertados deverão seguir as exigências de garantia conforme especificado no respectivo Termo de Referência e para aqueles sem especificação definida segue o prazo de garantia estabelecido na Lei nº 8.078, de 11 de setembro de 1990 (Código de Defesa do Consumidor), e suas atualizações.

4.12. Requisitos de Experiência Profissional

4.12.1. Não serão exigidos requisitos de experiência profissional para a presente a contratação;

4.13. Requisitos de Formação da Equipe

4.13.1. Não serão exigidos requisitos de formação da equipe para a presente a contratação;

4.14. Requisitos de Metodologia de Trabalho

4.14.1. O fornecimento dos equipamentos está condicionado ao recebimento pelo Contratado de solicitação formal emitida pela Contratante;

4.14.2. A solicitação indicará o tipo de equipamento, a quantidade e a localidade na qual os equipamentos deverão ser entregues, conforme também especificado no respectivo Termo de referência;

4.14.3. O Contratado deve fornecer meios para contato e registro de ocorrências**;**

4.14.4. A Contratada deverá realizar o suporte técnico presencial ou de maneira remota, quando houver necessidade de suporte técnico. Entende-se por Suporte Técnico Remoto as seguintes atividades:

4.14.4.1. Esclarecimento e resolução de quaisquer falhas identificadas;

4.14.4.2. Suporte à instalação dos equipamentos;

4.14.4.3. Suporte Consultivo;

4.14.4.4. Quaisquer outros suportes correlatos à aquisição.

4.14.5. Os chamados deverão ser abertos pela Contratante através de canais disponibilizados pela Contratada, sem ônus ao Contratante, respeitando-se os Acordos Mínimos de Serviços;

4.14.6. Durante o período contratual e garantia, os serviços de suporte técnico remoto serão prestados por técnicos credenciados pela Contratada e devidamente habilitados e certificados nas soluções adquiridas;

4.14.7. Toda e qualquer despesa decorrente do suporte realizado durante o período contratual do serviço prestado será de responsabilidade da Contratada;

4.14.8. As informações sobre os canais de atendimento para abertura dos chamados deverão ser apresentadas à Contratante, após a assinatura do Contrato;

4.14.9. Deverão ser disponibilizados canais de atendimento para abertura dos chamados à Contratante conforme segue: website, e-mail, telefone ou portal web. O Portal referido deverá estar formatado para a língua portuguesa;

4.14.10. O andamento do fornecimento dos equipamentos deverá ser acompanhado pelo Contratado, que dará ciência de eventuais ocorrências à Contratante.

4.15. Requisitos de Segurança da Informação e Privacidade

4.15.1. O Contratado deverá observar integralmente os requisitos de Segurança da Informação e Privacidade descritos a seguir:

4.15.2. Requisitos específicos de Segurança da Informação, sob o ponto de vista da Área de Tecnologia da Informação e Comunicação, com a finalidade de garantir a disponibilidade, integridade, confidencialidade e autenticidade das informações e a privacidade dos dados;

4.16. Sustentabilidade

4.16.1. Além dos critérios de sustentabilidade eventualmente inseridos na descrição do objeto, devem ser atendidos os seguintes requisitos, baseados no Guia Nacional de Contratações Sustentáveis da AGU e na Instrução Normativa SLTI/MPOG nº 1/2010:

4.16.2. Os equipamentos deverão ser fornecidos, preferencialmente, acondicionados em embalagem individual adequada, com o menor volume possível, que utilize materiais recicláveis, de forma a garantir a máxima proteção durante o transporte, o armazenamento e o posterior descarte.

4.16.3. Os bens não devem conter substâncias perigosas em concentração acima da recomendada na diretiva RoHS (*Restriction of Certain Hazardous Substances*), tais como mercúrio (Hg), chumbo (Pb), cromo hexavalente (Cr(VI)), cádmio (Cd), bifenil-polibromados (PBBs) e éteres difenil-polibromados (PBDEs). O atendimento poderá ser comprovado por declaração do fabricante, importador ou fornecedor, ou por certificado, quando disponível.

4.16.4. Quando aplicável ao equipamento, este deverá atender aos requisitos de segurança, compatibilidade eletromagnética e eficiência energética previstos na Portaria INMETRO nº 304/2023, ou apresentar comprovação equivalente desses requisitos.

4.16.4. Em cumprimento aos requisitos dispostos no "Guia Nacional de Licitações Sustentáveis - AGU" (disponível em https://www.gov.br/compras/pt-br/agente-publico/logistica-publica-sustentavel/materiais-de-apoio/biblioteca-digital/guia-nacional-de-licitacoes-sustentaveis-da-agu-2016.pdf, a CONTRATADA deverá observar, no que couber, as diretrizes de sustentabilidade ambiental expressas;

4.17. Indicação de marcas ou modelos

Não serão indicadas marcas ou modelos. As marcas citadas no Termo de Referência como o modelo de especificação obtidas, são mera referência, por excelente aceitação do mercado e/ou por experiências anteriores, com o objetivo de nortear a qualidade dos produtos a serem adquiridos. Serão aceitas marcas com qualidade similar, equivalente ou superior às citadas como referência.

4.18. Subcontratação

4.18.1. Não é admitida a subcontratação do objeto contratual;

4.19. Da verificação de amostra do objeto

4.19.1. Não será exigida amostra;

4.20. Garantia da Contratação

4.20.1. Não haverá exigência da garantia da contratação dos artigos 96 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021, pelas razões constantes do Estudo Técnico Preliminar.

5. LEVANTAMENTO DE MERCADO

5.1. Diante desse montante e em atenção ao art. 40. Da Lei 14.133/2021, foram encontrados diversos pregões eletrônicos, no qual demonstra que a solução a contratar está sendo utilizada por outros órgãos. Não existindo inovações que melhor atendam as necessidades deste Conselho;

5.2. Em atenção à Instrução Normativa nº 73, de 5 de agosto de 2020, foi realizada pesquisa no Painel de Preços realizada entre **19/09/2026 e 24/09/2026**.

Equipamentos	**Valores**
EQUIPAMENTOS CONSUMÍVEIS DE TI	R$ 52.124,59
EQUIPAMENTOS DE TI	R$ 452.488,88
EQUIPAMENTOS DE COMUNICAÇÃO / EVENTOS	R$ 30.787,27
EQUIPAMENTOS ADMINSTRATIVOS	R$ 7.451,15
TOTAL GERAL	**R$ 542.811,89**

6. ESTIMATIVA DE QUANTIDADE

6.1. Para estimativa da quantidade a ser contratada foi realizado levantamento com as unidades requisitantes, chegando na estimativa final relacionada no quadro abaixo;

ITEM	QUANTIDADE	SETOR REQUISITANTE
KIT TECLADO E MOUSE SEM FIO - WIRELESS	60	INFORMÁTICA
SWITCH DE REDE 8 PORTAS NÃO GERENCIÁVEL 10/100/1000	10	INFORMÁTICA
FONTE ATX PARA COMPUTADORES DESKTOP	5	INFORMÁTICA
ARMAZENAMENTO SSD	10	INFORMÁTICA
CAIXA DE CABO DE REDE UTP CAT 5E	1	INFORMÁTICA
MOUSE PAD COM APOIO PARA O PULSO	50	INFORMÁTICA
APOIO ERGONÔMICO PARA OS PÉS	25	INFORMÁTICA
SUPORTE AJUSTÁVEL PARA NOTEBOOK	40	INFORMÁTICA
RÉGUA DE TOMADAS PARA RACK	1	INFORMÁTICA
FONES DE OUVIDO COM MICROFONE	60	INFORMÁTICA
PORTA BANNER	05	INFORMÁTICA

DOCING STATION EXTERNA PARA HDD/SSD SATA E CARTÕES DE MEMÓRIA	01	INFORMÁTICA
WEBCAM USB FULL HD COM MICROFONE INTEGRADO	20	INFORMÁTICA
IMPRESSORA MULTIFUNCIONAL COLORIDA TANQUE DE TINTA EMPRESARIAL	05	INFORMÁTICA
TABLET COM CAPA E TECLADO	12	COF
SWITCH DE REDE 48 PORTAS NÃO GERENCIÁVEL 10/100/1000	1	INFORMÁTICA
NOTEBOOK PARA LIVE E EDIÇÃO - NOTEBOOK TIPO I	1	COMUNICAÇÃO / EVENTOS
NOTEBOOK PARA USO ADMINISTRATIVO – NOTEBOOK TIPO II	14	INFORMÁTICA
DESKTOP SFF (SMALL FORM FACTOR)	20	INFORMÁTICA
SISTEMA DE MICROFONE DE LAPELA SEM FIO DUPLO	1	COMUNICAÇÃO / EVENTOS
ILUMINADOR LED RGB PORTÁTIL TIPO BASTÃO PARA FOTO E VÍDEO	1	COMUNICAÇÃO / EVENTOS
PROJETOR PORTÁTIL - DATASHOW	5	COMUNICAÇÃO / EVENTOS
NOTEBOOK PARA LIVE E EDIÇÃO	1	COMUNICAÇÃO / EVENTOS
TELA DE PROJEÇÃO COM SUPORTE DOBRÁVEL DE 100 POLEGADAS	5	COMUNICAÇÃO / EVENTOS
APRESENTADOR, PASSADOR DE SLIDES SEM FIO	12	COMUNICAÇÃO / EVENTOS
FRAGMENTADORA DE PAPEL	05	ADMINISTRATIVO

7. ESTIMATIVA DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

7.1. Análise de preços de mercado

7.1.1. Conforme descrito no item 5, a estimativa do valor para aquisição dos equipamentos é de até **R$ 542.811,89** (quinhentos e quarenta e dois mil, oitocentos e onze reais e oitenta e nove centavos). Valor Global;

7.2.1.O referido valor levou em consideração a pesquisa de preços;

7.2.2. Levou-se também em consideração as subsedes nos municípios de Feira de Santana e Vitória da Conquista;

8. Contratações Correlatas

8.1. Atualmente este Conselho não possui, contratações vigentes;

8.2. Assim sendo, a presente contratação deverá ser realizada;

9. Contratações Independentes.

9.1. Não há contratações independentes;

10. Benefícios a serem alcançados com a contratação

10.1. A contratação visa garantir a este Conselho o pleno desenvolvimento de suas atividades bem como a ampliação do atendimento a categoria. Assim, a existência desse contrato é a manutenção direta da missão, da visão política e técnica da Autarquia. Uma vez que existe a necessidade de expansão dos serviços oferecidos por meios digitais/telemáticos, ampliando a oferta, a acessibilidade e melhoria na qualidade dos serviços prestados à categoria e a sociedade, é essencial a aquisição de novos equipamentos e acessórios, favorecendo a um ambiente de trabalho mais eficiente para as/os servidoras/res, assim como equipar a sede e subsedes do CRP-03 assegurando e aprimorando a qualidade dos serviços realizados, bem como a necessidade de modernização.

11. Impactos Ambientais

11.1. Não haverá impacto ambiental decorrente dessa contratação;

11.2. Quanto ao desenvolvimento sustentável, a não emissão de papel visa cumprir os requisitos de sustentabilidade dessa contratação;

12. Posicionamento Conclusivo

12.1. Sobre a adequação da contratação para atendimento da necessidade a que se destina;

12.1. Diante do presente Estudo, a contratação é viável e razoável, bem como necessária através da modalidade licitatória.

13. JUSTIFICATIVA DO PARCELAMENTO DO OBJETO (ADJUDICAÇÃO POR ITEM)

13.1. Em cumprimento ao art. 40, inciso V, alínea “b”, e aos §§ 2º e 3º, da Lei nº 14.133/2021, a contratação observará o princípio do parcelamento, dada a viabilidade técnica de divisão do objeto em itens e a expectativa de ampliação da competição, sem prejuízo da economicidade.

13.2. No âmbito do Sistema de Registro de Preços, a adjudicação será realizada por item, nos termos do art. 82, § 1º, da Lei nº 14.133/2021. A adoção de grupo de itens não se mostra vantajosa, pois não há inviabilidade de julgamento individual nem vantagem técnica e econômica demonstrável que recomende a aglutinação dos objetos.

13.3. A medida justifica-se pela heterogeneidade dos 25 itens — equipamentos de informática corporativa, infraestrutura de rede, periféricos, audiovisual e materiais de escritório/ergonomia —, permitindo a participação de fornecedores especializados, a

comparação objetiva de preços unitários e a redução do risco de concentração de mercado. Serão observados, quando aplicáveis, os benefícios previstos na Lei nº 123/2006.

14. ADOÇÃO DO SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS (SRP)

14.1. Em conformidade com o disposto no art. 40, inciso II, e nos arts. 82 a 86 da Lei nº 14.133/2021, e considerando, como parâmetro de aplicação, o Decreto Federal nº 11.462/2023, optou-se pelo processamento da presente contratação por meio do Sistema de Registro de Preços (SRP).

14.2. A escolha desse procedimento auxiliar justifica-se pelas características operacionais da demanda deste Conselho e pela natureza heterogênea dos 25 itens licitados, que abrangem equipamentos de informática, infraestrutura de rede, componentes de reposição, itens audiovisuais e suprimentos administrativos.

Necessidade de contratações frequentes e entregas parceladas

14.3. Os bens objeto deste certame destinam-se tanto à expansão e modernização do parque tecnológico quanto à manutenção corretiva, à reposição de peças — como SSDs, fontes ATX, cabos e periféricos — e ao suporte a eventos institucionais, fiscalizações e demandas administrativas contínuas ao longo do exercício.

14.4. A aquisição imediata da totalidade estimada mostra-se tecnicamente inconveniente e potencialmente antieconômica, pois parte dos bens poderá permanecer em estoque por período indeterminado, sem que haja necessidade efetiva de utilização imediata. O SRP permite a realização de contratações frequentes e a entrega parcelada dos itens, conforme a demanda concreta e a disponibilidade orçamentária, em observância ao art. 3º, incisos I e II, do Decreto nº 11.462/2023.

Impossibilidade de definição prévia do quantitativo

14.5. Embora tenha sido realizado levantamento da estimativa máxima de consumo, com base no histórico de aquisições e no planejamento anual, a efetiva necessidade de aquisição pode variar em razão da ocorrência de falhas em equipamentos existentes, admissões, movimentações de colaboradores e conselheiros, remanejamento de estações de trabalho e realização de eventos e plenárias.

14.6. Assim, enquadra-se a presente contratação na hipótese do art. 3º, inciso V, do Decreto nº 11.462/2023, segundo a qual o SRP é cabível quando, pela natureza do objeto, não for possível definir previamente o quantitativo a ser demandado. Os quantitativos registrados na Ata de Registro de Preços terão natureza de estimativa máxima, sendo vedada sua ampliação, nos termos do art. 23 do Decreto nº 11.462/2023.

Otimização do espaço físico e mitigação da obsolescência

14.7. Por se tratar de equipamentos de Tecnologia da Informação e Comunicação e itens eletrônicos sujeitos à rápida evolução tecnológica, a manutenção de grandes estoques em

almoxarifado pode acarretar custos de armazenamento, risco de deterioração, perda de garantia e obsolescência tecnológica.

14.8. O SRP permite a solicitação e a entrega dos bens sob demanda, reduzindo a necessidade de estocagem e favorecendo a aquisição de itens novos no momento da efetiva necessidade. Essa sistemática contribui para o melhor aproveitamento do prazo de garantia dos equipamentos e para a racionalização do uso dos espaços físicos e dos recursos logísticos disponíveis.

Eficiência administrativa e racionalização processual

14.9. A realização de um único procedimento licitatório para o registro de preços dos 25 itens evita a instauração de múltiplos processos de compra direta ou licitações fragmentadas ao longo do período de vigência da Ata de Registro de Preços.

14.10. A consolidação da demanda anual em um único certame reduz custos operacionais, prazos e esforço administrativo, além de favorecer a comparação objetiva de preços e a ampliação da competitividade. A adoção do critério de adjudicação por item preserva a possibilidade de contratação seletiva dos bens efetivamente demandados, sem prejuízo da economicidade e da flexibilidade administrativa.

Flexibilidade orçamentária e ausência de obrigatoriedade de contratação

14.11. Conforme o art. 83 da Lei nº 14.133/2021 e o art. 21 do Decreto nº 11.462/2023, a existência de preços registrados implica compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas, mas não obriga a Administração a contratar.

14.12. Dessa forma, as ordens de fornecimento, notas de empenho ou demais instrumentos hábeis poderão ser emitidos de forma gradual, conforme a demanda efetiva, a conveniência administrativa e a disponibilidade orçamentária e financeira de cada período. Essa sistemática preserva a disciplina fiscal e permite o adequado planejamento das despesas ao longo do exercício.

Conclusão

14.13. Diante do exposto, o Sistema de Registro de Preços revela-se a solução mais eficiente, econômica e vantajosa para atender às necessidades deste Conselho, preservando a flexibilidade de contratação, a racionalização dos estoques, a mitigação dos riscos de obsolescência e a adequada gestão orçamentária e financeira.

15. DA GARANTIA TÉCNICA E ASSISTÊNCIA

15.1. Todos os bens entregues deverão ser novos, de primeiro uso, não sendo aceitos equipamentos recondicionados, remanufaturados ou com componentes usados, devendo ser entregues em suas embalagens originais lacradas pelo fabricante.

15.2. Os prazos mínimos de garantia contratual, contados a partir da data do recebimento definitivo do objeto, observarão a natureza de cada item conforme a divisão abaixo:

15.2.1. Grupo A – Equipamentos de Informática Corporativa como Notebooks Tipo I, Notebooks Tipo II, Desktops SFF, possuem garantia de 60 meses, Switches de 48 portas, possuem garantia de 24 meses, equipamentos Tablets com garantia de 36 meses, porém não totalmente onsite e impressoras com garantia de 12 meses. Todos prestados por representantes oficiais do fabricante do equipamento através da rede de assistências autorizadas.

15.2.2. Grupo B – Equipamentos de TI, Rede e Audiovisual (Tablets, Switches de rede, Impressoras, Projetores, Microfones sem fio, Fragmentadoras e Docking Stations): Garantia mínima de 12 (doze) meses, prestada pelo fabricante ou rede autorizada no Brasil, com logística reversa (coleta e devolução) integralmente custeada pela Contratada caso não haja assistência técnica autorizada na Região Metropolitana de Salvador.

15.2.3. Grupo C – Componentes, Periféricos e Suprimentos (Fontes ATX, SSDs, Cabos UTP, Kits Teclado e Mouse, Webcams, Fones de ouvido, Iluminadores LED, Telas de projeção, Passadores de slides, Suportes para notebook, Réguas de tomada, Apoios para os pés, Mouse pads e Porta-banners): Garantia mínima de 12 (doze) meses (ou garantia legal do Código de Defesa do Consumidor, prevalecendo a maior) contra defeitos de fabricação, mediante substituição integral do item defeituoso sem ônus para este Conselho.

15.3. Durante o prazo de garantia, a Contratada ou a assistência autorizada deverá atender aos chamados técnicos no prazo máximo de 48 (quarenta e oito) horas úteis após a abertura do chamado, devendo concluir o reparo ou a substituição do equipamento em até 5 (cinco) dias úteis (para o Grupo A) ou 15 (quinze) dias corridos (para os Grupos B e C).

15.4. Caso o reparo ultrapasse os prazos estabelecidos no subitem anterior, a Contratada deverá disponibilizar equipamento substituto provisório (backup) com configuração igual ou superior, sem custo adicional, até a devolução definitiva do bem reparado.

16. DAS CERTIFICAÇÕES E CONFORMIDADES OBRIGATÓRIAS

16.1. Os licitantes deverão observar, sob pena de desclassificação da proposta ou recusa no recebimento do objeto, as exigências de certificação e homologação compulsória aplicáveis aos respectivos itens:

- Homologação ANATEL: Para os itens que utilizam espectro de radiofrequência ou tecnologias sem fio (Notebooks Tipo I e II, Tablets, Microfones sem fio e Passadores de slides sem fio), os equipamentos deverão possuir Certificado de Homologação emitido pela Agência Nacional de Telecomunicações (ANATEL), em conformidade com a Resolução ANATEL nº 715/2019 e regulamentos vigentes, devendo o número de homologação constar na proposta ou no catálogo técnico apresentado.
- Certificação INMETRO e Normas ABNT (Réguas de tomada): As Réguas de tomada deverão estar certificadas pelo Instituto Nacional de Metrologia, Qualidade e Tecnologia (INMETRO) e atender integralmente ao padrão brasileiro de plugues e tomadas estabelecido pela norma ABNT NBR 14136.

- Segurança Elétrica (Fontes ATX e fontes externas): As Fontes ATX e fontes de alimentação externas (de notebooks, monitores, switches e projetores) deverão apresentar comprovante de segurança elétrica e compatibilidade eletromagnética exigidos pela legislação brasileira vigente.
- Conformidade Técnica de Cabeamento (Cabos UTP): Os Cabos de rede UTP deverão ser fabricados em cobre puro (100% cobre, não sendo aceitos cabos de alumínio cobreado – CCA) e atender às normas técnicas ANSI/TIA-568 e ABNT NBR 14703, possuindo certificação de conformidade com a categoria especificada no Termo de Referência.

16.2. A comprovação das certificações exigidas neste tópico poderá ser feita mediante apresentação do certificado oficial, indicação do código de registro na proposta comercial ou consulta direta aos portais oficiais da ANATEL e do INMETRO durante a fase de aceitação das propostas.

17. ANÁLISE DE RISCOS

ANÁLISE DE RISCOS			
FASE DA CONTRATAÇÃO			
(x) Planejamento da Contratação			
() Seleção do Fornecedor			
() Gestão do Contratual			
RISCO 01 - AUSENCIA DE DOCUMENTO COMPROBATÓRIO DAS ESPECIFICAÇÕES EMITIDOS PELO FABRICANTE			
Probabilidade	() Baixa	(X) Média	() Alta
Impacto	() Baixa	() Média	(x) Alta
Id.	**Danos**		
1	Fornecimento de equipamentos não conformes à especificação		

2	Impugnações e pedidos de esclarecimento por parte de outros concorrentes	
3	Licitação deserta ou fracassada	
Id.	**Ação Preventiva**	**Responsável**
1	Exigir no EDITAL a apresentação de documentação comprobatória das especificações por parte dos fabricantes através de Folder, link da descrição do produto no site oficial do fabricante ou folheto do próprio fabricante.	Equipe de planejamento
2	Instrução processual de forma clara, objetiva e motivada	Equipe de Planejamento
Id.	**Ação de Contingência**	**Responsável**
1	Desclassificação do fornecedor que não apresentar juntamente com a proposta, documento comprobatório do fabricante quanto as especificações do bem ofertado	Equipe de análise das propostas

RISCO 02 - TESTES POR AMOSTRAGEM DO ITEM 04 DO GRUPO EQUIPAMENTOS CONSUMÍVEIS DE TI - HD SSD			
Probabilidade	() Baixa	(x) Média	() Alta
Impacto	() Baixa	() Média	(x) Alta

Id.	**Danos**
1	Dispositivos com falhas de leitura e gravação com baixa performance
2	Atraso no fornecimento dos equipamentos por necessidade de troca de itens defeituoso
3	

Id.	Ação Preventiva	Responsável
1	Exigir no EDITAL a apresentação de documentação comprobatória das especificações por parte dos fabricantes através de Folder, link da descrição do produto no site oficial do fabricante ou folheto do próprio fabricante.	Equipe de planejamento
2	Acompanhar a tramitação do processo	Equipe de Planejamento
Id.	**Ação de Contingência**	**Responsável**
1	Setor de TI deverá analisar por amostragem, unidades do item 04, para que sejam mitigados os riscos de produtos com falhas de leitura, gravação e performance	Equipe de Tecnologia da Informação

FASE DA CONTRATAÇÃO
() Planejamento da Contratação
(x) Seleção do Fornecedor
() Gestão do Contratual

RISCO 03 - ATRASO OU PROBLEMAS NAS PUBLICAÇÕES			
Probabilidade	(x) Baixa	() Média	() Alta
Impacto	() Baixa	() Média	(x) Alta

Id.	Danos
1	Não atendimento dos prazos necessários para a realização da licitação
2	Adiamento/atraso na realização dos certames

3	Eventuais erros na publicações resultam na necessidade de republicação, causando prejuízos de ordem financeira e de prazo para a realização do certame	
Id.	**Ação Preventiva**	**Responsável**
1	Conferir o inteiro teor do extrato para minimizar a possibilidade de erros	Fiscal do Contrato
2	Enviar as solicitações de publicações sempre na parte da manhã do dia anterior ao da publicação, para possibilitar a conferência e aprovação da extrato até às 16hs	Fiscal do Contrato
3	Realizar a conferência e aprovação da extrato o quanto antes possível e de preferência até às 16hs	Fiscal do Contrato
Id.	**Ação de Contingência**	**Responsável**
1	Entrar em contato com a EBC para solicitar agilidade	Fiscal do Contrato

RISCO 04 - FALTA DE SALDO DE EMPENHO PARA CUSTEAR O PAGAMENTO			
Probabilidade	(x) Baixa	() Média	() Alta
Impacto	() Baixa	(x) Média	() Alta

Id.	**Danos**
1	Atraso no pagamento
2	Eventual suspensão do contrato
3	Atraso na publicação de licitações com a suspensão do contrato

Id.	**Ação Preventiva**	**Responsável**

1	Acompanhar o saldo de empenho contratual logo após a devolução da matéria para a EBC	Fiscal do Contrato
2	Criar mecanismos para o monitoramento do saldo de empenho	Fiscal do Contrato
3	Realizar a conferência e aprovação da extrato o quanto antes possível e de preferência até às 16hs	Fiscal do Contrato
Id.	**Ação de Contingência**	**Responsável**
1	Solicitar o remanejamento de saldo de empenho de outro contrato	Fiscal do Contrato

FASE DA CONTRATAÇÃO
() Planejamento da Contratação
() Seleção do Fornecedor
(X) Gestão do Contratual

RISCO 05 - NÃO CELEBRAÇÃO CONTRATO/TERMO ADITIVO DE FORMA TEMPESTIVA			
Probabilidade	(x) Baixa	() Média	() Alta
Impacto	() Baixa	() Média	(x) Alta

Id.	**Danos**
1	Encerramento do contrato
2	Paralisação da divulgação de certames
3	Descumprimento da legislação vigente

Id.	**Ação Preventiva**	**Responsável**

1	Acompanhar os prazos de vigência	Fiscal do Contrato
2	Se atentar para os prazos do fluxo de tramitação de processos de prorrogação estabelecidos pelo SLIC	Fiscal do Contrato
3	Realizar a conferência e aprovação da extrato o quanto antes possível e de preferência até às 16hs	Fiscal do Contrato
Id.	**Ação de Contingência**	**Responsável**
1	Instrução de processo de dispensa de pequeno valor	Fiscal do Contrato
2	Instrução de processo de uma novo processo de contratação	Fiscal do Contrato

Salvador – Ba, 12 de novembro de 2026

Antônio Carlos T. Mello Junior
Gerente de TI

ANEXO II

MODELO DE PROPOSTA COMERCIAL

(PAPEL TIMBRADO DA LICITANTE)

EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 01/2026
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 24/2026
MODALIDADE: REGISTRO DE PREÇOS
TIPO: MENOR PREÇO POR ITEM

Objeto: Aquisição de equipamentos devidamente agrupados por tipos de equipamentos, como consumíveis de informática, equipamentos ligados a assessoria de comunicação como câmeras e assessórios, além de equipamentos de informática, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste Edital e seus anexos.
A empresa, estabelecida na (endereço completo, telefone, fax e endereço eletrônico, se houver), inscrita no CNPJ sob nº, neste ato representada por, cargo, RG....., CPF....., (endereço), vem por meio desta, apresentar Proposta de Preços ao EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 01/2026 em epígrafe, conforme segue:

Itens	Descrição / Especificação	Quantidade	Valor unit.	Valor total
1				
2				

Declaro ciência e concordância com todas as condições e exigências dispostas no Termo de Referência e seus anexos.
Declaro que nos valores propostos estão inclusos todos os custos operacionais, fretes, seguros, logística reversa, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros custos, tributos e despesas que incidam, direta ou indiretamente, sobre o fornecimento dos itens ofertados, necessários ao integral cumprimento do objeto licitado.

Conselho Regional de Psicologia
3ª REGIÃO - BA

Declaro que os tributos, encargos e despesas vigentes na data da apresentação desta proposta já estão considerados nos preços ofertados, não sendo admitidos pleitos de acréscimo posterior, salvo nas hipóteses expressamente previstas no Edital, no Termo de Referência e na legislação aplicável.

Loca de entrega dos equipamentos: Rua Professor Aristides Novis, Nº 27, Federação, Salvador-Ba. Cep: 40210-630.

Dados para pagamento: Banco: Agência: Conta-Corrente: Prazo de entrega dos itens: _____ dias.
Prazo de validade/garantia dos itens: _____ meses.
Validade da Proposta:_____ dias. (não inferior a 60 dias)

Local e data _____

Carimbo CNPJ da empresa e assinatura do representante legal

ANEXO III

MINUTA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS nº 01/2026
CONSELHO REGIONAL DE PSICOLOGIA 3ª REGIÃO

Processo Administrativo n° 24/2026

O **CONSELHO REGIONAL DE PSICOLOGIA 3ª REGIÃO BA** com sede na Rua Professor Aristides Novis, Nº 27, Federação, na cidade de Salvador - BA, inscrito(a) no CNPJ/MF sob o nº 37.115.490/0001-81, neste ato representado(a) pela sua presidente, AILENA JULIE SILVA CONCEICAO , nomeado(a) pela Resolução nº 11 de 26 de setembro de 2025, publicada no Diário Oficial da União em 02 de outubro de 2025portador da matrícula funcional nº .CRP-03/15296, considerando o julgamento da licitação na modalidade de pregão, na forma eletrônica, para **REGISTRO DE PREÇOS nº 01/2026**, publicada no DOU de/...../2026, processo administrativo n.º 24/2026, RESOLVE registrar os preços da(s) empresa(s) indicada(s) e qualificada(s) nesta ATA, de acordo com a classificação por ela(s) alcançada(s) e na(s) quantidade(s) cotada(s), atendendo as condições previstas no edital, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, no Decreto n.º 11.462, de 31 de março de 2023, e em conformidade com as disposições a seguir:

1. DO OBJETO

A presente Ata tem por objeto o registro de preços para aquisição de equipamentos devidamente agrupados por tipos de equipamentos, como consumíveis de informática, equipamentos ligados a assessoria de comunicação como câmeras e assessórios, além de equipamentos de informática, especificados no Termo de Referência, anexo I do Edital SRP nº 01/2026, que é parte integrante desta Ata, assim como as propostas cujos preços tenham sido registrados, independentemente de transcrição.

2. DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS

2.1. O preço registrado, as especificações do objeto, as quantidades mínimas e máximas de cada item, fornecedor (es) e as demais condições ofertadas na(s) proposta(s) são as que seguem:

EQUIPAMENTOS CONSUMÍVEIS DE INFORMÁTICA

ITEM	DESCRIÇÃO	CAT MAT /SER	MEDIDA	QTD	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL

01	KIT TECLADO E MOUSE SEM FIO - WIRELESS	445539	UN	60	R$	R$
02	SWITCH DE REDE 8 PORTAS NÃO GERENCIÁVEL 10/100/1000	464048	UM	10	R$	R$
03	FONTE ATX PARA COMPUTADORES DESKTOP	448514	UM	5	R$	R$
04	ARMAZENAMENTO SSD 480GB	479103	UM	10	R$	R$
05	CAIXA DE CABO DE REDE UTP CAT 5E	467548	UM	1	R$	R$
06	MOUSE PAD COM APOIO PARA O PULSO	465456	UM	50	R$	R$
07	APOIO ERGONÔMICO PARA OS PÉS	614610	UM	25	R$	R$
***08**	SUPORTE AJUSTÁVEL PARA NOTEBOOK	602089	UN	40	R$	R$
09	RÉGUA DE TOMADAS PARA RACK	314844	UN	1	R$	R$
10	FONES DE OUVIDO COM MICROFONE	20583	UN	60	R$	R$
11	DOCKING STATION EXTERNA PARA HDD/SSD SATA E CARTÕES DE MEMÓRIA	444947	UN	1	R$	R$
12	WEBCAM USB FULL HD 1080P PARA VIDEOCONFERÊNCIA	291791	UN	20	R$	R$

EQUIPAMENTOS DE INFORMÁTICA

ITEM	DESCRIÇÃO	CAT MAT /SER	MEDIDA	QTD	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
13	IMPRESSORA MULTIFUNCIONAL COLORIDA TANQUE DE TINTA EMPRESARIAL	473179	UN	05	R$	R$
14	TABLET COM CAPA E TECLADO	609347	UN	12	R$	R$
15	SWITCH DE REDE 48 PORTAS NÃO GERENCIÁVEL 10/100/1000	448242	UN	01	R$	R$
16	NOTEBOOK PARA LIVE E EDIÇÃO - NOTEBOOK TIPO I	609382	UN	01	R$	R$

17	NOTEBOOK PARA USO ADMINISTRATIVO – NOTEBOOK TIPO II	609382	UN	10	R$	R$
18	DESKTOP SFF (SMALL FORM FACTOR)	620952	UN	20	R$	R$

EQUIPAMENTOS PARA EVENTOS / COMUNICAÇÃO

ITEM	DESCRIÇÃO	CAT MAT /SER	MEDIDA	QTD	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
19	SISTEMA DE MICROFONE DE LAPELA SEM FIO DUPLO	637244	UN	01	R$	R$
20	ILUMINADOR LED RGB PORTÁTIL TIPO BASTÃO PARA FOTO E VÍDEO	600723	UN	01	R$	R$
21	PROJETOR PORTÁTIL - DATASHOW	446924	UN	05	R$	R$
22	TELA DE PROJEÇÃO COM SUPORTE DOBRÁVEL DE 100 POLEGADAS	380664	UN	05	R$	R$
23	APRESENTADOR, PASSADOR DE SLIDES SEM FIO	344236	UN	12	R$	R$
24	PORTA BANNER	617851	UN	05	R$	R$

EQUIPAMENTOS ADMINISTRATIVOS

ITEM	DESCRIÇÃO	CAT MAT /SER	MEDIDA	QTD	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
25	FRAGMENTADORA DE PAPEL	46914	UN	05	R$	R$

2.2. A listagem do cadastro de reserva referente ao presente registro de preços consta como anexo a esta Ata.

3. ÓRGÃO GERENCIADOR E PARTICIPANTE (S)

3.1. O Órgão gerenciador será o CONSELHO REGIONAL DE PSICOLOGIA 3ª REGIÃO - BA.

3.2. Não haverá órgãos ou entidades participantes

4. DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

4.1. Não será admitida a adesão à ata de registro de preços decorrente desta licitação ou desta contratação direta, conforme justificativa apresentada nos estudos técnicos preliminares.

Vedação a acréscimo de quantitativos

4.2. É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados na ata de registro de preços.

5. VALIDADE, FORMALIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS E CADASTRO RESERVA

5.1. A validade da Ata de Registro de Preços será de 1 (um) ano, contado a partir do primeiro dia útil subsequente à data de divulgação no PNCP, podendo ser prorrogada por igual período, mediante a anuência do fornecedor, desde que comprovado o preço vantajoso.

5.1.1. Em caso de prorrogação da ata, não poderá ser renovado o quantitativo originalmente registrado.

5.1.2. O contrato decorrente da ata de registro de preços terá sua vigência estabelecida no próprio instrumento contratual e observará no momento da contratação e a cada exercício financeiro a disponibilidade de créditos orçamentários, bem como a previsão no plano plurianual, quando ultrapassar 1 (um) exercício financeiro.

5.1.3. Na formalização do contrato ou do instrumento substituto deverá haver a indicação da disponibilidade dos créditos orçamentários respectivos.

5.2. A contratação com os fornecedores registrados na ata será formalizada pelo órgão ou pela entidade interessada por intermédio de instrumento contratual, emissão de nota de empenho de despesa, autorização de compra ou outro instrumento hábil, conforme o art. 95 da Lei nº 14.133, de 2021.

5.2.1. O instrumento contratual de que trata o item 5.2 deverá ser assinado no prazo de validade da ata de registro de preços.

5.3. Os contratos decorrentes do sistema de registro de preços poderão ser alterados, observado o art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

5.4. Após a homologação da licitação ou da contratação direta, deverão ser observadas as seguintes condições para formalização da ata de registro de preços:

5.4.1. Serão registrados na ata os preços e os quantitativos do adjudicatário, devendo ser observada a possibilidade de o licitante oferecer ou não proposta em quantitativo inferior ao máximo previsto no Edital e se obrigar nos limites dela;

5.4.2. Será incluído na ata, na forma de anexo, o registro dos licitantes ou dos fornecedores que:

5.4.2.1. Aceitarem cotar os bens, as obras ou os serviços com preços iguais aos do adjudicatário, observada a classificação da licitação; e

5.4.2.2. Mantiverem sua proposta original.

5.4.3. Será respeitada, nas contratações, a ordem de classificação dos licitantes ou dos fornecedores registrados na ata.

5.5. O registro a que se refere o item 5.4.2 tem por objetivo a formação de cadastro de reserva para o caso de impossibilidade de atendimento pelo signatário da ata.

5.6. Para fins da ordem de classificação, os licitantes ou fornecedores que aceitarem reduzir suas propostas para o preço do adjudicatário antecederão aqueles que mantiverem sua proposta original.

5.7. A habilitação dos licitantes que comporão o cadastro de reserva a que se refere o item 5.4.2.2 somente será efetuada quando houver necessidade de contratação dos licitantes remanescentes, nas seguintes hipóteses:

5.7.1. Quando o licitante vencedor não assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos no Edital e

5.7.2. Quando houver o cancelamento do registro do licitante ou do registro de preços nas hipóteses previstas no item 0.

5.8. O preço registrado com indicação dos licitantes e fornecedores será divulgado no PNCP e ficará disponibilizado durante a vigência da ata de registro de preços.

5.9. Após a homologação da licitação ou da contratação direta, o licitante mais bem classificado ou o fornecedor, no caso da contratação direta, será convocado para assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos no edital de licitação ou no aviso de contratação direta, sob pena de decair o direito, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021.

5.9.1. O prazo de convocação poderá ser prorrogado 1 (uma) vez, por igual período, mediante solicitação do licitante ou fornecedor convocado, desde que apresentada dentro do prazo, devidamente justificada, e que a justificativa seja aceita pela Administração.

5.10. A ata de registro de preços será assinada por meio de assinatura digital e disponibilizada no Sistema de Registro de Preços.

5.11. Quando o convocado não assinar a ata de registro de preços no prazo e nas condições estabelecidos no edital ou no aviso de contratação, observando o item 5.7 e subitens, fica facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas condições propostas pelo primeiro classificado.

5.12. Na hipótese de nenhum dos licitantes que trata o item 5.4.2.1, aceitar a contratação nos termos do item anterior, a Administração, observados o valor estimado e sua eventual atualização nos termos do Edital, poderá:

5.12.1. Convocar para negociação os demais licitantes ou fornecedores remanescentes cujos preços foram registrados sem redução, observada a ordem de classificação, com vistas à obtenção de preço melhor, mesmo que acima do preço do adjudicatário; ou

5.12.2. Adjudicar e firmar o contrato nas condições ofertadas pelos licitantes ou fornecedores remanescentes, atendida a ordem classificatória, quando frustrada a negociação de melhor condição.

5.13. A existência de preços registrados implicará compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas, mas não obrigará a Administração a contratar, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, desde que devidamente justificada.

6. ALTERAÇÃO OU ATUALIZAÇÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS

6.1. Os preços registrados poderão ser alterados ou atualizados em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos bens, das obras ou dos serviços registrados, nas seguintes situações:

6.1.1. Em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução da ata tal como pactuada, nos termos da alínea “d” do inciso II do caput do art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021;

6.1.2. Em caso de criação, alteração ou extinção de quaisquer tributos ou encargos legais ou a superveniência de disposições legais, com comprovada repercussão sobre os preços registrados;

6.1.3. Na hipótese de previsão no edital ou no aviso de contratação direta de cláusula de reajustamento ou repactuação sobre os preços registrados, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021.

6.1.3.1. No caso do reajustamento, deverá ser respeitada a contagem da anualidade e o índice previstos para a contratação;

6.1.3.2. No caso da repactuação, poderá ser a pedido do interessado, conforme critérios definidos para a contratação.

7. NEGOCIAÇÃO DE PREÇOS REGISTRADOS

7.1. Na hipótese de o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o órgão ou entidade gerenciadora convocará o fornecedor para negociar a redução do preço registrado.

7.1.1. Caso não aceite reduzir seu preço aos valores praticados pelo mercado, o fornecedor será liberado do compromisso assumido quanto ao item registrado, sem aplicação de penalidades administrativas.

7.1.2. Na hipótese prevista no item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam reduzir seus preços aos valores de mercado e não convocará os licitantes ou fornecedores que tiveram seu registro cancelado.

7.1.3. Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção de contratação mais vantajosa.

7.1.4. Na hipótese de redução do preço registrado, o gerenciador comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços para que avaliem a conveniência e a oportunidade de diligenciarem negociação com vistas à alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

7.2. Na hipótese de o preço de mercado tornar-se superior ao preço registrado e o fornecedor não poder cumprir as obrigações estabelecidas na ata, será facultado ao fornecedor requerer ao gerenciador a alteração do preço registrado, mediante comprovação de fato superveniente que supostamente o impossibilite de cumprir o compromisso.

7.2.1. Neste caso, o fornecedor encaminhará, juntamente com o pedido de alteração, a documentação comprobatória ou a planilha de custos que demonstre a inviabilidade do preço registrado em relação às condições inicialmente pactuadas.

7.2.2. Na hipótese de não comprovação da existência de fato superveniente que inviabilize o preço registrado, o pedido será indeferido pelo órgão ou entidade gerenciadora e o fornecedor deverá cumprir as obrigações estabelecidas na ata, sob pena de cancelamento do seu registro, nos termos do item 0, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021, e na legislação aplicável.

7.2.3. Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, nos termos do item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam manter seus preços registrados, observado o disposto no item 5.7.

7.2.4. Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, nos termos do item 0, e adotará as medidas cabíveis para a obtenção da contratação mais vantajosa.

7.2.5. Na hipótese de comprovação da majoração do preço de mercado que inviabilize o preço registrado, conforme previsto no item 0 e no item 0, o órgão ou entidade gerenciadora atualizará o preço registrado, de acordo com a realidade dos valores praticados pelo mercado.

7.2.6. O órgão ou entidade gerenciadora comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços sobre a efetiva alteração do preço registrado, para que avaliem a necessidade de alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

8. REMANEJAMENTO DAS QUANTIDADES REGISTRADAS NA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

8.1. As quantidades previstas para os itens com preços registrados nas atas de registro de preços poderão ser remanejadas pelo órgão ou entidade gerenciadora entre os órgãos ou as entidades participantes e não participantes do registro de preços.

8.2. O remanejamento somente poderá ser feito:

8.2.1. De órgão ou entidade participante para órgão ou entidade participante; ou

8.2.2. De órgão ou entidade participante para órgão ou entidade não participante.

8.3. O órgão ou entidade gerenciadora que tiver estimado as quantidades que pretende contratar será considerado participante para efeito do remanejamento.

8.4. Na hipótese de remanejamento de órgão ou entidade participante para órgão ou entidade não participante, serão observados os limites previstos no art. 32 do Decreto nº 11.462, de 2023.

8.5. Competirá ao órgão ou à entidade gerenciadora autorizar o remanejamento solicitado, com a redução do quantitativo inicialmente informado pelo órgão ou pela entidade participante, desde que haja prévia anuência do órgão ou da entidade que sofrer redução dos quantitativos informados.

8.6. Caso o remanejamento seja feito entre órgãos ou entidades dos Estados, do Distrito Federal ou de Municípios distintos, caberá ao fornecedor beneficiário da ata de registro de preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento decorrente do remanejamento dos itens.

8.7. Na hipótese da compra centralizada, não havendo indicação pelo órgão ou pela entidade gerenciadora, dos quantitativos dos participantes da compra centralizada, nos termos do item 0, a distribuição das quantidades para a execução descentralizada será por meio do remanejamento.

9. CANCELAMENTO DO REGISTRO DO LICITANTE VENCEDOR E DOS PREÇOS REGISTRADOS

9.1. O registro do fornecedor será cancelado pelo gerenciador, quando o fornecedor:

9.1.1. Descumprir as condições da ata de registro de preços, sem motivo justificado;

9.1.2. Não retirar a nota de empenho, ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração sem justificativa razoável;

9.1.3. Não aceitar manter seu preço registrado, na hipótese prevista no artigo 27, § 2º, do Decreto nº 11.462, de 2023; ou

9.1.4. Sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021.

9.1.4.1. Na hipótese de aplicação de sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021, caso a penalidade aplicada ao fornecedor não

ultrapasse o prazo de vigência da ata de registro de preços, poderá o órgão ou a entidade gerenciadora, mediante decisão fundamentada, decidir pela manutenção do registro de preços, vedadas contratações derivadas da ata enquanto perdurarem os efeitos da sanção.

9.2. O cancelamento de registros nas hipóteses previstas no item 0 será formalizado por despacho do órgão ou da entidade gerenciadora, garantidos os princípios do contraditório e da ampla defesa.

9.3. Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, o órgão ou a entidade gerenciadora poderá convocar os licitantes que compõem o cadastro de reserva, observada a ordem de classificação.

9.4. O cancelamento dos preços registrados poderá ser realizado pelo gerenciador, em determinada ata de registro de preços, total ou parcialmente, nas seguintes hipóteses, desde que devidamente comprovadas e justificadas:

9.4.1. Por razão de interesse público;

9.4.2. A pedido do fornecedor, decorrente de caso fortuito ou força maior; ou

9.4.3. Se não houver êxito nas negociações, nas hipóteses em que o preço de mercado tornar-se superior ou inferior ao preço registrado, nos termos do artigos 26, § 3º e 27, § 4º, ambos do Decreto nº 11.462, de 2023.

10. DAS PENALIDADES

10.1. O descumprimento da Ata de Registro de Preços ensejará aplicação das penalidades estabelecidas no Edital.

10.1.1. As sanções também se aplicam aos integrantes do cadastro de reserva no registro de preços que, convocados, não honrarem o compromisso assumido injustificadamente após terem assinado a ata.

10.2. É da competência do gerenciador a aplicação das penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado nesta ata de registro de preço (art. 7º, XIV, do Decreto nº 11.462, de 2023), exceto nas hipóteses em que o descumprimento disser respeito às contratações dos órgãos ou entidade participante, caso no qual caberá ao respectivo órgão participante a aplicação da penalidade (art. 8º, IX, do Decreto nº 11.462, de 2023).

10.3. O órgão ou entidade participante deverá comunicar ao órgão gerenciador qualquer das ocorrências previstas no item 9.1, dada a necessidade de instauração de procedimento para cancelamento do registro do fornecedor.

11. CONDIÇÕES GERAIS

11.1. As condições gerais de execução do objeto, tais como os prazos para entrega e recebimento, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência, anexo ao Edital.

Conselho Regional de Psicologia
3ª REGIÃO - BA

Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada em 02 (duas) vias de igual teor, que, depois de lida e achada em ordem, vai assinada pelas partes.

Local e data

Assinaturas

Representante legal do órgão gerenciador e representante (s) legal (is) do (s) fornecedor (es) registrado(s)

Anexo

Cadastro Reserva

Seguindo a ordem de classificação, segue relação de fornecedores que aceitaram cotar os itens com preços iguais ao adjudicatário:

Item do TR	Fornecedor *[razão social, CNPJ/MF, endereço, contatos, representante]*							
X	Especificação	Marca *(se exigida no edital)*	Modelo *(se exigido no edital)*	Unidade	Quantidade Máxima	Quantidade Mínima	Valor Unitário	Prazo garantia ou validade

Seguindo a ordem de classificação, segue relação de fornecedores que mantiveram sua proposta original:

Item do TR	Fornecedor *[razão social, CNPJ/MF, endereço, contatos, representante]*							
X	Especificação	Marca *(se exigida no edital)*	Modelo *(se exigido no edital)*	Unidade	Quantidade Máxima	Quantidade Mínima	Valor Unitário	Prazo garantia ou validade

ANEXO IV - MINUTA DO CONTRATO

PREGÃO ELETRÔNICO Nº.01.2026

CONTRATO Nº ___/2026

Processo Administrativo n° 24/2026

CONTRATO DE FORNECIMENTO DE BENS que entre si celebram o **CONSELHO REGIONAL DE PSICOLOGIA DA 3ª REGIÃO, CRP-03, BAHIA**, com sede na Rua Professor Aristides Novis, nº 27, Estrada de São Lázaro, Bairro Federação, nesta capital, inscrito no CNPJ sob o nº 37.115.490/0001-81, representada pela sua Presidenta, Ailena Julie Silva Conceição, doravante denominado simplesmente **CONTRATANTE** e a _____, _____, com sede na _____, CEP: _____, na cidade de _____, inscrita no CNPJ sob o Nº _____, neste ato representado por _____, inscrito no CPF Nº _____, doravante denominado simplesmente **CONTRATADA,** e em observância às disposições da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, e demais legislação aplicável, resolvem celebrar o presente contrato, decorrente do Pregão Eletrônico Nº 01.2026de acordo com as cláusulas e condições a seguir:

CLÁUSULA PRIMEIRA - OBJETO

1.1.AQUISIÇÃO DE _____, conforme quantitativos e especificações descritos no Termo de Referência, item _____, visando atender as demandas do Conselho Regional de Psicologia 3ª Região, CRP-03, Bahia, sendo parte integrante, deste contrato.

1.2. ESPECIFICAÇÕES DO OBJETO

1.1. ITENS

ITENS	ESPECIFICAÇÃO	MARCA	MODELO	CATMAT	UNIDADE DE MEDIDA	QUANT	PRAZO DE VALIDADE	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
1									
2									
3									

1.2 Vinculam esta contratação, independentemente de transcrição:

1.2.1 O Termo de Referência, onde constam as especificações completas de todos os itens vinculados ao Termo de Homologação do Pregão;

1.2.2 O Edital de Pregão Eletrônico Nº 01.2026;

1.2.3. Ata de Registro de Preço;

1.2.4. A Proposta da CONTRATADA;

1.2.5. Eventuais anexos dos documentos supracitados;

1.2.6. Os produtos deverão ser novos, com embalagem original do fabricante, apresentação de nota fiscal, e garantia do fornecedor e do fabricante.

CLÁUSULA SEGUNDA - DA VIGÊNCIA

2.1. O contrato a ser firmado terá vigência de 12 (doze) meses contados a partir da data da assinatura do contrato.

CLÁUSULA TERCEIRA - MODELOS DE EXECUÇÃO E GESTÃO CONTRATUAIS

3.1. O regime de execução contratual, os modelos de gestão e de execução, assim como os prazos e condições de conclusão, entrega, observação e recebimento do objeto constam no Termo de Referência, anexo a este Contrato.

CLÁUSULA QUARTA - SUBCONTRATAÇÃO

4.1. A subcontratação do objeto não é admitida, conforme expressamente disposto no Termo de Referência, TR, anexo a este Contrato.

CLÁUSULA QUINTA - PREÇO

5.1 O valor total da contratação é de R$ **xxxxxx** (**xxxxxxxxx**), conforme especificado na Ata de Registro de Preço Nº XX.2026;

5.2 No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução do objeto, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro, e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação;

5.3. As regras acerca do reajuste, anual do valor contratual são aquelas definidas no Termo de Referência, anexo a este Contrato.

5.4 O índice estipulado para reajuste anual, é o índice Nacional de Preços ao Consumidor, IPCA

CLÁUSULA SEXTA – PAGAMENTO

6.1. O prazo para pagamento ao contratado e demais condições a ele referentes encontram-se definidos no Termo de Referência, anexo a este Contrato;

6.3. O pagamento ocorrerá em até 10 (dez) dias úteis, após o recebimento e conferência dos produtos, e após o recebimento da/s Nota/s Fiscal/is e Termo/s de Garantia, salvo para o item 07 (HDs SSD) que terá um prazo de até **15 dias úteis** para testes de validação dos itens fornecidos;

6.4. A nota fiscal eletrônica/fatura deverá ser emitida pela própria CONTRATADA, obrigatoriamente com o número de inscrição no CNPJ apresentado pelo estabelecimento indicado na proposta de preços e nos documentos de habilitação;

6.5. Os pagamentos somente serão efetuados após o "atesto", pelo fiscal do contrato, da Nota Fiscal/Fatura apresentada pela CONTRATADA, que conterá o detalhamento do equipamento adquirido, o número do processo e da nota de empenho correspondentes e os dados bancários para emissão da ordem bancária de crédito em nome da CONTRATADA;

6.6. O "atesto" fica condicionado à verificação da conformidade da Nota Fiscal/Fatura apresentada pela CONTRATADA com a descrição do equipamento em conformidade com as especificações técnicas exigidas, bem como à verificação da qualidade exigida;

6.7. Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal/Fatura ou dos documentos pertinentes à contratação, ou ainda, circunstância que impeça a liquidação da despesa, o pagamento ficará pendente até que a CONTRATADA providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a comprovação da regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para a CONTRATANTE;

6.8. Será efetuada a retenção no pagamento, proporcional à irregularidade verificada, sem prejuízo das sanções cabíveis, caso se constate que a CONTRATADA não entregou o equipamento, conforme as especificações deste Contrato;

6.9. Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável;

6.10. A CONTRATADA regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação por meio de documento oficial de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar;

6.11. Constatando-se, junto ao SICAF, situação de irregularidade, a CONTRATADA deverá efetuar a regularização no prazo de 5 (cinco) dias úteis, a contar do recebimento da notificação pela Administração, ou, no mesmo prazo, apresentar sua defesa;

6.12. O prazo acima poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério da Administração;

6.13. Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, a Administração comunicará aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência do fornecedor;

6.14 Caso persista a irregularidade, a Administração adotará as medidas necessárias à rescisão do contrato em execução, nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada à CONTRATADA a ampla defesa

6.2. DOS ENCARGOS E TRIBUTOS

A CONTRATADA será o responsável pelos pagamentos e encargos sociais, trabalhistas, previdenciários e outros determinados por Lei, relativos ao seu quadro de pessoal que executar os serviços ajustados neste instrumento, bem como pelos encargos fiscais decorrentes deste contrato, comprometendo-se, ainda, a fornecer ao CONTRATANTE cópia de documento comprobatório da quitação destas obrigações, sendo a inobservância desta providência motivo suficiente para o CONTRATANTE suspender, até a efetiva regularização, o pagamento a que alude a Cláusula quinta

CLÁUSULA SÉTIMA - CONDIÇÕES E LOCAIS DE ENTREGA

7.1. As entregas deverão ser realizadas em dias úteis, de segunda à sexta-feira, no horário das 09:00 às 16:00hs, **mediante agendamento prévio com a contratante com 24 horas de antecedência do dia da entrega.**

7.2. Os produtos deverão ser entregues na cidade de Salvador, Bahia, no endereço sede do Conselho Regional de Psicologia 3ª Região, CRP-03, Bahia, situado à **Rua Professor Aristides Novis, 27, CEP: 40.210-630, Federação, Salvador, Bahia, sendo de responsabilidade da CONTRATADA o pagamento do frete e da** logística de compra reversa na hipótese de devolução e/ou e substituição ou troca.

CLÁUSULA OITAVA - OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

8.1. São obrigações do CONTRATANTE:

8.1.1. Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pela CONTRATADA, de acordo com o contrato e seus anexos;

8.1.2. Receber os objetos no prazo e condições estabelecidas no Edital e todos seus anexos, bem como no Termo de Referência;

8.1.3. Notificar a CONTRATADA, por escrito, sobre vícios, defeitos incorreções, imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas na execução do objeto contratual, fixando prazo para que seja substituído, reparado ou corrigido, total ou parcialmente, às suas expensas, certificando-se de que as soluções por ele propostas sejam as mais adequadas;

8.1.4. Acompanhar e fiscalizar a execução do contrato e o cumprimento das obrigações pela CONTRATADA;

8.1.5. Comunicar a empresa para emissão de Nota Fiscal relativa à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento, quando houver controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, conforme o art. 143 da Lei nº 14.133, de 2021;

8.1.6. Efetuar o pagamento a CONTRATADA do valor correspondente à execução do objeto, no prazo, forma e condições estabelecidos no presente Contrato e no Termo de Referência;

8.1.7. Aplicar ao CONTRATADO as sanções previstas na lei e neste Contrato;

8.1.8. Não praticar atos de ingerência na administração da CONTRATADA, tais como:

8.1.8.1. indicar pessoas expressamente nominadas para executar direta ou indiretamente o objeto contratado;

8.1.8.2. fixar salário inferior ao definido em lei ou em ato normativo a ser pago pela CONTRATADA;

8.1.8.3. estabelecer vínculo de subordinação com funcionário da CONTRATADA;

8.1.8.4. definir forma de pagamento mediante exclusivo reembolso dos salários pagos;

8.1.8.5. demandar a funcionário da CONTRATADA a execução de tarefas fora do escopo do objeto da contratação; e

8.1.8.6. prever exigências que constituam intervenção indevida da Administração na gestão interna da CONTRATADA.

8.1.9. Cientificar o Jurídico do CRP-03, para adoção das medidas cabíveis quando do descumprimento de obrigações pela CONTRATADA;

8.1.10. Explicitamente emitir decisão sobre todas as solicitações e reclamações relacionadas à execução do presente Contrato, ressalvados os requerimentos manifestamente impertinentes, meramente protelatórios ou de nenhum interesse para a boa execução do ajuste;

8.1.10.1. A Administração terá o prazo de 30 (trinta) dias, a contar da data do protocolo do requerimento para decidir, admitida a prorrogação motivada, por igual período.

8.1.11. Responder eventuais pedidos de reestabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro feitos pela CONTRATADA no prazo máximo de 30 (trinta) dias;

8.1.12. Notificar os emitentes das garantias quanto ao início de processo administrativo para apuração de descumprimento de cláusulas contratuais*;*

8.1.13. Comunicar ao CONTRATADA na hipótese de posterior alteração do projeto pelo CONTRATANTE, no caso do art. 93, §2º, da Lei nº 14.133, de 2021.

8.1.14. Proporcionar todas as facilidades para que as contratadas possam cumprir suas obrigações dentro de normas e condições deste contrato e do Termo de Referência;

8.1.15. Rejeitar o/s produto/s que estiverem/em desacordo com as especificações deste contrato, do Edital e seus anexos, bem como no Termo de Referência;

8.1.16. Verificar minuciosamente, a conformidade dos produtos recebidos com as especificações constantes no Edital e seus anexos, bem como no Termo de Referência, para fins de aceitação e recebimento definitivo;

8.1.17. Efetuar a retenção dos Impostos Federais devidos.

CLÁUSULA NONA - OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

9.1. A CONTRATADA deve cumprir todas as obrigações constantes deste Contrato e de seus anexos, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto, observando, ainda, as obrigações a seguir dispostas:

9.2. Atender às determinações regulares emitidas pelo fiscal ou gestor do contrato ou autoridade superior e prestar toda elucidação ou informação por eles solicitados;

9.3. Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, os bens e serviços nos quais se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou dos materiais empregados;

9.4. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução do objeto, bem como por todo e qualquer dano causado à Administração ou terceiros, não reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento da execução contratual pelo CONTRATANTE, que ficará autorizado a descontar dos pagamentos devidos ou da garantia, caso exigida, o valor correspondente aos danos sofridos;

9.5. Quando não for possível a verificação da regularidade no Sistema de Cadastro de Fornecedores - SICAF, a CONTRATADA deverá entregar ao setor responsável pela fiscalização do contrato, até o dia trinta do mês seguinte ao da prestação dos serviços, os seguintes documentos:

9.5.1. prova de regularidade relativa à Seguridade Social;

9.5.2. certidão conjunta relativa aos tributos federais e à Dívida Ativa da União;

9.5.3. certidões que comprovem a regularidade perante a Fazenda Municipal ou Distrital do domicílio ou sede do CONTRATADO;

9.5.4. Certidão de Regularidade do FGTS - CRF; e

9.5.5. Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT.

9.6. Responsabilizar-se pelo cumprimento das obrigações previstas em Acordo, Convenção, Dissídio Coletivo de Trabalho ou equivalentes das categorias abrangidas pelo contrato, por todas as obrigações trabalhistas, sociais, previdenciárias, tributárias, fiscais, comerciais e as demais previstas em legislação específica, cuja inadimplência não transfere a responsabilidade ao CONTRATANTE e não poderá onerar o objeto do contrato;

9.7. Comunicar ao Fiscal do contrato tempestivamente, observada a urgência da situação, qualquer ocorrência anormal ou acidente que se verifique no local da execução do objeto contratual, não ultrapassando o prazo de 24 (vinte e quatro) horas;

9.8. Paralisar, por determinação do CONTRATANTE, qualquer atividade que não esteja sendo executada de acordo com a boa técnica ou que ponha em risco a segurança de pessoas ou bens de terceiros;

9.9. Manter, durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições exigidas para habilitação na licitação ou para qualificação na contratação direta;

9.10. Cumprir, durante todo o período de execução do contrato, a reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social ou para aprendiz, bem como as reservas de cargos previstas na legislação;

9.11. Realizar a reserva de cargos a que se refere a cláusula acima, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, com a indicação dos empregados que preencheram as referidas vagas;

9.12. Guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento do contrato;

9.13. Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros e incertos, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento do objeto da contratação, exceto quando ocorrer algum dos eventos arrolados no art. 124, II, d, da Lei nº 14.133, de 2021;

9.14. Cumprir, além dos postulados legais vigentes de âmbito federal, estadual ou municipal, as normas de segurança do CONTRATANTE;

9.15. Não submeter os trabalhadores a condições degradantes de trabalho, jornadas exaustivas, servidão por dívida ou trabalhos forçados;

9.16. Não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de dezesseis anos de idade, exceto na condição de aprendiz para os maiores de quatorze anos de idade, observada a legislação pertinente;

9.17. Não submeter o menor de dezoito anos de idade à realização de trabalho noturno e em condições perigosas e insalubres e à realização de atividades constantes na Lista de Piores Formas de Trabalho Infantil, aprovada pelo Decreto nº 6.481, de 12 de junho de 2008;

9.18. Receber e dar o tratamento adequado a denúncias de discriminação, violência e assédio no ambiente de trabalho

9.19. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes dos serviços e objetos, de acordo com o Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990);

9.20. Comunicar ao CONTRATANTE, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;

9.21. Fornecer os produtos de acordo com as especificações e condições estipuladas no item 6 do Termo de Referência;

9.22. Assumir a responsabilidade pelos encargos fiscais e comerciais resultantes da adjudicação deste contrato;

9.23. Será de responsabilidade da CONTRATADA as despesas com o frete para entrega dos produtos nos locais informados no item 7 do Termo de Referência;

9.24. Entregar os produtos de forma a garantir a integridade dos bens que serão adquiridos;

9.25. Efetuar a entrega dos produtos em perfeitas condições, conforme especificações e locais constantes no Termo de Referência, acompanhado das respectivas Notas Fiscais, nas quais constarão as indicações referentes a: marca, fabricante, modelo, procedência, prazo de garantia;

9.26. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com os artigos 12, 13 e 17 a 27 do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990);

9.27. Substituir, às suas expensas, no prazo fixado no Termo de Referência, TR, o objeto com avarias ou defeitos, no prazo máximo de 48 (quarenta e oito) horas, contados da notificação;

9.28. Assumir as responsabilidades por eventuais danos materiais ou morais causados à Contratante e a terceiros, em decorrência de sua ação ou omissão no desenvolvimento do fornecimento, sem nenhuma responsabilidade do CONTRATANTE;

9.29. Comunicar à Contratante, por escrito, qualquer anormalidade de caráter urgente e prestar os esclarecimentos julgados necessários;

9.30. Comunicar à Contratante, o prazo previsto para entrega dos produtos, permitindo o rastreamento dos mesmos

CLÁUSULA DÉCIMA - GARANTIA DE EXECUÇÃO

10.1 Não haverá exigência de garantia contratual da execução.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

11.1 As regras acerca de infrações e sanções administrativas referentes à execução do contrato são aquelas definidas no Termo de Referência, anexo a este Contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DA EXTINÇÃO CONTRATUAL

12.1 O contrato será extinto quando cumpridas as obrigações de ambas as partes, ainda que isso ocorra antes do prazo estipulado para tanto.

12.2 Se as obrigações não forem cumpridas no prazo estipulado, a vigência ficará prorrogada até a conclusão do objeto, caso em que deverá a Administração providenciar a readequação do cronograma fixado para o contrato.

12.2.1 Quando a não conclusão do contrato referida no item anterior decorrer de culpa da CONTRATADA:

12.2.1.1 ficará ela constituído em mora, sendo-lhe aplicáveis as respectivas sanções administrativas; e

12.2.1.2 poderá a Administração optar pela extinção do contrato e, nesse caso, adotará as medidas admitidas em lei para a continuidade da execução contratual.

12.3 O contrato poderá ser extinto antes de cumpridas as obrigações nele estipuladas, ou antes do prazo nele fixado, por algum dos motivos previstos no artigo 137 da Lei nº 14.133, de 2021, bem como amigavelmente, assegurados o contraditório e a ampla defesa.

12.4 Nesta hipótese, aplicam-se também os artigos 138 e 139 da mesma Lei.

12.5 A alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da empresa não ensejará a extinção se não restringir sua capacidade de concluir o contrato.

12.6 Se a operação implicar mudança da pessoa jurídica contratada, deverá ser formalizado termo aditivo para alteração subjetiva.

12.7 O termo de extinção, sempre que possível, será precedido:

12.7.1 Do balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;

12.7.2 Da relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;

12.7.3 Das indenizações e multas.

12.8 A extinção do contrato não configura óbice para o reconhecimento do desequilíbrio econômico-financeiro, hipótese em que será concedida indenização por meio de termo indenizatório.

12.9 O CONTRATANTE poderá ainda:

12.9.1 nos casos de obrigação de pagamento de multa pela CONTRATADA, reter a garantia prestada a ser executada, conforme legislação que rege a matéria; e

12.9.2 nos casos em que houver necessidade de ressarcimento de prejuízos causados à Administração, nos termos do inciso IV do art. 139 da Lei n.º 14.133, de 2021, reter os eventuais créditos existentes em favor da CONTRATADA decorrentes do contrato.

12.10 O contrato poderá ser extinto caso se constate que a CONTRATADA mantém vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que tenha desempenhado função na licitação ou na contratação direta, ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - ALTERAÇÕES

13.1 Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina dos arts. 124 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021.

13.2 A CONTRATADA é obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

13.3 As supressões resultantes de acordo celebrado entre as partes contratantes poderão exceder o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

13.4 As alterações contratuais deverão ser promovidas mediante celebração de termo aditivo, submetido à prévia aprovação da consultoria jurídica do CONTRATANTE, salvo nos casos de justificada necessidade de antecipação de seus efeitos, hipótese em que a formalização do aditivo deverá ocorrer no prazo máximo de 1 (um) mês.

13.5 Registros que não caracterizam alteração do contrato podem ser realizados por simples apostila, dispensada a celebração de termo aditivo, na forma do art. 136 da Lei nº 14.133, de 2021.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

14.1 As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos, nas dotações abaixo discriminadas:

14.2. Contas Contábeis:

14.2.1. 6.2.2.1.1.02.01.03.006-Equipamentos de Processamento de Dados;

14.2.2. 6.2.2.1.1.02.01.03.002-Máquinas e Equipamentos;

14.2.3. 6.2.2.1.1.01.04.03.001.008-Materiais de Informática.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DOS CASOS OMISSOS

15.1 Os casos omissos serão decididos pelo CONTRATANTE, segundo as disposições contidas na Lei nº 14.133, de 2021, e demais normas federais aplicáveis e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.078, de 1990 – Código de Defesa do Consumidor – e normas e princípios gerais dos contratos.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - PUBLICAÇÃO

16.1 Incumbirá ao CONTRATANTE divulgar o presente instrumento no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), na forma prevista no art. 94 da Lei 14.133, de 2021, bem como no respectivo sítio oficial na Internet, em atenção ao art. 91, *caput,* da Lei n.º 14.133, de 2021, e ao art. 8º, §2º, da Lei n. 12.527, de 2011, c/c art. 7º, §3º, inciso V, do Decreto n. 7.724, de 2012.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA - DA GARANTIA DOS PRODUTOS

17.1. A garantia dos produtos será a estabelecida no Termo de Referência, TR, sendo responsabilidade da CONTRATADA prestá-la;

17.2. As obrigações de garantia e assistência decorrentes do fornecimento permanecerão exigíveis mesmo após o encerramento da vigência contratual.

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA - DA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA.

O presente contrato poderá ser rescindido por conveniência administrativa do **CONTRATANTE**, hipótese em que não caberá qualquer aplicação de multa, penalidade ou indenização, conforme Nº 14.133.202.

CLÁUSULA DÉCIMA NONA - DA CONFORMIDADE COM A LEGISLAÇÃO DO CONSUMIDOR

O presente contrato é regido pelas disposições da Lei nº 8.078/1990 (Código de Defesa do Consumidor) e demais normas aplicáveis às relações de consumo. As partes comprometem-se a cumprir integralmente os princípios da boa-fé objetiva, transparência, informação clara e adequada, bem como a respeitar todos os direitos básicos do consumidor.

CLÁUSULA VIGÊSSIMA - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

13.1. Este contrato regula-se pelas Lei Nº 14.133/2021, pelos normativos indicados no preâmbulo, por suas cláusulas e pelos preceitos de direito público, aplicando-lhe, supletivamente, os princípios da Teoria Geral dos Contratos e as disposições de direito privado, principalmente as do Código de Defesa do Consumidor;

13.2. Reuniões eventualmente realizadas entre as CONTRATANTES, bem como ocorrências que possam ter implicações neste Contrato, serão registradas por escrito e assinadas pelos prepostos/representantes;

13.3. Estão incluídos no preço todos os custos de fornecimentos e serviços, sendo de responsabilidade exclusiva da CONTRATADA a quitação das obrigações tributárias (diretas ou indiretas), previdenciárias, trabalhistas, securitárias, taxas, transportes e equipamentos que incidam ou venham a incidir sobre o Objeto deste contrato;

13.4. A CONTRATANTE não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela CONTRATADA com terceiros, ainda que vinculados à execução, integral ou não, ou inexecução do presente contrato, bem como por qualquer dano causado em decorrência de seu ato, de seus empregados, prepostos ou subordinados;

13.5. Os casos fortuitos ou de força maior serão excludentes de responsabilidade, salvo se derivados de atuação culposa, conforme estabelecido no parágrafo único do artigo 393 do Código Civil Brasileiro.

13.6. Os casos omissos serão analisados pelos representantes legais das partes, com o intuito de solucionar o impasse, sem que haja prejuízo para nenhuma delas, tendo por base o que dispõe a Lei Nº 14.133/21, e demais legislações vigentes aplicáveis à espécie.

13.7. Não será permitida a execução dos serviços objeto deste Contrato por pessoa ou empresa não autorizada.

CLÁUSULA VIGÊSSIMA PRIMEIRA - FORO

18.1. Fica eleito foro da cidade de Salvador para dirimir qualquer dúvida oriunda do presente contrato, de modo que as partes renunciam qualquer outro foro, por mais privilegiado que seja. E por estarem justos e contratados, assinam em duas vias de igual teor e forma, na presença de duas testemunhas, este Instrumento Particular de Contrato

Salvador, xxxxx de xxxxxxxxx de 2026.

Representante legal do CONTRATANTE

Representante legal do CONTRATADO

TESTEMUNHAS:

1-

2-